

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I



EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	58\$000
	No exterior...	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apensos ao "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.898 de 23 de dezembro de 1940-R.
Decreto-lei n. 2.932 de 31 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.939 de 10 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.940 de 10 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.661 de 31 de dezembro de 1940.
Decreto n. 6.666 de 31 de dezembro de 1940.
Ministério da Educação e Saude — Decreto de 10 de janeiro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 10 de janeiro de 1941.
Ministério da Marinha — Decretos de 10 de janeiro de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 30 e 31 de dezembro de 1940 e de 10 de janeiro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público.
Conselho de Imigração e Colonização.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.
Ministério da Educação e Saude — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Saude.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e da Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia.
Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Termos de Contrato — Tribunal de Contas — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.898 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera o regulamento expedido com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, no que diz respeito à isenção do imposto de consumo sobre as mercadorias de produção nacional exportadas para o estrangeiro.

Relificação

No art. 1.º, alínea III, § 5.º, onde se lê:

"... entregando as 2.ª e 3.ª vias do comerciante...";

Leia-se:

"... entregando as 2.ª e 3.ª vias ao comerciante...".

No mesmo artigo, alínea IX, onde se lê:

"Substituam-se as guias modelos 19 e 20 pelas dos modelos 19-A, 20-A e 20-B, ...";

Leia-se:

"Substituam-se as guias modelos 19 e 20 pelas dos modelos 19, 19-A, 20, 20-A e 20-B, ...".

DECRETO-LEI N. 2.932 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre as vantagens pecuniárias dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal que, em 31 de dezembro de 1939, ocupavam cargos compreendidos no regime de quotas e percentagens.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal que, em 31 de dezembro de 1939, ocupavam cargo cuja remuneração era composta de parte fixa (vencimento) e parte variável (quotas e percentagens), ou constituída somente de percentagens, ficam mantidas as vantagens pecuniárias desse regime, asseguradas nos arts. 11 e 13 do Decreto-lei n. 1.944, de 1939, nas condições seguintes:

a) o vencimento é fixado, para cada um, enquanto se conservar na atividade, no máximo da remuneração mensal do cargo respectivo, durante o biênio de 1938-1939;

b) o vencimento fixado neste artigo não poderá ultrapassar o limite máximo da remuneração individual, previsto na legislação em vigor;

c) a fixação do provento da aposentadoria ou disponibilidade será feita na conformidade do disposto no art. 13 do Decreto-lei número 1.944, de 1939;

d) o regime de exceção, consignado neste artigo, cessará desde que, a qualquer título, o funcionário por ele beneficiado venha a perceber remuneração igual ou superior a que o mesmo assegura.

Art. 2.º Para controle das disposições do artigo anterior, a Prefeitura do Distrito Federal organizará e fará publicar, no respectivo órgão oficial, em janeiro de 1941, a relação dos funcionários que ocupavam, em 31 de dezembro de 1939, cargos cuja remuneração era composta de vencimentos, quotas ou percentagens, ou exclusivamente de percentagens, indicando o montante máximo mensal da remuneração de cada cargo, no biênio de 1938-1939, para o efeito indicado na alínea a do artigo primeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.939 — DE 10 DE JANEIRO DE 1941

Modifica as cláusulas XXII do contrato de arrendamento da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado com o Governo do mesmo Estado em virtude do Decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e IX das alterações desse contrato, anexas ao Decreto número 18.551, de 31 de outubro de 1928

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando a necessidade de consolidar e ampliar as disposições das cláusulas XXII do contrato de arrendamento da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado com o Governo do mesmo Estado em virtude do Decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e IX das alterações desse contrato, aprovadas pelo Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, decreta:

Art. 1.º Ficam modificadas, na conformidade dos artigos seguintes, as cláusulas XXII do contrato de arrendamento da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado com o Governo do mesmo Estado em virtude do Decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e IX das alterações desse contrato, aprovadas pelo Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 2.º O Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os contratos que lhe foram transferidos, gozará de isenção dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para o material rodante e de tração e seus acessórios, trilhos e acessórios; material para os serviços das oficinas e conservação das linhas; materiais de custeio, exceto os combustíveis e lubrificantes e os que tiverem similar na indústria nacional, devidamente registrados.

Parágrafo único. Nos favores acima especificados não se compreende a taxa de previdência social criada pelo art. 6.º da Lei número 159, de 30 de dezembro de 1935, a que se refere o Decreto número 613, de 14 de fevereiro de 1936.

Art. 3.º Os serviços da Rede continuam igualmente isentos de impostos federais, estaduais e municipais, na forma da Constituição e das leis.

Art. 4.º A Rede fica dispensada da obrigação de prestar caução ou fiança em relação aos contratos em si próprios, sendo os recursos dirigidos aos Conselhos Superior de Tarifa e de Contribuintes aceitos e encaminhados mediante termos de responsabilidade com a fiança do Tesouro do Estado.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições contidas nas cláusulas do contrato de arrendamento da Rede, aprovado pelos Decretos ns. 15.438, de 10 de abril de 1922, e 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que não colidirem com os termos do presente decreto-lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

João de Mendonça Lima

Francisco Campos

DECRETO-LEI N. 2.940 — DE 10 DE JANEIRO DE 1941

Cria a função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Agronomia e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro único do Ministério da Agricultura, a função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Agronomia, que será exercida por funcionário escolhido e designado pelo diretor dentre os funcionários lotados naquela Escola, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, si noutro serviço ou repartição do mesmo Ministério estiver lotado.

Parágrafo único. Fica fixada em 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) a gratificação, anual, da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratificação em apreço, fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 15 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.661 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Elísio Sá a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Elísio Sá, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 563—10-1-1941—1944)

DECRETO N. 6.666 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o plano e planta das obras complementares da nova Estação de D. Pedro II, na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 8.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o plano e a planta que a este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas, que são complemento das obras da nova estação de D. Pedro II, de que cogitam os Decretos ns. 363, de 4 de outubro de 1936, 943, de 3 de julho de 1936, e 1.791, de 9 de julho de 1937.

Parágrafo único. O plano e planta, ora aprovados, já foram objetos de acordo entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista os estudos da Comissão de Elaboração do Plano da Cidade.

Art. 2.º Em consequência da aprovação, ora decretada, ficam desapropriados os imóveis compreendidos, no todo ou em parte, na referida planta.

Art. 3.º Em virtude do estudo feito, em conjunto, pela União e pela Prefeitura do Distrito Federal, citado no art. 1.º, caberá à União desapropriar os seguintes imóveis:

Praça da República n. 237.

Rua General Pedra ns. 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27/29, 31, 33/35/37, 39, 41, 43, 45, 85-c. III, 85-c. IV, 85-c. V, 85-c. VI, 85-c. VII, 85-c. VIII, 85-c. IX, 85-c. X, 85-c. XI, 85-c. XII, 85-c. XIII, 93/95-c. III, 93/95-c. IV, 93/95-c. V, 93/95-c. VI, 93/95-c. VII, 93/95-c. VIII, 93/95-c. IX, 93/95-c. X, 93/95-c. XI, 93/95-c. XII, 93/95-c. XIII, 117-c. III, 117-c. IV, 117-c. V, 117-c. VI, 117-c. VII, 117-c. VIII, 145-c. I, 145-c. II, 145-c. III, 145-c. IV, 145-c. V, 145-c. VI, 149/157, 159, 165, 167, 169, 169-c. I, 169-c. II, 169-c. III, 171, 173 (entrada de avenida), 175, 177, 179, 181, 185, 187, 189, 191, (entrada de avenida), 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 183.

Rua General Pedra ns. 2, 4, 6, 8-c. I, 8-c. II, 8-c. III, 8-c. IV, 8-c. V, 8-c. VI, 8-c. VII, 8-c. VIII, 10, 12, 14, 16-c. I, 16-c. II, 16-c. III, 16-c. IV, 16-c. V, 16-c. VI, 16-c. VII, 16-c. VIII, 16-c. IX, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36-c. I, 36-c. II, 36-c. III, 36-c. IV, 36-c. V, 36-c. VI, 36-c. VII, 36-c. VIII, 36-c. IX, 36-c. X, 36-c. XI, 36-c. XII, 36-c. XIII, 36-c. XIV, 36-c. XV, 38, 40, 42-c. I, 42-c. II, 42-c. III, 42-c. IV, 46-c. V, 42-c. VI, 42-c. VII, 42-c. VIII, 44.

Rua General Caldwell ns. 78, 80, 82, 84/86

Rua General Caldwell ns. 63, 65, 67.

Rua Santana ns. 5, 7, 9, 11, 13-c. A.

Rua Santana ns. 8, 10 e 12.

Rua Marquês de Pombal ns. 3, 5, 7, 9, 11.

Marquês de Pombal ns. 2, 4, 6, 8, 10 e 12.

Marquês de Sapucaí ns. 39, 41, 73, 75, 77 e 79.

Marquês de Sapucaí ns. 40, 42, 44, 44-A, 46, 48, 50, 52, 54.

Rua Nabuco de Freitas, ns. 61, 61 sob., 63, 65, 67, 69 e 71.

Rua Nabuco de Freitas, ns. 4, 8 e 48.

Rua da América, ns. 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233 e 235.

Rua da América, ns. 181, 186, 192, 194, 196, 198, 202 e 206.

Rua Comandante Mauriti, ns. 17 e 16, casa 1.

Rua Rêgo Barros, ns. 75, 79, casa 1, 79-c. II, 79-c. III, 79-c. IV, 79-c. V, 81, 83, 95, 87, 89-c. I, 89-c. II, 89-c. III, 89-c. IV, 89-c. V, 91-A, 93, 95 e 97/99.

Rua Rêgo Barros ns. 46, 48, 50, 52, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90.

Rua Senador Pompeu, ns. 240, 242, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 276, 290 e 296.

Rua Bento Ribeiro, ns. 11, 13, 15, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 53, 55, 63 e 65.

Rua Barão de S. Felix, ns. 157, 157-A, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 189-A (entrada da avenida), 189-A-c. I, 189-A-c. II, 189-A-c. III, 189-A-c. IV, 191/193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217-c. I, 217-c. II, 219 e 223.

Rua Barão de S. Felix, ns. 162, 164, 166, 166-A/170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218 e 220.

Rua Senador Euzébio, n. 46, fundos.

Rua dos Cajueiros, ns 31, 33, 37, 41, 45, 49, 51-c-I, 51-c-II, 51-c-III, 51-c-IV, 51-c-V, 53, 55, 59, 65, 69, 69 (galpão), 71, 71 (galpão), 71-c-IV, 71-c-V, 71-c-VI, 71-c-XVIII, 71-c-XIX, 71-c-XX, 71-c-XXI, 71-c-XXII, 75, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97 e 99.

Rua dos Cajueiros, ns. 24, 28, 30, 32, 50-A, 50-B, 54, 56, 58, 60, 68, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 122, 124 e 226.

Travessa D. Felicidade, ns. 38, 46-c-I, 46-c-II, 46-c-III, 46-c-IV, 46-c-V, 46-c-VI, 46-c-VII, 46-c-VIII, 46-c-IX e 48.

Art. 4.º Nos termos do art. 40, combinado com o art. 41 do acima citado Regulamento, fica declarada a urgência da desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior.

Art. 5.º A despesa com as desapropriações de que trata esta lei não poderá ultrapassar os recursos orçamentários normais para esse fim atribuídos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristides Casado para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Legislação e Noções de Economia Política, da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude de nomeação de Francisco Clementino Santiago Dantas para outro cargo.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Antonio Braz Goulart, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Eustáquio Coêlho, ocupante do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor das Rendas Internas, padrão R, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Abelardo Alvares de Araujo, em virtude de se achar em gozo de férias.

Afonso Celso Marchand, ocupante do cargo da classe 31, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor do Domínio da União, Padrão R, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Ulpiano de Barros, que foi sorteado para servir no Juri.

Oscar Lopes Gonçalves, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, Padrão K, do mesmo Quadro o Ministério, durante o im-

pedimento do respectivo titular, Raimundo Zeno Ferreira, em virtude de se achar em licença, para tratamento de saúde.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Icatú (5.ª classe), no Estado do Maranhão, Severiano da Silva Lima a Coletor da mesma exaltoria, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Raimundo Laurindo Lima.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Turiassú (5.ª classe), no Estado do Maranhão, Trajano de Abreu Marques a Coletor das Rendas Federais em Santo Antônio de Balsas (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Oscar Silva.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio da Platina (5.ª classe), no Estado do Paraná, Dagoberto Porba Viegas para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Batatais (1.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Juranir da Costa Neves.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brejo (6.ª classe), no Estado do Maranhão, Duges de Araújo Filho a Coletor das Rendas Federais em Barrá do Corda (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Carlos Alberto Rodrigues da Cunha.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Baixo Mearim (6.ª classe), no Estado do Maranhão, Filinto Lamartine de Oliveira a Coletor das Rendas Federais em São Vicente Ferrer, vago em virtude da remoção do respectivo titular, João Filgueiras Campos.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Bernardo (6.ª classe), no Estado do Maranhão, José Lopes da Costa a Coletor das Rendas Federais em Monção (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Manuel Alves.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vargem Grande (6.ª classe), no Estado do Maranhão, José A. Viana a Coletor das Rendas Federais em Penalva (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular José Ribamar Muniz.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Vicente Ferrer (6.ª classe), no Estado do Maranhão, José Maria Ferreira da Costa a Coletor das Rendas Federais em Barão de Grajaú (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Newton Ramos.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alcantara (5.ª Classe), no Estado do Maranhão, Lourival Cruz Diniz a Coletor das Rendas Federais em Itapiassú-Mirim (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Bôaventura Catão Bandeira de Melo.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Flores (5.ª classe), no Estado do Maranhão, Marcolino Moreira de Souza a Coletor das Rendas Federais em Santa Helena (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Gilberto Simões Oliveira.

REMOVER:

Ex officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Antonio Praxedes Jansen, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Penalva (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Monção (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Ulisses Teodoro Melo.

Ex officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, José de Ribamar Muniz, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Penalva (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Mirador (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação do respectivo titular, Firmino Gonçalves de Souza Lima.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Capitão de Corveta Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque Comandante do Submarino "Timbira".

O Capitão de Corveta Henrique Alberto Carlos Junior Comandante do Contra-Torpedeiro "Rio Grande do Norte".

O Capitão de Corveta Hugo de Moraes Pontes Comandante do Submarino "Tupi".

O Capitão de Corveta Olavo de Araujo Comandante do Contra-Torpedeiro "Santa Catarina".

O Capitão de Corveta Raul Reis Gonçalves de Souza Comandante do Submarino "Tamoio".

O Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché Comandante da Flotilha de Submarinos.

O Capitão de Fragata Hernani Fernandes de Souza Comandante do Tender "Ceará".

O Capitão de Fragata Salalino Coelho Comandante do Cruzador "Bafá".

De acordo com os artigos 2.º e 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.895, de 28 de junho de 1940:

2.º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Aviação Naval o Aspirante José Leal Neto, da Reserva Naval Aérea.

2.º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Aviação Naval o Aspirante da Reserva Naval Aérea Marcio Cezar Leal Coqueiros.

EXONERAR:

O Capitão de Corveta Helvecio Coelho Rodrigues do Comando do CT. "Santa Catarina".

O Capitão de Fragata Humberto de Arêa Leão do Comando do Cruzador "Bafá".

O Capitão de Corveta Jorge da Silva Leite do Comando do Submarino "Timbira".

O Capitão de Corveta Mauricio Eugenio Xavier do Prado do Comando do Submarino "Tupã".

O Capitão de Mar e Guerra Mario Hecksher do Comando da Flotilha de Submarinos.

O Capitão de Corveta Trajano Alves dos Santos do Comando do Submarino "Tamoio".

TRANSFERIR:

De conformidade com o artigo 74 e parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.121, de 3 de outubro de 1938:

O 1.º Tenente Y-Juca-Pyrama de Almeida do Corpo de Oficiais da Armada para o Corpo de Aviação da Marinha.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.746, de 1940, da Secretaria da Marinha, Júlio da Costa Garcia, no cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.744, de 1940, da Secretaria da Marinha, Rafael Barbosa, no cargo da classe A, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

Na conformidade dos artigos 15, letra a), § 1.º letra c) e 29, letra i), do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Na mesma graduação, o 3.º Sargento — MR — n. 2.551 do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Manoel Pereira dos Santos, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar mais de trinta (30) anos de serviço.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

Ao Coronel da Arma de Infantaria, Flávio Augusto do Nascimento, as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o artigo 14, letra "b" do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938:

Conforme pede, o Coronel da Arma de Infantaria Flávio Augusto do Nascimento, visto contar mais de 35 anos de serviço.

DECRETOS DE 10 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Chefe do Serviço de Saúde da 4.ª Região Militar, o Coronel Médico Dr. Augusto Haddock Lobo.

Diretor da Escola de Saúde do Exército, o Coronel Médico Dr. Cesário Corrêa de Arruda.

Chefe do Serviço de Saúde da 1.ª Região Militar, o Coronel Médico Dr. Cândido Portela da Costa Soares.

Chefe do Serviço de Saúde da 8.ª Região Militar, o Tenente Coronel Médico Dr. Adolfo Pinto de Araujo Corrêa.

Diretor da Polícia Militar, o Tenente Coronel Médico Dr. Armando de Lima Meireles.

Diretor do Depósito Central de Material Sanitário do Exército, o Tenente Coronel Médico Dr. Alcides Romeiro da Rosa.

Chefe do Serviço de Saúde da 5.ª Região Militar, o Coronel Médico Dr. Paulino Barcelos.

Comandante da Escola das Armas, o Coronel da Arma de Engenharia Artur Joaquim Pamphiro.

O Tenente Coronel Firmino Fernando de Moraes Carneiro, para o cargo de Chefe do Serviço de Engenharia da 1.ª Região Militar:

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia José Machado Lopes, para o cargo de Chefe do Serviço de Estado Maior da 8.ª Região Militar.

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 1.º Sargento reservista José Darci de Carvalho, para servir na 7.ª Região Militar.

De acordo com o artigo 34, do Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938:

O bacharel Bolivar Teixeira Mendes Barreira, para exercer o cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão "J", do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

De acordo com o artigo 51, letra "b", do Decreto-lei número 925, de 2 de dezembro de 1938:

O bacharel João Nepomuceno Mallet de Sousa Aguiar, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão "P", do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, durante as férias do respectivo titular, bacharel Mario Tibúrcio Gomes Carneiro.

De acordo com o disposto no art. 13, § 4.º e art. 14, § 1.º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

O atual adjunto de catedrático do Colégio Militar, Coronel Dalmiro Buis de Barros, para exercer o cargo de catedrático de Desenho do mesmo Colégio, vago com a reforma do Coronel da Reserva Heitor Cajati.

CLASSIFICAR:

No 2.º Batalhão Ferroviário o Coronel Luiz Silvestre Gomes Coelho.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Luiz Batista, no Quadro de Estado Maior.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Engenharia, James Franco Masson.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Engenharia, João Valença Monteiro.

No Quadro Suplementar Geral o Major da Arma de Engenharia, Rubens Noronha de Miranda.

No Quadro Suplementar Geral o Tenente Coronel da Arma de Engenharia, Raul Guimarães Regadas.

No Quadro Suplementar Geral o Coronel da Arma de Engenharia, Luiz Procópio de Souza Pinto.

No Quadro Suplementar Geral o Coronel da Arma de Engenharia, Arthur Joaquim Pamphiro.

Por necessidade do serviço, os Coroneis Antônio José Osório e Edgar Soares Dutra, respectivamente, no 12.º e no 9.º Regimento de Cavalaria Independente e Heitor da Fontoura Rangel no 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário; Tenente Coronel Antônio Moreira de Abreu Fialho no 13.º Regimento de Cavalaria Independente; Majores Joaquim Guilherme Cesar da Silva no 13.º Regimento de Cavalaria Independente, Antero de Matos Filho no 2.º Regimento de Cavalaria Transportada, Artur Danton de Sá e Souza no Regimento Andrade Neves, Onésimo Becker de Araujo e Heitor de Paiva, respectivamente, no 8.º e no 2.º Regimento de Cavalaria Independente.

Por conveniência do serviço os tenentes coroneis Manoel Candido Fernandes no 20.º Batalhão de Caçadores, Iberê Leal Ferreira no 6.º Regimento de Infantaria, Huascar Motogrossense Rocha no 6.º Batalhão de Caçadores, Nilo Horacio de Oliveira Sueupira no Batalhão Escola, Valdir Lopes da Cruz no 14.º Batalhão de Caçadores e major João Soarino de Melo no III/13.º Regimento de Infantaria.

TRANSFERIR:

Os tenentes coroneis Rosemiro de Freitas Marinho e Otavio da Silva Paranhos do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 25.º e no 32.º Batalhão de Caçadores.

O major da Arma de Cavalaria Oscar Furtado de Azambuja do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O tenente coronel da Arma de Infantaria Rosemiro de Freitas Marinho do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 25.º Batalhão de Caçadores.

O tenente coronel da Arma de Cavalaria Americo Braga do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no segundo Regimento de Cavalaria Independente, ficando assim alterado o Decreto de 3 de janeiro do corrente ano relativo ao mesmo oficial.

O tenente coronel da Arma de Cavalaria Edgardino de Azevedo Pinta do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

O 2º tenente da Reserva, convocado, Pedro de Lima Borba do Quadro Ordinário da Arma de Infantaria para o de Intendentes do Exército.

Na Arma de Artilharia, por necessidade do serviço, os maiores Geraldo Da Camino do 1.º Grupo de Obuzes para o I/2.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Quitauna) e Djalma Ribeiro Cintra do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Grupo de Obuzes.

Na Arma de Artilharia, por necessidade do serviço, o major Nelson Gonçalves Etchgoeyen do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Por necessidade do serviço, o tenente coronel Perí Constant Bevilaqua e o major Jonathas de Moraes Corrêa, do 1.º Grupo de Artilharia Automovel para o I/3º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Curato de Santa Cruz).

Por conveniência do serviço, o coronel Oswaldo Nunes dos Santos do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 3º Grupo de Obuzes e o major Afonso Henrique de Miranda Corrêa do 5º Regimento de Artilharia Montada para o III/2º Regimento de Artilharia Mixto.

Por conveniência do serviço, o major Francisco Silveira do Prado do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 2º Regimento de Infantaria.

De acordo com o disposto no artigo 11, letra "a" e artigo 14, n. II, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva o capitão intendente do Exército Octavio Sayão Masson, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com o disposto no artigo 11, letra "b" do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao 2.º tenente mestre da música Pedro de Souza Virgulino, do 19.º Batalhão de Caçadores, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva ao 1.º tenente intendente do Exército Benjamin de Araujo Coriolano, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º letra b, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo Antonio José da Silva, do 1.º Batalhão de Caçadores, de acordo com o disposto no artigo 215, letra b, número I, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º letra d, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Soldado Valler de Paiva, do 1.º Grupo de Obuzes, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao Soldado Urias Carvalho, do 4.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento mecânico Alibrando Caselato, do 5.º Grupo de Artilharia de Costa, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra h, do citado Decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.º, letra e, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao músico de 2.ª classe João Marques de Azevedo, do 13.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra i, do citado Decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

De acordo com o disposto no artigo 156, letra e, da Constituição e artigo 15, alínea a, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Coronel da Reserva de 1.ª classe João Alcides Cunha, no cargo de Professor catedrático da Escola Preparatória de Cadetes, com as vantagens estipuladas no artigo 26 do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em visto o que consta do processo n. 31.691-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Flavio Gomes dos Santos, no cargo da classe "G", da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.162-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Israel Garcia de Brito, no cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.079, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a Genesio Pimentel Barbosa, do cargo da classe "F", da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

REMOVER:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 23 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

A pedido, Jonatas Maigre da Gama, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola Técnica do Exército, para a Escola de Intendência do Exército, preenchendo o claro existente na lotação;

Ex officio, no interesse da administração, José Eugenio Dornelas, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Gabinete do Ministro da Guerra, para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Anesio Lopes de França;

Ex officio, no interesse da administração, Floriano de Negreiros Fechado, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Gabinete do Ministro da Guerra, para a Diretoria de Fundos do Exército, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Luiz Antonio do Nascimento;

Ex officio, no interesse da administração, José Francisco Capinam, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Santa Cruz, para o Serviço Central de Transportes, preenchendo o claro existente na lotação;

Ex officio, no interesse da administração, Anesio Lopes de França, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção do respectivo titular, José Eugenio Dornelas;

Ex officio, no interesse da administração, Luiz Antonio do Nascimento, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Fundos do Exército, para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Floriano de Negreiros Fechado;

Ex officio, no interesse da administração, José Pinheiro de Brito, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Companhia Independente de Fronteiras (Fóz do Iguassú), para o Forte de Paranaguá, preenchendo o claro existente na lotação.

EXONERAR:

O Major Médico Dr. Antônio Braga de Araujo do cargo de Chefe do Serviço de Saúde da 8.^a Região Militar;

Os Coroneis Médicos Dr. Candido Portela da Costa Soares e Dr. Juvenal Feliciano dos Santos do cargo de Chefe do Serviço de Saúde, respectivamente, da 5.^a e da 3.^a Região Militar.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 7.^o do Decreto-lei número 556, de 12 de julho de 1938:

Ao Quadro Ordinário da Arma da Infantaria o Capitão Antonio Carlos Zamith;

Ao Quadro Ordinário da Arma de Infantaria o Capitão Milton Pereira de Azevedo.

De acordo com o disposto no artigo 2.^o, letra a, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Quadro Ordinário da Arma de Artilharia o Capitão Clovis de Souza Barros;

Ao Quadro Ordinário da Arma de Artilharia o Major Rogerio de Albuquerque Lima.

EFETIVAR:

O atual auxiliar de ensino do Colégio Militar capitão reformado Jorge Duarte de Oliveira, no cargo de adjunto de catedrático de Inglês da Escola Preparatória de Cadetes, nos termos do art. 17 do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937 e do art. 3.^o do Decreto-lei n. 1.396, de 30 de junho de 1939.

PROMOVER:

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.^o tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Arthur Francisco de Oliveira, para servir na 3.^a Região Militar;

Ao posto de 2.^o tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Ernani Mentz, para servir na 3.^a Região Militar.

CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

De acordo com a legislação em vigor:

O coronel da Reserva de 1.^a classe Francisco Jaguaribe Gomes de Matos para dirigir os trabalhos de impressão da Carta de Mato Grosso.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO:

Nos termos do art. 3.^o, letra "a" do Decreto n. 21.221, de 10 de maio de 1934:

Conforme pede, o 2.^o tenente da Reserva, convocado, João Batista Montezuma.

MODIFICAR EM PARTE:

Usando da prerrogativa que lhe é atribuída pelo art. 75, alínea "f", da Constituição:

O decreto de 16 de janeiro de 1924, que reformou o capitão Modesto Lopes de Lima Barros, em virtude de sentença judiciária, afim de que o referido oficial passe a perceber, a partir da data do presente decreto, todas as vantagens que lhe caberiam, tal como se houvesse requerido a sua reforma, sem direito, portanto, à percepção de quaisquer outras em atraso.

RETIFICAR:

O decreto de 6 de setembro de 1910 que transferiu José Caetano Ribeiro para a Reserva como 2.^o Sargento, devendo ser o mesmo considerado, desde aquela data, na Reserva com o posto de 1.^o sargento e com as vantagens do art. 281, 1.^a parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939.

DECLARAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 6 de setembro de 1910, que concede reforma ao soldado operário de 2.^a classe Onofre Silva da 4.^a Formação de Intendência, visto se haver apurado que, na data do citado decreto, o referido soldado não contava ainda 40 anos de serviço;

O decreto de 23 de agosto de 1910, que concede reforma ao 2.^o sargento Ageo Corrêa Dias, do 1.^o Regimento de Aviação, visto se haver apurado que, na data do citado decreto, o referido sargento não contava ainda 40 anos de serviço.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

9 — Em 8 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura, juntando o respectivo projeto de decreto-lei, propõe a criação da função gratificada de secretário da Escola Nacional de Agronomia, daquele Ministério.

2. Justificando a proposta, alega aquele Ministério que, em virtude do vulto de trabalhos que cabem à sua administração, aquele estabelecimento de ensino não pode prescindir da colaboração de um secretário, razão por que um funcionário do mesmo Ministério a vem exercendo, sem qualquer vantagem.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o art. 458 do Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, que aprovou o Regulamento do Departamento Nacional de Produção Vegetal, incluiu entre o pessoal da administração da Escola Nacional de Agronomia um secretário-bibliotecário, cujas atribuições estão especificadas no art. 461, do mesmo decreto;

b) que, com a Lei 284, de 28 de outubro de 1936, o ocupante efetivo daquele cargo foi reajustado no cargo da classe K da carreira do Agrônomo do Ensino Agrícola, ficando, assim, aquela Escola, privada de seu secretário; e

c) que, em face do art. 461, mencionado, que discrimina as atribuições do secretário-bibliotecário, a proposta encontra justificativa.

4. Nestas condições, nada tendo a opor à medida pleiteada, tem este Departamento a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que apresenta em substituição ao do Ministério da Agricultura, por não estar de acordo com as normas adotadas, criando a função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Agronomia, no Quadro único do Ministério da Agricultura, ao qual deve ser encaminhado o anexo processo, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino. (Assinado Decreto-lei n. 2.940 — em 10-1-1941.)

N. 2.349 — Em 31 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, no qual o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas propõe a expedição de um decreto, de acordo com a minuta anexa, aprovando o plano e as plantas referentes às desapropriações, julgados necessárias, para a execução das obras complementares da nova estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Devido a esse plano, elaborado pelo Ministério interessado com a cooperação da Prefeitura do Distrito Federal, caberá à União desapropriar 349 prédios, todos discriminados no referido projeto, ficando os demais a cargo da Prefeitura.

3. O processo não contém elementos com que se possa estimar o montante dessas desapropriações.

4. Ouvido, o Ministério da Fazenda declarou não fazer nenhuma objeção às desapropriações em causa, desde que a despesa não ultrapasse os recursos orçamentários atribuídos ao Ministério interessado.

5. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar na conformidade do ponto de vista do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

(Assinado Decreto n. 6.666, em 31-XII-1940).

N. 2.332 — Em 31 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a anexa exposição de motivos em que a Prefeitura do Distrito Federal propõe a expedição do Decreto-lei, de que junta projeto, destinado a estabelecer critério para fixar a remuneração de funcionários municipais que, anteriormente ao Decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939, tinham direito a quotas e percentagens.

2. Esse Decreto-lei extinguiu o sistema de remuneração composto de vencimento, quota e percentagem.

3. Foram respeitados, porém, por disposição expressa, os direitos pessoais adquiridos antes da vigência daquele Decreto-lei, o qual assegurou aos funcionários que, além do vencimento, ou independentemente deste, vinham recebendo percentagem ou quota, o pagamento

"da diferença entre a remuneração que estiverem percebendo"

e o vencimento correspondente aos cargos em que foram reajustados.

4. Acontece, entretanto, que não foi fixada a base para o cálculo dessa diferença, atribuída aos funcionários em apreço.

5. É conveniente, portanto, que isto seja feito por lei, afim de ser estabelecido critério geral e definitivo, evitando-se a incerteza e a variabilidade de interpretação, no cálculo da remuneração de cada funcionário.

6. Por outro lado, a medida facilitará o serviço de pagamento, fazendo com que todos os funcionários municipais tenham vencimento fixo e inmutável e eliminando a necessidade de ser feito, toda a vez que for organizada folha de pagamento, o cômputo de quotas e percentagens, que deve ser atribuídas a cada um.

7. O anexo projeto, elaborado na Prefeitura do Distrito Federal, confirmando as disposições do Decreto-lei n. 1.944, de 1939, assegura aos funcionários que, no último dia daquele ano, ocupavam cargos cuja remuneração era composta de uma parte fixa, vencimento, e de outra variável, quotas ou percentagens, ou constituída exclusivamente, de percentagens,

"as vantagens pecuniárias desse regime" sujeitas, contudo, às seguintes restrições:

a) o vencimento será fixado na base da remuneração mensal, máxima, alcançada no biênio de 1938 a 1939;

b) essa remuneração só será mantida enquanto o funcionário permanecer na atividade, observando-se, para fixação de provento da aposentadoria ou disponibilidade, as disposições do Decreto-lei número 1.944, já citado; e

c) a remuneração não poderá exceder o limite máximo, fixado na legislação anterior ao Decreto-lei n. 1.944, de 1939.

8. O projeto da Prefeitura do Distrito Federal atende às conveniências do erário público, às prescrições gerais da legislação vigente e aos direitos dos funcionários interessados.

9. Este Departamento, porém, é de parecer que, no projeto, devem ser consignadas duas disposições, a exemplo do que se fez por ocasião do reajustamento do funcionalismo civil federal, em 1936.

10. A primeira delas estabelecerá que o regime de exceção, relativo ao pagamento da diferença entre o vencimento do cargo a remuneração anterior, cessará desde que, a qualquer título, o funcionário por ele beneficiado venha a perceber remuneração igual ou superior àquela.

11. A segunda determinará a obrigatoriedade de ser publicada oficialmente, para efeito de controle, a relação dos funcionários compreendidos no regime de exceção, indicando a remuneração a que fazem jus.

12. Entende, ainda, este Departamento que, na conformidade do critério adotado em relação ao funcionalismo federal, a remuneração não deverá ser fixada na base do máximo alcançado no último biênio, e sim de acordo com o montante médio da remuneração de cada cargo, durante o mesmo período.

13. Parece mais equânime este critério que aliviará, ainda, os cofres municipais.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o processo a Vossa Excelência e submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei, substitutivo, que elaborou, destinado a atender às necessidades expostas pela Prefeitura do Distrito Federal e às alterações a que se refere esta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.932 — Em 31 de dezembro de 1940.)

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 109-41 — José Guerra da Paixão, escriturário, classe E, com exercício na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, reclama contra a sua classificação como Postalista.

Despacho: A classificação do cargo de que é ocupante o requerente na carreira de Postalista está certa, desde que é, no tráfico postal, que exerce as suas funções.

Indeferido, na forma do parecer do D.C.T.

Encaminhe-se ao S.R.P./2, para arquivamento.

Em 10-1-41. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Processo n. 168-41 — R. Page, veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, reclama contra as últimas promoções, por merecimentos, processadas na Divisão de Defesa Animal do D.N.P.A.

Despacho: O DASP não interfere no processamento de promoções.

Encaminhe à C.E.A., para que aprecie o assunto.

Em 10-1-41. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Processo n. 7.944-40 — Elogio a servidor do Estado. Competência para o fazer. Meio de execução, motivo e transcrição no assentamento individual.

(PARECER)

A D.P.T., à vista do pedido de Júlio Rocha Xavier, auxiliar de escritório, referência IX, lotado na 15.ª Inspeção Regional, de que faça

"constar de seus assentamentos, de conformidade com o artigo 19, do Regulamento do Serviço do Pessoal do Ministério

do Trabalho, Indústria e Comércio, a que se refere o Decreto n. 2.298, de 29 de janeiro de 1938, os dizeres dos atestados anexos passados pelos Drs. presidentes da 1.ª e 2.ª Juntas de Conciliação e Julgamento do Município de Curitiba",

solicita a audiência do D.A.S.P.,

"afim de que fique esclarecido:

1.º — qual a natureza do ato de que deve constar o elogio;

2.º — quem pode elogiar;

3.º — quais os motivos por que pode ser o servidor elogiado".

2. Justificando a consulta, diz a D.P.T. que tem

dúvidas quanto à possibilidade de ser feita a transcrição solicitada no requerimento de fls. 2, porque:

a) constam de atestados e não de portarias ou ofícios os dizeres cuja transcrição é pedida;

b) os signatários não são funcionários públicos, embora exerçam funções públicas, como presidente que são de Juntas de Conciliação e Julgamento; e

c) os elogios são feitos ao servidor em virtude de haver executado, com lealdade, eficiência e assiduidade, como era de seu dever, as funções que lhe foram cometidas".

3. Ouvida a respeito, a D.E. do D.A.S.P., a que foi encaminhado o processo, ponderando que se trata

"de caso omissa no Estatuto dos Funcionários e a solução que lhe venha a ser dada abrangerá, indistintamente, todos os servidores da União".

foi de parecer

"que o exame do assunto cabe precisamente" a esta Divisão que, assim, passa a apreciá-lo, na ordem de apresentação dos quesitos formulados na referida consulta (item 1).

4. Não há dúvida de que, à maneira do que sucede às penas impostas (art. 244 do Est.), ao início, à interrupção e ao reinício do exercício (art. 31), à decretação da aposentadoria (art. 208), à declaração de família (art. 234, n. IX), deve o elogio ser, por igual, anotado no assentamento individual do funcionário ou do Extranumerário.

5. Releva notar, entretanto:

a) que o elogio feito ao servidor do Estado deve constar de ato oficial, como seja portaria ou ofício, emanado de autoridade competente;

b) que pode elogiar o ocupante de função ou de cargo público, que exerça função de direito ou chefia, e finalmente,

c) que somente deverá ser elogiado o funcionário ou o extranumerário que, com excepcionais zelo e presteza, especial dedicação e singular eficiência, der cabal desempenho às funções e serviços de igual natureza, que lhe tenham sido atribuídos.

Decidos ou qualidades é inerente ao exercício da função ou do cargo que se lhe confiem com assiduidade, competência, zelo, dedicação, presteza e lealdade.

7. Em tais condições, julga esta Divisão ter esclarecido, suficientemente as dúvidas suscitadas (item 2) e respondido à consulta feita (item 1), devendo o anexo processo ser restituído ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

D. F., 9 de janeiro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 10-1-41. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Processo n. 25/41 — Contagem de tempo de serviço militar, para efeito de antiguidade de classe.

PARECER

O Senhor Ministro da Guerra submeteu à apreciação deste Departamento o processo, em que, para os fins de

"apurar o tempo de serviço, no Ministério, dos escreventes, quando houver empate nos pontos de merecimento, e cumprir, assim o artigo 53 do Decreto-lei n. 1.713",

de 28 de outubro de 1939, a consulta da Secretaria Geral sobre se:

"a) deve ser computado como "tempo de serviço no ministério" todo o tempo de praça do Exército do escrevente";

"b) deve ser considerado "o tempo de serviço no ministério a contar da data em que o homem foi nomeado Sargento Escrevente";

"c) ou o tempo de serviço no ministério será apenas a contar da data em que o funcionário passou de Sargento a Escrevente civil".

e, em referência a

"outros funcionários (oficiais administrativos, escriturários, etc.), que foram escreventes civis e que foram nomeados ou transferidos para essas carreiras, qual o tempo de ministério a lhes atribuir".

2. Formulando a aludida consulta, aquela Secretaria, na parte n.º 43-S/3, de outubro de 1940, opinou, desde logo,

"a) que se deve contar aos escreventes, como tempo de serviço, no ministério, o período a partir do qual ingressaram como escreventes civis, porque o artigo 98 do Decreto-lei n.º 1.713 manda computar o tempo de serviço militar, apenas, para aposentadoria e disponibilidade e porque a situação de militar dos escreventes ou de futuros funcionários não pode ser comparada com funções civis" e

b) aos oficiais administrativos ou outros funcionários que foram escreventes deve ser computado como tempo de serviço, no ministério, o período em que foram escreventes civis".

3. Por outro lado, entende aquele Ministério

"que para aplicação do disposto no art. 53 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, deve ser computado, como "tempo de serviço no ministério, todo o tempo de praça no Exército do Escrevente",

pois que

"a maioria dos funcionários civis deste Ministério é constituída de ex-paraças. Estas tiveram todos os ônus da vida da caserna; sofreram os riscos de guerra em várias campanhas e não é justo, pois, que no caso de empate com funcionários de igual categoria, provindos da vida civil, tenham despedido o tempo em que serviram ao Exército".

4. Apreciando o assunto, a Divisão do Funcionário é de parecer, na conformidade, aliás, da Circular DF 201, de 16 de dezembro último, que, para efeito de promoção por merecimento, o desempate inicial entre funcionários que estiverem em igualdade de condições, será pelo tempo de classe, adotando-se, em seguida, e subsidiariamente, o tempo de serviço no ministério e, persistindo o empate, o de serviço público federal e, ainda, sucessivamente, o critério estabelecido no art. 53 do Estatuto dos Funcionários.

5. Isto posto, entende a Divisão do Funcionário:

a) que o tempo de classe deve corresponder ao de efetivo exercício no cargo de que é ocupante o funcionário;

b) que o tempo de serviço no ministério deve equivaler ao do exercício em cargo ou função, civil ou militar, no Ministério da Guerra e, finalmente;

c) que, como tempo de serviço público, deve ser considerado o do exercício de cargo ou função pública remunerada, civil ou militar, em qualquer órgão da administração.

Restituindo-se, nestes termos e para os devidos fins, o anexo processo ao Ministério da Guerra.

Distrito Federal, em 9 de janeiro de 1941. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 10-1-41. — Moacir Briggs, presidente interino.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 10 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Horácio Laffer. — Indeferido.

Paulo Zander. — Indeferido.

Georges Schwarz. — Indeferido.

Maria Luiza Chiapparelli. — Indeferido.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 6 de janeiro de 1941

PCERTT. 424-39 — Requerente, Manuel Crespo, terras em Piraf. A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e por isso não sujeitos às disposições do Decreto-lei número 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois alqueires de terras, mais ou menos, situados no 1.º distrito de Barra

do Piraf, no lugar denominado "Caixa d'agua", visto estarem compreendidos na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, já identificada pela Comissão no processo — PCERTT. n.º 3.032-40. — Remela-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT. 3.675-40 — Requerente, Liselote Zmigrod da Silva, terras em Piraf. — Como requer.

PCERTT. 3.686-40 — Requerente, Francisco Raposo de Melo, terras na Barra do Piraf.

"A D. T. C. para verificar a situação do imóvel".

PCERTT. 3.690-40 — Requerente, Alfredo Ferreira Nunes, terras em Passa Três. — Junte-se ao processo n.º 548-39.

PCERTT. 3.692-40 — Requerente, Fazenda Bela Vista Ltda., terras em Piraf. — Faça-se a juntada, nos termos requeridos.

PCERTT. 3.693-40 — Requerente, Antônio Gonzaga de Castro, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n.º 233-39.

PCERTT. 3.694-40 — Requerente, Ravissio & Cia. Ltda., terras em Vassouras. — A Comissão só se pronuncia sobre documentos que lhe são apresentados. — Junte, pois, o requerente os seus títulos de propriedade ou indique o processo onde se encontram, se já os apresentou.

PCERTT. 3.696-40 — Requerente, espólio de José Joaquim de Franca Filho, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo número 1.929-39.

PCERTT. 3.697-40 — Requerente, Nicolau Francisco da Cruz, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n.º 2.241-39.

PCERTT. 3.698-40 — Requerente, Antônio Coelho de Souza Sobrinho, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n.º 1.521, de 1939.

PCERTT. 3.699-40 — Requerente, Shéba Spolidoro dos Santos, terras em Piraf. — Como requer.

PCERTT. 3.700-40 — Requerente, Tomaz Luiz da Silveira, terras em Piraf. — Junte-se ao processo n.º 1.817-39.

PCERTT. 3.701-40 — Requerente, Manuel Inácio Sobrinho e outros, terras em Piraf. — Junte-se ao presente requerimento os documentos a que se referem os requerentes.

PCERTT. 3.703-40 — Requerente, Antônio Oterço, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo n.º 1.993-39.

PCERTT. 3.704-40 — José Saraiwa, lote n.º 57 da rua Felipe Cardoso em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n.º 1.476-39.

PCERTT. 3.705-40 — Requerente, Joana Lage de Moura, lote em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n.º 1.886-39.

PCERTT. 3.707-40 — Requerente, Benedito Antônio de Farias, lote em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n.º 934-39.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 2.405 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Herval (Rio Grande do Sul), estabelecendo várias incidências do imposto sobre exploração agrícola e industrial. — Aprovado.

N.º 2.402 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Vacaria (Rio Grande do Sul), definindo o imposto territorial, fixando sua incidência e preservando normas para a sua arrecadação e lançamento. — Aprovado.

N.º 2.378 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Taquara (Rio Grande do Sul), criando a taxa de melhoramento que será cobrada à razão de 3 % sobre o montante das contas ou diárias dos veranistas,

hóspedes de hotéis ou pensões que funcionem nas estações climatéricas do município. — Aprovado.

N. 2.376 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), doando um terreno à Associação Rio Grandense de Imprensa, destinado à construção da Casa do Jornalista. — Aprovado.

N. 2.475 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul), diminuindo de 5 para 3 % a taxa de caridade que incide sobre os ingressos de diversões. — Aprovado.

N. 2.384 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tupanciretã (Rio Grande do Sul), definindo a taxa de expediente, regularizando seu tributo e prescrevendo normas para a sua arrecadação. — Aprovado.

N. 2.312 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Politéndaba (São Paulo), modificando valor de alguns impostos e taxas. — Aprovado com alterações.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de janeiro de 1941

SUBVENÇÃO — COMPROVAÇÃO DESPACHADA

Santa Catarina:

Círculo Operário, de Joinville — Em 1940 — (S. E. 41.856-40). — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Dia 9 de janeiro de 1941

Processo S. E. 37.708-40 — Carlos Francisco Soares Barbosa pedindo levantamento de importância em apólices federais pertencentes ao Ginásio de Passos, Sul de Minas. — Apresente procuração com poderes especiais.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1941

Lourdes de Sousa Basalo. — Compareça para esclarecimentos. (28.41). Natalina Pestana Lopes. — Compareça para esclarecimentos. (41.067-40).

RETIFICAÇÕES

Na relação dos professores do Colégio Universitário publicada à pag. 223, do *Diário Oficial* de 6-1-41, onde se lê:

Relação dos professores-chefes, professores e auxiliares de educação física do Colégio Universitário, que extranumerários-tarefeiros, até 31 de dezembro de 1941, passarão, etc.

Leia-se:

Relação dos professores-chefes, professores e auxiliares de educação física do Colégio Universitário, que extranumerários-tarefeiros até 31 de dezembro de 1940, passarão etc. e

Onde se lê:

9 — Josué Cardoso de Afonseca — Geofísica.

Leia-se:

9 — Josué Cardoso d'Afonseca — Geofísica e cosmografia.

Técnico especializado do Instituto Oswaldo Cruz, cujo atual contrato deixa de ser prorrogado, em consequência de alteração do respectivo salário, dando, assim, lugar a novo termo, com vigência, tal como nos casos de prorrogação, a partir de 1 de janeiro do corrente ano: *Herman Lent*.

Na relação dos técnicos especializados do Instituto Oswaldo Cruz, publicada à pag. 222, do *Diário Oficial*, de 6-1-40, no final onde se lê:

Octavio Mangabeira Fº — Remuneração mensal... 1:700,00

Leia-se:

Octavio Mangabeira Filho — Remuneração mensal... 1:800,00

Departamento Nacional de Saúde

Secção de Fiscalização do Exercício Profissional

Em aditamento aos despachos do mês de novembro de 1940

Dia 23

Requerimentos despachados:

N. 5.664-40 — Cia. Abba de Mósse Ltda. — Deferido.
N. 5.195-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.

Dia 25

N. 9.943-40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
N. 2.034-40 — Albertina Sá Mano. — Compareça nesta Secção.
N. 10.704-40 — Albertina de Sá Mano. — Compareça nesta Secção.

Dia 26

N. 2.247-40 — Doly Evaristina da Silva Ribeiro Rosa. — Deferido.
N. 2.443-40 — Evaristo Alves da Silva Ribeiro. — Deferido.
N. 6.782-40 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 3.578-40 — Milton de Vasconcelos Fernandes. — Deferido.
N. 1.338-40 — Afonso Henrique de Barcelos Torres. — Deferido.
N. 6.509-40 — Luiz Alves de Oliveira. — Deferido.

Dia 29

N. 11.180-40 — Odette Ducrot Braga. — Indeferido.

Dia 30

N. 10.541-40 — Anísio Cerqueira da Luz. — Compareça nesta Secção.
N. 6.724-40 — José de Vasconcelos Mendonça Filho. — Deferido.

Dia 2 de dezembro de 1940

N. 10.782-40 — Jacomo Pelosi. — Arquite-se.
N. 10.781-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquite-se.
N. 10.780-40 — Pedro Rocha. — Compareça nesta Secção.
N. 9.878-40 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Deferido.
N. 8.791-40 — Hermann Kaebler. — Compareça nesta Secção.
N. 10.785-40 — Bráulio de Camargo Moraes. — Arquite-se.
N. 10.786-40 — Joana Prujanski. — Arquite-se.
N. 10.747-40 — Pedro Zumkeller. — Arquite-se.
N. 10.746-40 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Arquite-se.
N. 5.290-40 — Eloisa Ramos de Araujo. — Deferido.

Dia 3

N. 6.008-40 — Afonso de Albuquerque Júnior. — Indeferido.
N. 6.921-40 — Afonso de Albuquerque Júnior. — Indeferido.
N. 8.327-40 — Sílvia de Carvalho. — Deferido.
N. 1.090-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N. 9.776-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 22-40 — Hildebrando Rocha Faria. — Deferido.
N. 9.774-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 9.774-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 7.373-40 — Sebastião Benício Gomes. — Arquite-se.
N. 9.836-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 10.242-40 — Chlorosan A. G. Chemische T. Prepatate. — Compareça nesta Secção.

Dia 4

N. 9.292-40 — Luiz Raia. — Compareça nesta Secção.
N. 9.834-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 11.402-40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Compareça nesta Secção.
N. 9.368-40 — José Marques Vidal. — Deferido.
N. 9.838-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 3.874-40 — Renato Binelli. — Deferido.

Dia 5

N. 9.839-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
N. 3.414-40 — Alvaro Caetano de Oliveira. — Deferido.
N. 2.900-40 — Luiz Gonzaga Duarte dos Reis. — Deferido.
N. 10.411-40 — Laboratório Vitex Ltda. — Satisfaça a taxa.
N. 10.831-40 — João da Rocha Moreira. — Satisfaça a taxa.
N. 10.547 — Carlos Alves de Sousa. — Satisfaça a taxa.
N. 10.548-40 — Carlos Alves de Sousa. — Satisfaça a taxa.
N. 10.391-40 — Lib S. A. — Satisfaça a taxa.
N. 10.099-40 — Laboratório Raul Leite, S. A. — Satisfaça a taxa.
N. 9.200-40 — Marieta Pereira da Silva. — Satisfaça a taxa.
N. 8.237-40 — Jaci Botelho. — Satisfaça a taxa.

N. 7.595-40 — Odaly Ferreira Soares. — Satisfaça a taxa.
 N. 7.727-40 — Benedito Molinari. — Satisfaça a taxa.
 N. 10.412-40 — Laboratório Vitex Ltda. — Satisfaça a taxa.
 N. 10.732-40 — Pedro Gabriel. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.308-40 — Savio F. do Couto e Melo. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.406-40 — Savio F. do Couto e Melo. — Aguarde o licenciamento do Estabelecimento.
 N. 7.822-40 — José Marques de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.990-39 — S. A. Fábrica Química Gedeon Richter. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.974-40 — Bioterapia Aseps. — Deferido.
 N. 11.135-40 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 6.576-40 — Bruno Prospero Parolari. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.824-40 — Dr. Arnaldo Blake de Santana. — Pague a taxa.
 N. 7.725-40 — Benedito Molinari. — Pague a taxa.
 N. 8.969-40 — Luiz Nogueira da Gama Filho. — Pague a taxa.
 N. 9.922-40 — João Toscano. — Pague a taxa.
 Ns. 9.084 a 9.088-40 — Maria Pia Lonzoni. — Pague a taxa.
 N. 10.420-40 — Cristóvam Fatigati. — Pague a taxa.
 N. 9.770-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N. 6.107-40 — Dr. Renato Marcos V. Funari. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.347-40 — Renato Marcos V. Funari. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.174-40 — Dr. Antônio de Fuccio. — Compareça nesta Secção.

Dia 6

N. 8.638-40 — Teolinda Tavares de Lima. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.467-40 — Laboratório Klaberge Ltda. — Deferido.
 N. 9.947-40 — Rodrigo Agnêlo Antunes. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.773-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

Dia 7

N. 11.183-40 — Cruzada Espirita Suburbana. — Deferido.
 N. 9.277-40 — Lib Sociedade Anônima. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.928-40 — Lauro Cataldi. — Indeferido.
 N. 10.872-40 — Abbott Laboratórios do Brasil, S. A. — Arquite-se.

Dia 9

N. 9.255-40 — Floriano Cesar de Carvalho. — Deferido.
 N. 3.501-40 — Pedro Zunkler. — Deferido.
 N. 7.095-40 — Conceição Negreiros do Amaral. — Apresente novas amostras.
 N. 10.441-40 — Jandira Fernandes Lima. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.443-40 — Francisco Flausino Cortes. — Deferido.
 N. 4.034-40 — Bruno Próspero Parolari. — Apresente novas amostras.

Dia 10

N. 3.501-40 — Pedro Zunkler. — Deferido.
 N. 7.549-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 7.548-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 825-40 — Dr. João Jorge Paulo Proença. — Deferido.
 N. 7.550-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 5.356-40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N. 5.444-40 — Angelina Bruno. — Deferido.
 N. 10.987-40 — Instituto Bioterápico S. A. — Arquite-se.
 N. 4.197-40 — Ana Marques de Freitas. — Deferido.
 N. 7.203-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 11.220-40 — Carlos Emanuel S. Tiago. — Deferido.
 N. 10.991-40 — Instituto Bioterápico S. A. — Arquite-se.
 N. 4.611-40 — Olavo Castro Fontoura. — Deferido.
 N. 6.026-40 — Mercedes Bellort. — Deferido.
 N. 9.681-39 — Venceslau de Freitas Viana. — Deferido.
 N. 7.542-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 10.878-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Deferido.
 N. 10.976-40 — Instituto Bioterápico S. A. — Arquite-se.
 N. 7.545-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 7.428-40 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Deferido.
 N. 7.377-40 — Ibrantina Pedrosa Conti. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.874-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Arquite-se.
 N. 3.833-40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 4.601-40 — Celina de Macedo Araújo. — Deferido.
 N. 5.357-40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N. 7.365-40 — José Joaquim Barbosa. — Deferido.
 N. 7.177-40 — Vicente de Paula Castilho. — Deferido.
 N. 6.490-40 — Caramurú Luia Pais Leme. — Deferido.
 N. 10.881-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Deferido.
 N. 11.022-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquite-se.
 N. 11.060-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Arquite-se.
 N. 10.880-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Deferido.

N. 8.218-40 — Francisco de Moura Brasil. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.920-40 — Olga Tristão de Ataíde. — Deferido.
 N. 8.662-40 — Olga Tristão de Ataíde. — Deferido.
 N. 11.038-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.391-40 — O'Daly Ferreira Soares. — Deferido.
 N. 2.885-40 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 8.394-40 — Laboratório Guanabara Limitada. — Deferido.
 N. 9.777-40 — Elias Nunes Lopes. — Indeferido.
 N. 9.564-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 10.887-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Arquite-se.

Dia 11

N. 5.554-40 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Indeferido.
 N. 7.555-40 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 9.145-39 — Odete Barbosa Aguiar. — Deferido.
 N. 8.586-40 — Juvenal Francisco Pereira Ramos. — Deferido.
 N. 3.842-40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 9.148-40 — Florentino Seabra. — Deferido.
 N. 10.259-40 — Hermogenes de Paula Bernardes. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.832-40 — Pedro Zunkler. — Deferido.
 N. 9.924-40 — Afifo Abdo Francisco. — Deferido.
 N. 11.039-40 — Tarcilo Almeida N. de Toledo. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.639-40 — Olavo Castro Fontoura. — Deferido.
 N. 8.162-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 10.847-40 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 10.876-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Arquite-se.

Dia 12

N. 9.772-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N. 7.169-40 — José Dias Ferraz. — Deferido.
 N. 7.625-40 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Deferido.
 N. 8.568-40 — Benedita Nogueira Duarte. — Deferido.
 N. 3.344-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 4.412-39 — S. A. L. Zambelletti. — Deferido.
 N. 3.305-40 — Josino José dos Santos. — Deferido.
 N. 10.096-40 — Ernani Xavier de Brito. — Deferido.

Dia 13

N. 9.900-40 — Antônio Francisco Fernandes. — Indeferido.
 N. 10.784-40 — Décio Assunção Caldas. — Arquite-se.
 N. 5.823-40 — Tancredo Camacho Ventania. — Deferido.
 N. 11.119-40 — Manuel Ferreira Leal. — Arquite-se.
 N. 11.113-40 — Laboratório Andrômaco. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.115-40 — Laboratórios Andrômaco. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.596-40 — Nicodemus Gomes. — Deferido.
 N. 11.237-40 — Benedito Molinari. — Compareça nesta Secção.

Dia 14

N. 8.997-40 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 10.752-40 — Ulisses Marrone. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.517-40 — Bruno Próspero Parolari. — Indeferido.
 N. 5.124-40 — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.
 N. 7.439-40 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.

Dia 17

N. 10.696-40 — Maria Amélia de Campos Chaves. — Registro o Diploma de Departamento N. de Educação.
 N. 9.453-40 — Onésio Ferreira de Araújo. — Indeferido.
 N. 10.624-40 — Eduardo Valente Simões. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.436-40 — Eduardo Valente Simões. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.437-40 — Eduardo Valente Simões. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.955-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.

Dia 18

N. 10.525-39 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 9.175-40 — Carmem de Lucena Tamangueira. — Indeferido.
 N. 5.733-40 — Carmen de Lucena Tamangueira. — Deferido.
 N. 3.976-40 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. S. A. — Deferido.
 N. 2.766-40 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. S. A. — Deferido.
 N. 456-40 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. S. A. — Deferido.
 N. 3.977-40 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. S. A. — Deferido.
 N. 4.989-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N. 10.735-40 — Lourenço de Araújo Souto. — Deferido.
 N. 10.767-40 — Célia Ribeiro da Silva. — Deferido.
 N. 11.162-40 — José Elias Bandeira. — Deferido.

N. 10.578-40 — Deodoro Godói Tavares. — Deferido.
 N. 7.464-40 — José de Sousa Viana. — Deferido.
 N. 8.874-40 — Carlos da Silva Araújo. — Deferido.
 N. 8.042-40 — Maria da Conceição Santos de Sousa. — Arquivado-se.
 N. 8.043-40 — Armando Dias Mendonça. — Deferido.
 N. 9.965-40 — Laboratórios Farmacêuticos Exatus Limitada. — Deferido.
 N. 4.764-40 — Bruno Messina. — Deferido.
 N. 7.539-40 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 11.045-40 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N. 11.101-40 — Admar Dias. — Deferido.

Dia 19

N. 9.592-40 — Lafaiete Brasil de Almeida. — Deferido.
 N. 9.832-40 — Antônio Sátiro B. Barbosa. — Deferido.
 N. 11.453-40 — Casa Cine Foto. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.196-40 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.013-40 — Pedro Queiroz Lima. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.794-40 — Laboratório Biogol Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.480-40 — Dr. Alcides de Lima e Silva. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.967-40 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N. 6.730-40 — Bruno Messina. — Deferido.

Dia 20

N. 9.650-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 8.062-40 — A. G. de Abreu & Comp. — Compareça nesta Secção.
 N. 551-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 549-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 7.236-40 — José Carvalho de Mendonça. — Deferido.
 N. 4.610-40 — Alípio da Costa Fernandes. — Deferido.
 N. 10.822-40 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Deferido.
 N. 10.823-40 — Carlos Figueiredo Costa. — Deferido.
 N. 11.521-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.522-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.520-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.883-40 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 11.528-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.526-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.515-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.527-40 — N. V. Organon. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.036-40 — João José Passos. — Deferido.
 N. 11.720-40 — Hamar Junqueira. — Compareça nesta Secção.

Dia 21

N. 2.712-40 — Lauro Cataldi. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.265-40 — Carmen Speranza. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.358-40 — Raul Libânio Vilela. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.258-40 — José Ferraz da Silveira. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.315-40 — Virgílio Lucas. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.513-40 — Júlio Melo. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.846-40 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
 N. 8.891-40 — William Gershom Wills. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.275-40 — Leônidas do Amaral Vieira. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.832-40 — Sérvulo Genofre. — Compareça nesta Secção.
 N. 652-40 — Francisca Rosa Boneristiano. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.374-40 — José de Andrade Gonçalves. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.097-40 — Ceef Gaspar. — Compareça nesta Secção.

Dia 23

N. 11.417-40 — Oto de Melo M. Machado. — Arquivado-se.
 N. 8.537-40 — Helena Maria Vita Rosa. — Indeferido.
 N. 11.236-40 — José Bommeisel Júnior. — Deferido.
 N. 9.835-40 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N. 9.384-40 — Marieta Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 9.030-40 — Teógenes Lundolf Gomes. — Deferido.
 N. 9.044-40 — Pedro Queiroz Lima. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.041-40 — Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda. — Indeferido.
 N. 10.093-40 — Francisco Olímpio de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.469-40 — Lafayette Brasil de Almeida. — Deferido.
 N. 10.780-40 — Pedro Rocha. — Arquivado-se.
 N. 7.526-40 — Saturnino Pereira. — Deferido.
 N. 2.402-40 — Laboratório Rhéa Ltda. — Indeferido.
 N. 2.381-40 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
 N. 2.382-40 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
 N. 4.628-38 — Instituto Italiano G. S. "Ichis". — Indeferido.
 N. 14-38 — Giacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 7.296-40 — S. A. Laboratórios Farmacêuticos Claf. — Deferido.

N. 6.508-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquivado-se.
 N. 11.372-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquivado-se.
 N. 11.510-40 — Elias Nunes Lopes. — Compareça nesta Secção.

Dia 24

N. 10.487-40 — Antônio da Rocha Pinto. — Arquivado-se.
 N. 6.903-40 — Antônio da Rocha Pinto. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.243-40 — Décio Ferreira Bento de Oliveira. — Deferido.
 N. 10.464-40 — Ulisses Marrone. — Deferido.
 N. 7.608-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 4.851-40 — Benedito de Barros Lemos. — Deferido.
 N. 6.530-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 5.888-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 4.679-40 — S. A. Fábrica Química Gedeon Richter. — Deferido.
 N. 10.801-40 — Antônio Lourenço Martins. — Compareça nesta Secção.

Dia 26

N. 11.268-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Arquivado-se.
 N. 3.329-40 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.772-40 — L. C. Correia. — Deferido.
 N. 11.492-40 — Luiz Chabrêu Correia. — Deferido.
 N. 11.080-40 — Emília Ricciardi. — Deferido.
 N. 9.941-40 — Olávio Andrade Lemos. — Deferido.
 N. 11.209-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.285-40 — Dúlio Nogueira Hagiba. — Deferido.
 N. 11.430-40 — Jacé Botelho. — Arquivado-se.
 N. 11.429-40 — Jacé Botelho. — Arquivado-se.
 N. 9.539-40 — Laboratório Heclan Limitada. — Deferido.
 N. 10.235-40 — R. A. Rangel & Cia. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.650-40 — Anastácia Martins. — Deferido.
 N. 11.513-40 — Alberico Prado Pastana. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.399-40 — Belarmino de Menezes. — Deferido.
 N. 11.416-40 — Zenith Freire. — Arquivado-se.
 N. 8.861-40 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Compareça nesta Secção.

Dia 27

N. 9.628-40 — Mário Lima Rocha. — Deferido.
 N. 3.356-40 — José Gilito Sobrinho. — Deferido.
 N. 8.712-40 — Antônio Mendonça. — Deferido.

Dia 28

N. 10.631-40 — Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
 N. 807-40 — Virgílio Werneck Campelo. — Deferido.
 N. 8.972-39 — Luiz Gonzaga Duarte dos Reis. — Deferido.
 N. 9.431-40 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 9.430-40 — Lafayette Brasil de Almeida. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.404-40 — Maria Luiza Borges de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.773-40 — Sociedade Kindermon Ltda. — Deferido.
 N. 8.770-40 — Sociedade Kindermon Ltda. — Deferido.
 N. 9.669-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 9.666-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 9.667-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 9.668-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 7.706-40 — Camilo Allevato. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.382-40 — Bruno Messina. — Deferido.

Dia 30

N. 8.078-40 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N. 9.378-40 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.
 N. 10.717-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 10.716-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 10.715-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 10.859-40 — Arthur Maurano. — Deferido.
 N. 10.560-40 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N. 3.991-40 — Jacé Antônio Louzada Tupi Caldas. — Indeferido.
 N. 10.218-40 — Laboratórios Raul. — Deferido.
 N. 7.999-40 — Mariano Lemos & Cia. — Deferido.
 N. 10.410-40 — A'bertino Alcântara. — Indeferido.
 N. 7.988-40 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N. 10.849-40 — Maria Aíde Guimarães Reif de Paula. — Deferido.

Dia 31

N. 2.736-40 — Willy Tobler. — Deferido.
 N. 4.294-40 — Quintino Pinheiro. — Deferido.
 N. 8.099-40 — Torquato Rabotti. — Deferido.
 N. 10.261-39 — R. Armengaud. — Indeferido.
 N. 12.003-40 — Laboratório Gohar Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.613-40 — Iná Amaral Fonseca. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.559-40 — Romeu de Moraes. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.672-40 — Leonor Ricca. — Arquivado-se.

- N. 11.706-40 — Laich y Rey. — Compareça nesta Seção.
 N. 11.673-40 — Bráulio de Camargo Moraes. — Compareça nesta Seção.
 N. 11.644-40 — Mafalda Trani Fittipaldi. — Arquite-se.
 N. 10.851-40 — Werther Ville Brandão. — Compareça nesta Seção.
 N. 10.045-40 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.
 N. 10.053-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 10.044-40 — Maurice Eugène Gane. — Deferido.
 N. 10.052-40 — Francisco José Pinto. — Deferido.
 N. 10.185-40 — Laboratório Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 10.169-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 10.154-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 10.188-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 3.332-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 10.208-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 10.674-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado, a pedido Oscar Dias Teixeira das funções de Auxiliar Técnico da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão;

Foi exonerado, a pedido, José Ambrósio de Miranda Pombo das funções de Auxiliar Técnico da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão.

Foi nomeado Oscar Dias Teixeira para exercer as funções de Ajudante Técnico da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão; e

Foi nomeado José Ambrósio de Miranda Pombo para exercer as funções de Ajudante Técnico da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1941

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 3 — Comunicando não ser possível atender ao pedido da Associação Rural Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul, no sentido de ser desembaraçado, com isenção de direitos alfandegários, o sulfato de cobre importado pela Federação das Associações Rurais daquele Estado, por se tratar de mercadoria com similar na produção nacional.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de janeiro

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 4 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Poncion Rodrigues & Cia. e a que se refere o acórdão n. 9.738, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho último: De acordo com a proposta do 1.º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a revalidação exigida.

N. 5 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Cia. Paulista de Estrada de Ferro, e relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 9.098 de 15 de maio último: Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos legais.

RETIFICAÇÃO

No expediente do Sr. Chefe do Gabinete do dia 6 do corrente publicado no *Diário Oficial* de 8, dirigido ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes, onde se lê:

"N. 3 — Transmite, para os fins convenientes, uma cópia do despacho...", leia-se:

"N. 2 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho..."

Serviço do Pessoal

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL EM SÃO PAULO

Folha de pagamento de diárias, organizada de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26-9-39, e Decreto-lei n. 4.993, de 9-12-39, a que fizeram jús os funcionários abaixo discriminados, deste Serviço Regional, em virtude de serviços externos, executados por determinação do Sr. Chefe Regional, nos meses de setembro e outubro, cuja despesa deverá correr por conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenização — Sub-consignação n. 9 — Diárias — 01) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais nos Estados.

Nomes — Cargos e Classes — Ven- cimentos — Observação e Local	Número de dias	Diárias	Líquido a pagar
Jorge Batalha — Engenheiro J — 1:500\$0; Serviços de visto- rias e levantamentos de ter- renos de marinha no Municí- pio de São Vicente, no mês de setembro.	24	25\$0	600\$0
Idem, idem, idem, na Estância Bal- neária do Guarujá, mês de ou- tubro.	11	20\$0	220\$0
Benedito Pires — Trabalhador sé- rie V, extranumerário — 300\$0 — Serviço de campo executa- do em São Paulo no mês de setembro.	6	8\$0	48\$0
Braz Frugoli da Cruz — Trabalha- dor série V, extranumerário — 300\$0 — Serviço de campo executado em São Paulo no mês de setembro.	4	8\$0	32\$0
Antônio de Souza Góis — Traba- lhador série V, extranumerá- rio — 300\$0 — Serviço de campo executado em São Pau- lo no mês de setembro.	6	8\$0	48\$0
Sebastião Januário — Trabalhador série V, extranumerário — 300\$0 — Serviço de campo executado em São Paulo, no mês de setembro.	6	8\$0	48\$0
Total			996\$0

Confere e importa em novecentos e noventa e seis mil réis.
 Serviço Regional em São Paulo, 6 de novembro de 1940. — *Herculano de Freitas Filho*, Escrivão "I".

Visto. — Atesto que os serviços foram prestados. — Em 6-11-40.
 — *Gastão de Castro Cunha*, Chefe Regional.

Visto. — Atesto que os serviços foram prestados. — Em 6-11-40.
 — *Gastão de Castro Cunha*, Chefe Regional.

Verba 1ª — Pessoal — Consignação 5 — Indenização — Sub-
 consignação n. 9 — Diárias — 01 — Serviço do Pessoal Diretoria
 das Rendas Internas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
 sede, ao funcionário abaixo indicado, referente ao mês de novem-
 bro de 1940.

Nome — Cargo — Observações — Números de diárias — Diárias —
 Total

João Baptista de Rezende Costa, oficial administrativo da clas-
 se "L" — Vencimento: 2:300\$0 — Sede: Belo Horizonte — Doze
 dias (13 a 25) na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo
 Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Como inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não
 Alfandegadas na 1ª zona do mesmo Estado. Ofício n. 89, de 31 de
 agosto da Diretoria das Rendas Internas — 12 — 21\$0 — 25\$0.
 Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em duzentos e
 cinquenta e dois mil réis (252\$0), quantia essa deduzida no respec-
 tivo crédito consoante empenho n. 441 de 13 de dezembro de
 1940.

Secretaria da Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1940. — *Antônio Faria Mourão*, escriturário classe "G". Visto. — *J. Souza*,
 subdiretor secretário. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Folha de pagamento de gratificação, por serviço prestado fóra do expediente normal, no período de 25 de novembro a 30 de dezembro de 1940, autorizado pelas portarias números 234 e 235, de 21 de novembro último, do Diretor da Caixa de Amortização, e publicado no "Diário Oficial" de 19-11-940, página 21.651.

N.º de ordem	Nome, cargo ou função — Vencimento	Antecipação ou prorrogação				A pagar
		Atual		Anterior		
		Período	Dias	Períodos	Dias	
1	José Armando Lins de Azevedo, of. adm. L — 2:300\$0	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	766\$7
2	João Drumond Camargo, of. adm. K — 1:900\$0...	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	633\$3
3	Manuel de Paula Alvarenga, of. adm. K — 1:900\$0	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	633\$3
4	Luiz Fernandes da Silva, of. adm. K — 1:900\$0..	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	633\$3
5	Alberto Lustosa Munhoz, of. adm. K — 1:900\$0..	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	633\$3
6	Luiz de Menezes Machado, of. adm. K — 1:900\$0..	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6 e 1 a 31-7-940.....	55	633\$3
7	Carlos de Lira e Oliveira — of. adm. K — 1:900\$0	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1-940	31	633\$3
8	Felipe Santiago Dias Paredes, of. adm. J — 1:500\$0	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	500\$0
9	Stênio Guaraná de Barros, of. adm. J — 1:500\$0..	25-11 a 30-12-940..	30	23-2 a 20-3-940	23	500\$0
10	José da Costa Carvalho, of. adm. J — 1:500\$0....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	500\$0
11	Xisto Menezes, of. adm. J — 1:500\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	500\$0
12	Orlando Avila, of. adm. I — 1:300\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6-940.....	59	433\$3
13	José Guedes Correia Gondim, of. adm. I — 1:300\$0....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940.....	58	433\$3
14	Juliano Capriata, of. adm. I — 1:300\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	433\$3
15	Silvio de Mendonça Habibe, of. adm. I — 1:300\$0..	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	433\$3
16	Vicente Guida, of. adm. I — 1:300\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	433\$3
17	Jorge de Paiva, of. adm. H — 1:100\$0.....	25-11 a 16-12-940..	19	1 a 31-1-940	31	232\$2
	O mesmo, auditor subst. J — 1:500\$0.....	17-12 a 30-12-940..	11	1 a 31-1-940	31	177\$4
18	Maurício Martins Fontes, of. adm. H — 1:100\$0....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	366\$7
19	Clécio Batalha, of. adm. H — 1:100\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1 e 3 a 30-6-940.....	59	366\$7
20	Luiz Ipirai Gomes, of. adm. H — 1:100\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	15-2 a 20-3-940	30	366\$7
21	Eimard Dantas Carrilho, escriturário G — 900\$0...	25-11 a 16-12-940..	19	3 a 30-6-940	28	190\$0
	O mesmo, auditor subst. J — 1:500\$0.....	17-12 a 30-12-940..	11	3 a 30-6-940	28	177\$4
22	Francisco Amaral de Albuquerque, escriturário F — 700\$0	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	233\$3
23	Ernesto Adolfo de Melo Vaz, idem — 700\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	233\$3
24	Idila Medeiros Maia, idem — 700\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6 e 1 a 31-7-940.....	55	200\$0
25	Perolina Neto Ribeiro, idem E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6 e 1 a 31-7-940.....	55	200\$0
26	Júlio Jorge de Magalhães, idem E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	15-2 a 20-3, 3 a 30-6 e 1 a 31-7	85	200\$0
27	Juvêncio Eurides de Sousa, idem E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1-940	31	200\$0
28	Daiva Nascimento, arquivista E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	200\$0
29	Elísio Domingos Fita, contínuo F — 700\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1 e 3 a 30-6-940.....	59	233\$3
30	José Seixas Barreiros, servente E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	200\$0
31	José de Assis Rocha, servente E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	—	—	200\$0
32	Olímpio João Teixeira, servente E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	1 a 31-1, 3 a 30-6 e 1 a 31-7-940	86	200\$0
33	Romeu de Sena, servente E — 600\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	200\$0
34	José Claudino Filho, servente B — 300\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6 e 1 a 31-7-940.....	55	100\$0
35	Paulo Rabelo, servente B — 300\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6 e 1 a 31-7-940.....	55	100\$0
36	Emílio Cascardo, auditor J — 1:500\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	500\$0
37	Cassilandro Nascimento Vernes, auditor J — 1:500\$0...	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	500\$0
38	Mário Garcia de Sousa, auditor J — 1:500\$0.....	25-11 a 30-12-940..	30	3 a 30-6-940	28	500\$0
39	Henrique Macedo Soares, auditor J — 1:500\$0.....	25-11 a 30-11-940..	6	3 a 30-6-940	28	100\$0

Confere e importa a presente folha na quantia de 14:910\$0 (quatorze contos novecentos e dez mil réis).

1ª Seção da Caixa de Amortização, em 31 de dezembro de 1940 — *Juliano Capriata*, of. adm. I — Visto. (Assinatura ilegível), chefe de Seção).

Observações: Os funcionários de 1 a 27 encarregaram-se do serviço de preparo dos cheques de pagamento de juros de apólices relativos ao 2º semestre de 1940. O de n. 28 prestou serviço atendendo às requisições de processos e documentos necessários à Auditoria e 1ª Seção. Os de ns. 17, 21 e 36 a 39 encarregaram-se do serviço de conferência de lista e os de ns. 29 a 35 auxiliaram os serviços mencionados.

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários nela indicados, que estiveram em efetivo exercício de seus cargos e funções.

1ª Seção da Caixa de Amortização, em 31 de dezembro de 1940. — *Vicente Guida*, oficial adm. I — Visto. (Assinatura ilegível), chefe de Seção).

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Folha de pagamento de gratificação, por serviço prestado fora do expediente normal, no período de 2 a 31 de dezembro de 1940, autorizado pela portaria n. 243, de 30 de novembro último, do Diretor da Caixa de Amortização e publicado no "Diário Oficial" de 28-11-940, página 22.236.

Nome, cargo ou função — Vencimento	Antecipação ou prorrogação				A pagar
	Atual		Anterior		
	Período	Dias	Períodos	Dias	
Emílio Delfino dos Santos, tesoureiro Div. Pub., I. — 2:300\$0....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	618\$3
Lourenço Afonso Alves, ajudant. tes. Div. Pub., J — 1:500\$0....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Alfarr Cirne Maia dos Santos, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Artur Gonçalves Valença, idem idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Abílio Alves de Castro, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Arlindo Pimentel Pereira, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Ivete Delfino dos Santos, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Ilo Mariante dos Santos, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Charles Reed Costa, idem, idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Nei Marques de Sousa Zielinsky, idem idem — 1:500\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	403\$2
Luiz da Costa e Silva, oficial administrativo I — 1:300\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	3 a 30-6-940	28	349\$5
Procópio Antônio de Miranda, contínuo F — 700\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-7-940	27	188\$2
Filogônio da Silva Vitorio, servente E — 600\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	15-2 a 20-3-940	30	161\$3
João Antônio da Costa, servente E — 600\$0.....	2 a 31-12-940.....	25	1 a 31-1 e 1 a 31-7-940....	58	161\$3

Confere e importa a presente folha na quantia de 5:107\$4 (cinco contos cento e sete mil e quatrocentos réis).

1ª Secção da Caixa de Amortização, em 2 de janeiro de 1941. — *Juliano Capriato*, oficial adm. I — Visto. (Assinatura ilegível), chefe de secção.

Observações: Os funcionários de ns. 1 a 11, encarregaram-se do serviço de recebimentos, conferências dos cupões de apólices ao portador, relativos ao 2º semestre de 1940 e os de ns. 12 a 14 auxiliaram os serviços mencionados.

Os serviços de que trata a presente folha integralmente prestados pelos funcionários nela indicados, que estiveram em efectivo exercício de seus cargos e funções. — *Vicente Guida*, oficial adm. I — Visto. (Assinatura ilegível), chefe de Secção.

DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA — DELEGACIA DA BAÍA

Folha de pagamento de diárias a funcionários desta Delegacia, em serviço de inspecção no interior do Estado, mês de dezembro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		Bruta	Líquida
Florido Cabral, contador, classe K — Q. P. — Vencimentos mensais: 1:900\$0 — Local da inspecção, Jequié e outras cidades do interior do Estado	23	588\$3	588\$8
Joaquim Raulino Sampaio Filho, oficial administrativo, Ref. 23 — Q. S. — Vencimentos mensais: 2:774\$1 — Local da fiscalização, Ilhéos e outras cidades do sul do Estado..	20	720\$0	720\$0
Aramís Pacobaiba, contador, classe I — Q. P. — Vencimentos mensais: 1:300\$0 — Local da inspecção, Ilhéos e outras cidades do sul do Estado	11	242\$0	242\$0

Francisco Barreira de Alencar, oficial administrativo, Ref. 13 — Q. S.

— Vencimentos mensais: 1:500\$0

— Local da inspecção, Ilhéos e outras cidades do sul do Estado.....

20 400\$0 400\$0

Durval de Assis, oficial administrativo, Ref. 13 — Q. S. — Vencimentos:

1:500\$0 — Local da inspecção, Cachoeira e outras cidades do recôncavo do Estado

24 480\$0 480\$0

2:430\$8 2:430\$8

Importa a folha de pagamento de diárias, por serviços externos de inspecção no interior do Estado em dois contos quatrocentos e trinta mil e oitocentos réis (2:430\$8). As diárias foram arbitradas de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. A despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias — 04) — Serviço do pessoal do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, e foi deduzida do empenho global n. 11, de 5 de setembro de 1940.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Baía, Delegacia do Imposto de Renda, 28 de dezembro de 1940.

— *Hermantina C. N. de Castro Moreno*, Of. Adm. 46. — 1.474 —

Visto. Serviço do Pessoal, Secção Financeira, 8 de janeiro de 1941.

— *A. de Souza Jardim*, chefe. Visto. — *Ignacio de Loyola de Alencar*, delegado do Imposto de Renda.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Folha especial para pagamento de diárias, de que trata o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e ordem n. 177, de 1940, e Decreto n. 2.609, de 20 de setembro próximo findo:

Nome — Cargo — Observações	Diária arbitrada	Número de diárias	Total
Aluizio Xavier Gibson, inspetor fiscal do Imposto de Consumo no Estado de Alagoas — Agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado da Baía — Vencimento, variável — Local para onde se afastou, Estado de Alagoas — Natureza do serviço, inspeção fiscal do imposto de consumo. — Organizada, de acordo com a ordem n. 1.285, de 3-10, de 1940, da Diretoria das Rendas Internas.	25\$0	31	775\$0

Importa a presente folha em seletos e setenta e cinco mil réis (775\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal em Maceió, 24 de dezembro de 1940. — *Ascanio Cardoso*, oficial administrativo, classe I. — 2.013. — Visto. Serviço do Pessoal, Secção Financeira, 9 de janeiro de 1941. — *A. de Lima Jardim*, chefe.

Recebi, conforme recibo na primeira via.

Maceió, 27 de dezembro de 1940. — *Aluizio Xavier Gibson*.

SERVIÇO REGIONAL NA PARAÍBA

Folha de pagamento de diárias ao funcionário e extranumerários-mensalistas deste Serviço, por trabalhos prestados fora da sede, nos meses de novembro (parte) e dezembro de 1940, organizada de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939:

Nome—Cargo ou função—Vencimentos	Número de diárias	Diária	Total
Sabino Barbosa de Campos, Escrivão "G" — 900\$0 — Local, praias de Tambaú, Lucena e Gonzalo e vila de Cabedelo — Natureza do serviço: Serviços de cadastro e identificação de terrenos de marinha e interior	7	15\$0	105\$0
José Balbino Pereira, Aux. de escritório, IX — 500\$0 — Local, praia de Lucena — Natureza do serviço, idem, de medição e verificação de terrenos de marinha.	4	8\$0	32\$0
Fausto do Porto Neves, Trabalhador, III — 200\$0 — Local, praia de Lucena, vila de Cabedelo, cidades de Alagoa-Grande, Guarabira e Bananeiras — Natureza do serviço, idem, de medição e verificação de terrenos de marinha e interior.	8	8\$0	64\$0
José Maurício da Silva, Trabalhador, II — 150\$0 — Local, praias de Tambaú e Lucena — Natureza do serviço, idem, de medição e de notificação a ocupantes de terrenos de marinha.	3	8\$0	24\$0
Total.			225\$0

Importa e confere a presente folha na quantia de duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$0).

Foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Serviço Regional do Domínio da União na Paraíba, 26 de dezembro de 1940. — *Sabino Barbosa de Campos*, escrivão "G" — 1.460 — Visto. Serviço do Pessoal, Secção Financeira, 8 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, Visto. Serviço Regional do Domínio da União na Paraíba, em 26 de dezembro de 1940. — *Antonio G. Vieira de Souza*, chefe regional.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processo n. 99.738-40, no qual é interessada Luiza Maurici dos Santos Belart. — Indeferido.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 97.759-40 — Julieta Justino da Silva, mãe e tutora nata do menor Plínio Justino da Silva, pedindo revisão de montepio. — Nego provimento ao recurso, à vista da informação e parecer.

D. G. da Fazenda Nacional, em 28 de dezembro de 1940. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processos:

N. 106.572-40 — José Ildefonso Alvares da Cunha, pedindo certidão. — O pedido de certidão de tempo de serviço deve ser dirigido ao Serviço de Comunicações, visto já estarem arquivados os documentos de onde deve ser ela extraída. Quanto ao pedido de expedição do título definitivo de aposentadoria, constitui objeto de petição distinta por não se poderem formular num só requerimento dois pedidos sobre objetos inteiramente diversos.

N. 83.636-40 — Paulina Eustáquia Ferrari de Campos. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 73.204-40 — Leopoldina Maria de Oliveira. — Apresente a certidão de casamento, certidão de óbito do seu marido e novo atestado de acordo com o n. 4, do art. 21 do Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, com a declaração da categoria dos sinalitários.

Processo n. 83.454-40 — Ila dos Santos Silva, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. — Arquite-se.

N. 46.315-39 — Carolina de Amico Herculano. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 93.528-40 — Idalina Josefina de Oliveira Santos, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 30.685-39 — Paulina Nepomuceno da Silva, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência da informação e do parecer.

N. 46.057-38 — Maria Madalena Alvim Noronha. — Satisfaz a exigência da informação.

N. 46.139-39 — Alexandrina de Santana Cardoso. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 52.104-40 — Luiza Pinheiro Leite, pedindo restituição do seu título. — Restitua-se o título e arquite-se.

N. 65.742-40 — Julieta Mascarenhas Gasse, pedindo revisão de montepio. — Nada havendo a deferir, restitua-se o título e arquite-se o processo.

N. 36.933-39 — Isabel da Mota Velasco, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 87.384-40 — Zoraida Guanabara Santiago. — Apresente seus títulos de pensão.

N. 85.236-40 — Carlos Alberto Gomes Brandão, depositário judicial da Sociedade Beneficente "Independência dos Funcionários", pedindo pagamento. — À vista das informações, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 59.112-38 — Maria Teresa Souto de Albuquerque Lima. — Satisfaz a exigência da Procuradoria Geral da Fazenda.

N. 90.748-40 — Guilhermina Pereira Santiago Filha, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 71.353-38 — Irene de Azevedo Medeiros. — Satisfaz a exigência do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

N. 22.105-40 — Antônia Martins, pedindo pagamento. — A declaração deve ser feita por dois funcionários da repartição do falecido e visada pelo chefe.

N. 103.466-40 — José Domingos Simões, inventariante dos bens deixados por Antônio Francisco de Assis. — Apresente alvará de autorização, uma vez que se diz inventariante.

N. 100.572-40 — Antonieta Avelino Magalhães e outras, pedindo pagamento. — Habilitem-se de acordo com o parecer.

N. 78.938-39 — No qual é interessada Elisa Pereira de Oliveira Martins. — Indefero o pedido, de acordo com o parecer da Secção de Pensões. Arquite-se.

N. 76.362-40 — Isaura Pires de Sá e outra, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 65.002-40 — Olga Calmes Dias. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 91.927-40 — Maria de Sousa Leite. — Faça a prova já exigida do regime do seu casamento.

N. 25.228-40 — No qual é interessada Ana Chaves do Couto e Silva. — A Contadoria Seccional para converter em renda, como indenização de selo, a importância de um conto quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos réis (1:466\$9), por terem as dividas à Fazenda Nacional prioridade sobre as demais, ficando, assim, indeferido o pedido, por falta de saldo a favor do funcionário.

N. 106.748-40 — Lina Mesquita Santiago, pedindo certidão. — Compareça para esclarecimentos.

N. 56.220-40 — Valentina de Mendonça, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 87.414-40 — João Ribeiro do Sul, pedindo revisão de aposentadoria. — Indeferido de acordo com o parecer. Quando o interessado apresentou a certidão de tempo de serviço gratuito prestado na Imprensa Nacional e requereu a revisão do processo de sua aposentadoria, já estava em vigor o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), que, no art. 102 proíbe que tal tempo seja computado.

N. 93.635-39 — Maria Elisa Nobre Chaves. — Apresente o título de montepio.

N. 41.569-40 — Dulce de Magalhães Antão. — Habilite-se na forma do Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 79.482-40 — Alauto José dos Reis. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 47.355-39 — No qual é interessado José Biachi. — Satisfaga a exigência do Tribunal de Contas.

N. 41.728-38 — No qual são interessadas Cora Olindina de Castro e outra. — De acordo com o parecer, não há que deterir. Restituam-se os títulos e archive-se o processo.

N. 30.900-40 — Adélia Cesar Marques e outra. — Satisfagam as exigências do parecer.

N. 99.772-39 — Maria Carolina de Vasconcelos. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 608-41 — Manuel do Rio Novo, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações.

N. 64.637-39 — Bemvinda de Oliveira. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 97.358-40 — Celina de Sousa Cordeiro. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 97.402-40 — Felisbora de Sousa Cabral. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 106.445-40 — Florêncio Carlos de Abreu Schilling. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 98.422-40 — Maria Serra do Vale Pereira. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 82.805-38 — Alédia Aurora de Paula Ribeiro. — Satisfaga a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1941

Portaria n. 1

O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve designar os funcionários, Afonso Celso Marchand, Agripino Gomes Vendo e Murilo Amorim Castelo Branco, respectivamente, engenheiro classe 31 do Q. S., procurador classe L, do Q. P. e engenheiro classe I do Q. P., para, sem prejuízo dos trabalhos normais desta Diretoria, emitirem parecer sobre as objeções apresentadas em face da execução do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, sugerindo as medidas convenientes para a solução do assunto. Os funcionários designados deverão fazer esse trabalho no prazo de 15 dias.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1941

Processos:

N. 101.878-40 — Jáú de Almeida Grilo e outros pedindo regularização de terrenos de marinha à Avenida Postal 29 e estrada do Apiciti. — Satisfagam as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

Dia 4 de janeiro de 1941

N. 25.186-39 — Sociedade Anônima Empresa da Urca requer os favores da circular 44 de 13-4-22. — Satisfagam o pagamento do foro do presente exercício.

N. 103.834-40 — Heitor Matos de Melo requer lbe seja fornecida carta de aforamento. — Complete a selagem do doc. de fls. 30-4, e satisfaga o pagamento do foro do presente exercício.

N. 86.454-40 — Elsa Valdenmaier solicita regularização do terreno à rua Almirante Gomes Pereira n. 127. — Complete a selagem do documento de fls. 17.

Dia 7 de janeiro de 1941

N. 72.408-40 — Frederico Carneiro de Campos e Almeida requer carta de aforamento do lote de terreno n. 216 da quadra n. 9 na Urca. — Satisfaga o pagamento do foro de 1941.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1940

Processos:

N. 55.029-40 — Requerimento em que Antônio Campiteli recorre da decisão da chefia regional do Rio Grande do Norte. Proposto deferimento, em parte, do recurso citado. — Dou em parte provimento ao recurso de fls. 21-22, de acordo com o que propõe a Divisão de Engenharia e Obras desta Diretoria. Encaminhe-se o processo, para os devidos fins, ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte. — A. C. Marchand, no imp. do diretor.

N. 72.694-40 — Requerimento em que Bernardo Florentino Campos recorre da decisão da chefia regional no Estado de Pernambuco. Proposto o indeferimento do recurso de que se trata. — Nego provimento ao recurso de fls. 42-43, de acordo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras desta Diretoria. Encaminhe-se o processo, para os devidos fins, ao Serviço Regional em Pernambuco. — A. C. Marchand, no imp. do diretor.

N. 101.158-40 — Alienação do domínio pleno de imóveis de propriedade da União, situados em João Pessoa, no Estado da Paraíba. Proposta a aprovação da concorrência realizada para a alienação mencionada. — De acordo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras desta Diretoria, aprovo a concorrência pública realizada para a alienação do domínio pleno do terreno de propriedade da União situado na rua Barão do Triunfo, esquina de Maciel Pinheiro, em João Pessoa. Encaminhe-se o processo ao Serviço Regional, para que proceda na forma indicada na parte final do mesmo parecer. — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

N. 96.444-40 — Requerimento em que Antônio Ponciano de Paula solicita transferência de locação do imóvel que ocupa para outro, também de propriedade da União situado na rua Vieira Ferreira n. 132. Proposto o arquivamento do processo. — Arquite-se. — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

Dia 31 de dezembro de 1940

Processos:

N. 93.558-40 — Comunicação em que Lucas Antônio Monteiro de Barros informa haver terminado as obras feitas no imóvel situado na praça Santos Dumont ns. 34-36, nesta cidade, adjudicado ao mesmo senhor. Proposto o arquivamento do processo, por estar findo o assunto. — Arquite-se. — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

N. 72.696-40 — Requerimento em que Bernardo Florentino Campos recorre da decisão da chefia regional no Estado de Pernambuco. Proposto o indeferimento do recurso de que se trata. — Nego provimento ao recurso de fls. 42-43, de acordo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras desta Diretoria. Encaminhe-se o processo, para os devidos fins, ao Serviço Regional em Pernambuco. — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

N. 78.925-40 — Recurso de Salvador Francisco de Matos, relativo ao preço arbitrado para terreno acrescido de marinha situado na praia do Meireles, Fortaleza, Ceará, ocupado pelo mesmo. Proposto o indeferimento do recurso de que se trata e o encaminhamento do processo ao Serviço Regional. — Aprovado. Ao Serviço Regional. — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1941

Requerimentis:

N. 68.299-40 — Manuel Joaquim de Castro. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 70.481-40 — Firmino Borges & Santos. — Idem.

69.840-40 — Laino & Cersosimo. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 75.362-40 — João Mussi. — Idem.

N. 68.849-40 — Valter Luttgens Halifaz. — Convide-se o requerente a regularizar o pagamento dos selos da petição no prazo de 15 dias.

N. 32.282-39 — Matio Jumaro. — Indeferido, à vista do que consta da informação. Torne o processo à Terceira Subdiretoria, afim de que se proceda atendendo aos termos do Decreto-lei número 5, de 1937.

N. 75.253-40 — Standart Oil of Brazil. — Solicite-se o necessário esclarecimento, uma vez que o conhecimento n. 8.051, citado, não corresponde ao depósito da importância de 10.000\$0 de que se trata.

N. 38.112-39 — O. Neiva & Cia. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 28.078-40 — João Assad Houaass. — Idem.

N. 42.977-39 — Valdemar Marques de Carvalho. — Idem.

N. 72.286-40 — Nagib Saade. — Idem.

N. 13.889-40 — Abílio Moreira dos Santos. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 47.163-40 — J. Francisco & Silva. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e parecer.

N. 59.228-40 — A. Ferreira & Soares Ltda. — Restituam-se os documentos mediante as formalidades regulares.

N. 2.540-40 — Casa da Borracha Ltda. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei. Cumpra-se, após, o que determina a última parte da Portaria n. 15, de 3 do corrente mês.

N. 41.759-40 — Indústria Química Brasileira "Duperial". — Idem.

N. 14.888-40 — N. O. Castinheiras. — Idem.

N. 680-40 — João Borges Lopes. — Idem.

N. 74.907-40 — Nair Mendes de Carvalho. — Em face do que consta da informação, nada ha que deferir.

N. 77.369-40 — Mário Froufe. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 66.915-40 — Heine Nathan. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei. Cumpra-se, após, o que determina a última parte da Portaria número 15 de 3 do corrente mês.

N. 67.647-40 — A. Marques & Silva. — Idem.

N. 44.092-39 — Manuel Marques da Cruz. — Idem.

N. 25.307-39 — J. M. Pereira. — Idem.

N. 7.814-40 — João Miranda. — Idem.

N. 25.707-40 — Marcelino Pinto de Carvalho. — Idem.

N. 66.0020-40 — J. Santiago & Cruz. — Idem.

N. 66.774-40 — Afídio Vasconcelos. — Idem.

N. 61.821-40 — Raul Menandro Barbosa. — Idem.

N. 29.043-40 — Joaquim Teixeira. — Idem.

N. 30.831-40 — Baby Gaizau. — Idem.

N. 42.436-40 — João de Sousa Fernandes Neto. — Idem.

N. 26.781-40 — Antônio Dias de Sá. — Idem.

N. 73.924-40 — Mário José da Silva. — Idem.

N. 73.925-40 — Mário José da Silva. — Idem.

N. 73.966-40 — Francisco Antônio Belo. — Idem.

N. 74.056-40 — Justina Palillo. — Idem.

N. 76.071-40 — Saul Elkind. — Idem.

N. 73.767-40 — David Kopenhagem. — Idem.

N. 76.244-40 — Café Oceania Ltda. — Idem.

N. 76.935-40 — Higinio Rodrigues do Nascimento. — Idem.

N. 48.144-40 — L. Miller & Cia. — Idem.

N. 44.356-39 — A. Cinta Moderna Ltda. — Idem.

N. 64.095-40 — Caio de Oliveira Carvalho. — Tendo em vista o que consta da informação, indeferido.

N. 2.229-41 — Lojas Brasileiras. — Cobre-se a revalidação do art. 63, parágrafo 2.º do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 67410/910 — Álvaro Faria Costa. — Restituam-se os documentos, observadas as formalidades regulares.

N. 38674/939 — Ramiro Tavares & Cia. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei. Cumpra-se, após, o que determina a última parte da portaria n. 15, de 3 do corrente mês.

N. 1790/39 — Samuel Kuneliristz. — Idem.

N. 28089/39 — Ramiro Fernandes. — Idem.

N. 35261/39 — Agostinho Rodrigues Fernandes. — Idem.

N. 37988/39 — Alberto Fernandes. — Idem.

N. 61274/40 — Manoel de Melo. — Idem.

N. 60522/40 — Lotar Welbhansen. — Idem.

N. 20224/40 — Fortes Godoi Ltd. — Idem.

N. 22498-39 — Pereira da Silva & Cia. — Indeferido, por isso que a requerente de ha muito foi autuada sendo que a dívida respectiva já se acha inscrita para cobrança executiva. Providencie o agente fiscal de conformidade com o Decreto-lei n. 5, de 1937.

Precatórios:

N. 1873/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Cumpra-se.

N. 1872/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 1875/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 1495/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 1876/41 — Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Jaime Custódio da Silva Filho. — Idem.

N. 902/41 — Juízo da 2ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 70119/40 — Juízo da 12ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor da Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 1496/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 1497/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 1498/40 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 1874/41 — Juízo da 15ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Notificações:

N. 1370/40 — Silva Correia & Cia Ltda., rua dos Andradas n. 72. — A vista da notificação de fls. 2, e em face da notificação por igual

falta no ano de 1939, imponho à firma Silva Corrêa & Cia. Ltda., estabelecida à rua dos Andradas n. 72, sob, a multa de 900\$0 por infração dos arts. 8 e 14, letra b, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 450\$0 relativa aos emolumentos de 1940. Intimem-se avisando que o prazo para pedir reconsideração deste despacho é de quinze dias.

Auto n. 1.857-1937 c/ Benjamin Rauch. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Benjamin Rauch a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, b, combinado com os arts. 88, 122, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.358-1940 c/ Warner Bros First South Films, Inc. — Julgado o auto procedente e imposta a Warner Bros First South Films Inc. a revalidação, três vezes o valor do selo, do art. 63, § 2.º, combinado com o art. 72 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária da Companhia Brasileira de Cinemas, nos termos do art. 97, do mesmo regulamento.

Auto n. 1.200-40 c/ Financeal Standard, S. A. — Julgado o auto procedente e imposta à Financial Standard, S. A. a multa de 500\$0, mínimo do art. 47, 2.º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 12.475, de 23 do maio de 1917.

Auto n. 149-40 c/ Ruffo & Cia., Ltda. — Julgado procedente o aludido auto e imposta à firma Ruffo & Cia., Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 1.º, letra a, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depostada a importância da multa, entregue-se a mercadoria apresentada, mediante as formalidades legais.

Recebedoria, 11 de janeiro de 1941.

Auto n. 2.817-40 c/ M. Lucio de Souza. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à supracitada firma M. Lucio de Souza, a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra "c", combinado com o art. 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.765-40 — c/ Adriano Aires.

N. 2.846-40 c/ Johann Baptiste Hartenfels.

N. 2.852-40 c/ M. Campos.

N. 2.855-40 c/ F. P. Sampaio.

N. 2.874-40 c/ N. B. Cordeiro.

N. 2.952-40 c/ Manoel Cury & Cia.

N. 2.748-40 c/ Maria Itala da Graça.

Auto n. 6.444-40 c/ Oficina Vaz Salcero Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada Oficina Vaz Salcero Ltda., a multa de 400\$0, máximo do artigo 61 letra "e", 64, combinado com o art. 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.266-40 c/ Cid, Costa & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Cid, Costa & Cia., a multa de 500\$0, mínimo do art. 81 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 66.467-40 c/ Empresa Café Ypiranga Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Empresa Café Ypiranga Ltda., a multa de 1:159\$4, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto sonegado, tudo nos termos do art. 219, § 6º, letra "a", combinado com os artigos 204, 81, e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.944-40 c/ Daniel Teixeira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Daniel Teixeira a multa de 5:000\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 432\$000, máximo do artigo 74, combinado com os artigos 81, 111, § 1º, "b", 204, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.074-40 c/ José Nunes Salgado. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma José Nunes Segundo a multa de 500\$0 mínimo dos arts. 72, e 81 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6.794-40, contra Henrique Pochaczsky. Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Henrique Pochaczsky a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 63, 64, letra e, 64, § 1.º e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Mediante o prévio depósito da multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades legais.

Auto n. 6.179-40, contra Casa Tijuca. Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Casa Tijuca a multa de 1:000\$0, máximo do art. 81, combinado com os arts. 111, § 1.º, letra a, 88, 122 e 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.121-40, contra O. Pagliaro, contra a firma supra citada foi lavrado o auto de fls. 7, por infração dos arts. 24, § 3.º e 26, § 2.º, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, isto é, por não ter a referida firma pago o imposto de vendas mercantis referente ao período de junho de 1938 a outubro de 1940.

Intimada, a firma autuada deixou o processo correr à revelia. Verifica-se, porém, do aludido auto e dos demonstrativos de fls. 4 a 6 que a dita firma escriturou, no período de junho de 1938 a setembro de 1939, vendas na importância de 528:924\$7, cujo imposto soma 6:717\$9; e, que de outubro de 1939 a outubro de 1940, realizou vendas na importância de 339:487\$5 que não foram escrituradas, e apuradas pela escrita comercial, como tudo consta do processo.

Isto posto, resolvo julgar procedente o auto em questão para o fim de impor à aludida firma O. Pagliaro a multa de 26:166\$7, dos arts. 32 e 33, respectivamente, nas importâncias de 13:135\$8

12:730\$8, com a obrigação, ainda, de recolher a de 10:961\$5, de imposto devido, nos precisos termos do art. 38, tudo do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 5.791-40 contra M. P. Duarte. Julgado procedente o auto de fls. e imposta à supramencionada firma M. P. Duarte, a multa de 400\$0, máximo do art. 11, § 1.º letra c, combinado com o art. 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.870-40, contra Samuel Frischman, multa de 400\$0.

N. 5.727-40, contra Fábrica de Moveis Santa Rita Ltda., multa de 400\$0.

N. 6.491-40, contra Karol Gleziak, multa de 1.000\$0.

N. 2.957-40, contra Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., multa de 400\$0.

N. 2.914-40, contra Augusto de Oliveira Reis, multa de 400\$0.

N. 5.735-40, contra Gomes Oliveira & Irmão, multa de 400\$0.

N. 5.716-40, contra Icek Pitkowski, multa de 400\$0.

N. 5.751-40, contra J. Ciciliano, multa de 400\$0.

N. 5.776-40, contra Luiz Antônio Coelho, multa de 400\$0.

Intimem-se as firmas supracitadas para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 951-40, contra Samuel Jurkiewicz. Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma Samuel Jurkiewicz a multa de 5.000\$0, mínimo do artigo 62, combinado com os arts. 72 e 81, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Já tendo sido depositada a importância da multa, conforme documento de fls. 8, dê-se ciência, à firma autuada, desta decisão, com prazo de 20 dias, para recurso, obedecidas que sejam as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 3.485-39, contra Fábrica Spoeri Ltda. Julgado improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1941

Auto n. 2.487-38, contra Alfredo B. Tolipan.

A firma supramencionada foi autuada porque não apresentou no prazo de 60 dias os documentos comprobatórios para pagamento de mercadoria importada, no valor de £14-4-6.

Intimada, não se defendeu, deixando o processo correr à revelia, do que se lavrou o termo de fls.

Achando-se provada a infração, julgo procedente a ação fiscal e imponho à Alfredo B. Tolipan, a multa de 1.000\$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, número 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 6.760-40, contra Fogel & Grinberg. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando materialmente provadas as infrações arguidas, com a apreensão da mercadoria.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e 7 e imponho à firma Fogel & Grinberg, a multa de 1.000\$0, mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os arts. 72, 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.875-40 contra João Machado e Silva, sucessores de M. Fernandes Machado. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando materialmente provadas as infrações arguidas com a apreensão do produto,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e 5 e imponho à firma João Machado e Silva, sucessores de M. Fernandes Machado, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, letra a, combinados com o art. 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se o produto apreendido.

Auto n. 6.774-40 contra José A. de Sousa. A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando materialmente provadas as infrações arguidas com a apreensão do produto,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5 e 6 e imponho à firma José A. de Sousa, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, letra a, combinados com o art. 206, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se o produto apreendido.

Auto n. 744-40, contra D'Aloia & Cia. A vista do que consta deste processo notadamente do laudo fornecido pelo Laboratório Nacional de Análises, a fls. 10, julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 3.130-40, contra The Sydney Ross Co. Inc. e outro, contra The Sydney Ross Co. Inc. e Colgate Palmolive-Peet Co. Ltd. foi lavrado o auto de fls., por ter a primeira fabricado para a último produtos sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, rotulando-os como se fabricados fossem por Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., que, na realidade, não possui fábrica alguma, mas simples

estabelecimento comercial onde vende aqueles produtos e outros que importa do exterior.

Defendendo-se, alegam as autuadas que The Sydney Ross Co. Inc. (estabelecimento autônomo), com fábrica de outros produtos, além dos que manipula para a firma comercial Colgate Palmolive, recebe de Colgate Palmolive toda a matéria prima destinada à fabricação dos produtos que por esta são vendidos e dos quais tem marca registrada, sendo que até parte das maquinárias usadas na referida indústria são fornecidas por Colgate Palmolive, julgando-se por esse motivo, a primeira, desobrigada de aplicar rótulos próprios nos produtos que elabora e a segunda, autorizada a rotular como oriundos de *fábrica sua*, os artigos que The Sydney Ross manipula.

Transcrevem uma consulta que Colgate Palmolive fez a esta Recebedoria, em 1928, e a solução dada à mesma, com o que procuram, amparar seus argumentos e fugir à responsabilidade em que incorreram.

Os autuantes contestam, com muito acerto, as alegações de defesa, demonstrando a evidência:

a) que, Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. não possui, jamais possuiu, no Distrito Federal um *estabelecimento fabril*, mas simples casa comercial onde vende outros produtos além dos que encomenda à fábrica de The Sydney Ross Co. Inc., que por sua vez também elabora outros artigos que vende por sua própria conta;

b) que a consulta formulada por Colgate Palmolive Peet Co. Ltd., em 1938 não aproveitou ao caso, por não ter nela ficado esclarecido o ponto essencial da questão, isto é, que a consulente não possuía, de fato, *uma fábrica*.

Assim, e

Considerando que do processo ficou perfeitamente caracterizada a figura da infração dos arts. 72 e 78 do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, especificamente a do art. 72, por The Sydney Ross Co. Inc. e 78 por Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd., — a primeira por deixar de aplicar no produto que elabora o nome do próprio fabricante, e a última, por empregar nos produtos que vende rótulos de fábrica inexistente, porque não a possui;

Considerando que não ocorre, no caso, a circunstância prevista no art. 86 do citado regulamento por isso que, conforme esclarece o parágrafo primeiro, aquela faculdade é para os *fabricantes*, não se encontrando nesta situação Colgate Palmolive, que *não é fabricante*;

Considerando, finalmente, que não pode beneficiar às autuadas a consulta por Colgate Palmolive formulada à Recebedoria, visto como nesta consulta não ficou expressamente esclarecido o seu objetivo e a situação do consulente de *pesado fabricante*;

Resolvo impor à The Sydney Ross Co. Inc., a multa de 500\$0, mínimo do art. 72, § 8.º, inciso 4.º e a Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltd. a de 2.500\$0, mínimo do art. 78, tudo do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 2 de janeiro de 1941. — Visto. O diretor (Nome ilegível).

Auto n. 3.131-40 contra The Sydney Ross Company.

Contra The Sydney Ross Company, Inc., foi lavrado o auto de fls., por não ter pago o imposto de vendas e consignações nas que fez, de produtos de sua indústria, a Colgate Palmolive Peet Co. Ltd., no período de janeiro de 1937 a junho de 1940.

Está o processo instruído com os quadros demonstrativos das vendas realizadas pela autuada naquele período (fls. 1 a 17), por ela própria fornecidos, onde se verifica que o montante dessas vendas foi de 419:970\$5, em 1937, e 1.464:44\$2, de 1938 a junho de 1940, subindo o imposto que deixou de pagar a 18:305\$550, calculado na base de 3 % em 1937 e 1,25 % de janeiro de 1938 em diante.

Em sua defesa, alega a autuada que deixou de pagar esse imposto por se julgar isenta do mesmo, fabricante que é, por conta da Colgate Palmolive, de quem recebe a matéria prima, estampilhas do imposto de consumo, rótulos e até parte das maquinárias apropriadas à elaboração dos artigos de sua especialidade.

Os autuantes contestam essas alegações e informam que, não só contra a autuada, como também contra Colgate Palmolive, lavraram outro auto e uma notificação, pelo uso indevido de rótulos, que deviam ser aplicados por The Sydney Ross e não por Colgate, nos produtos que a última adquire da primeira, visto como Colgate não possui fábrica, mas tão somente escritório, onde faz venda dos artigos que encomenda a The Sydney Ross.

Isto posto, e,

Considerando que do processo ficou apurado que Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. não possui, no Brasil, nenhum estabelecimento fabril, mas adquire de The Sydney Ross Co., Inc., os produtos que vende em seus escritórios e para cuja confecção fornece a matéria prima, se bem que isso não ocorra invariavelmente, pois é a própria autuada — The Sydney Ross — que confessa e prova com os documentos de fls. 21 a 25 ter adquirido matéria prima, sem embargo de o fazer em nome de Colgate, para a manipulação dos produtos que fornece a esta;

Considerando que está, no caso, perfeitamente caracterizada a venda mercantil feita por The Sydney Ross Co. (fabricante) a Colgate Palmolive, Peet Co. Ltd. (comerciante) de produtos que esta lhe encomenda;

Considerando que não há, quer no regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, quer na lei n. 187, de

15 de janeiro de 1936, isenção expressa para operações desta natureza;

Considerando que já foi reconhecido pelo Tesouro que fabricante que entrega a produção a certa firma, recebendo o material necessário e a remuneração pelo seu trabalho, faz venda mercantil (Tito Rezende — *Imposto de vendas e consignações* — pag. 10, edição de agosto de 1939);

Considerando que o imposto de vendas e consignações, como tributo de circulação que é, incide tantas vezes quantas circular a riqueza;

Considerando, finalmente, que o cálculo do imposto está certo, baseado que foi no quadro demonstrativo de fls., fornecido pela própria autuada;

Resolvo impor a The Sydney Ross Company, Inc., a multa de 58.696\$5, além da obrigação de pagar o imposto devido de réis 19.565\$5, *ex vi* do disposto nos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.557-40 c/ Cia. Imobiliária Kosmos e outro.

A Companhia Auxiliar de Viagem e Obras contratou com a Companhia Imobiliária Kosmos vários serviços a serem executados em terrenos de propriedade desta, pelo prazo a expirar em 23 de março deste ano, dando ao respectivo contrato, por estimativa, o valor de 1.000.000\$0, sobre o qual foi devidamente pago o selo na importância de 3.000\$0.

Verificado, entretanto, o término do contrato, sem que fosse este novamente apresentado à repartição para o fim do artigo 15, § 2.º -a-, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, — lavrou-se o auto de infração de fls. 5, para ser imposta a revalidação do art. 62, -c-, cinco vezes o valor daquele selo, ou sejam 15.000\$0, em face do disposto no art. 72 do citado regulamento.

Procedendo a exame o próprio autuante apurou que até 5 de agosto último as transações resultantes do contrato em apreço montavam somente a 390.000\$0, valor muito inferior ao estimado e sobre o qual foi pago maior imposto.

Em sua defesa, alega a Kosmos: — “que tendo sido desapropriada pela União Federal uma faixa desses terrenos e havendo a Prefeitura exigido alteração do projeto de arruamento e galerias de águas pluviais, as obras não puderam ser concluídas no prazo estabelecido e ainda continuaram a sua execução”, o que importa em *prorrogação* tácita do contrato.

Assim, entende que não havendo diferença de selo a cobrar, não incide o papel na obrigação de ser novamente apresentado.

Acha o autuante, por sua vez, citando o Acórdão do 1.º Conselho de Contribuintes, n. 9.415, de 12 de janeiro deste ano (D. Of. de 29-6-40), que na hipótese tem aplicação o artigo 72 citado — “ainda que não haja diferença de selo a pagar”, — compreendendo o objetivo fiscal visado na lei justamente obrigar o contribuinte a comparecer sempre perante a repartição.

Isto posto, o

Considerando que, conforme consta informado a fls. 12, “não obstante as transações haverem continuado, por período extracontratual, não existe documento de prorrogação do contrato em causa;

Considerando que o fato de se ter tacitamente verificado a continuação do contrato, após o prazo nele estabelecido, não exime o contribuinte de cumprir o disposto no artigo 15, § 2.º -a-, que manda, em qualquer hipótese, seja, para a devida anotação, o papel novamente apresentado “dentro de 15 dias após o termo de sua vigência”;

Considerando que não sendo obedecida a lei neste sentido, deixou de ser anotado o ocorrido para os efeitos fiscais, e por esse motivo é que se torna aplicável a sanção penal correspondente, embora não haja mesmo diferença de imposto a ser exigida;

Considerando, afinal, o resolvido pelo Acórdão n. 9.416, citado, e o que mais consta do processo, — julgo o auto procedente e imponho a Companhia Imobiliária Kosmos a revalidação de cinco vezes o valor do selo, do art. 62, -a-, combinado com o art. 72 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a responsabilidade solidária da Companhia Auxiliar de Viagem e Obras, de acordo com o art. 97 do mesmo regulamento.

Auto n. 94-1941 c/Kosmos Capitalização, S. A. — A vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares e provada como se acha a infração arguida,

Resolvo julgar procedente o auto de fl. 2 e imponho à firma Kosmos Capitalização S. A., a multa de 2.078\$5, além da obrigação de recolher a importância de 4.156\$9, *ex vi* do disposto no art. 22, inciso IV, do Decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939.

Ficam as firmas acima citadas intimadas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 10 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 51.446-40 — M. Nunez Feijó — Cia. — Transfira-se. Imponho a firma Muniz Feijó & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 80.128-40 — D. da Costa Soares Filho. — Anule-se o lançamento feito em duplicatas, cancelando-se a respectiva certidão.

N. 80.129-40 — Rachid Hadad. — Idem.

N. 73.762-40 — João Pereira & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a João Pereira Carvalho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 28.476-39 — Vidal Rocha. — Transfira-se. Imponho a Casiano Vitor de Moraes Belo a multa de 50\$0, mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 862-40 — Augusto Estácio de Oliveira. — Averbese-se. Imponho a Augusto Estácio de Oliveira a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 861-40 — Atilio Canton. — Idem.

N. 860-40 — Maria Nazareth Amorim Ferreira. — Idem.

N. 859-40 — Florêncio Gama. — Idem.

N. 858-40 — José B. da Silva. — Idem.

N. 857-40 — Companhia Imoveis Baía-Rio, S. A. — Idem.

N. 856-40 — Carneiro Pomar & Cia. — Idem.

N. 855-40 — Almeno José da Cruz. — Idem.

N. 854-40 — Justino Batista Moura. — Idem.

N. 853-40 — Auto-Mercantil, S. A. — Idem.

N. 852-40 — Auto-Mercantil, S. A. — Idem.

N. 851-40 — Manoel Gonçalves da Rosa. — Idem.

N. 850-40 — José Machado Feliciano. — Idem.

N. 863-40 — João Martins. — Idem.

N. 40.027-40 — Agência Pestana. — Averbese-se a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho à Agência Pestana a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 37.580-40 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Cancele-se a certidão a que se refere o parecer.

N. 14.969-37 — Richard, Franz & Cia. — Tendo sido pago o selo devido, entregue-se a certidão mediante recibo no processo.

N. 50.400-40 — Daniel Corrêa. — Cancelem-se as certidões de dívida, de acordo com o parecer.

N. 65.231-40 — Duarte Ferreira & Cia. — Dê-se baixa para o exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 65.473-40 — Otávio Rocha Miranda. — De acordo com o parecer, reconsidere o despacho de 10-10-940, para torná-lo de nulo efeito, em face da improcedência da representante de fl. 2.

N. 45.974-40 — Nelson de Alarcão. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Dê-se a baixa *ex officio* para o segundo semestre do exercício de 1940 no lançamento em nome de Enof Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 60.853-40 — Georges Marcel Ferdinand Raiffand. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* no lançamento em nome de E. Marinho Alves, a cuja firma imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 67.658-40 — Francisco Buffone. — Dê-se a baixa para o exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 36.326-40 — Dr. Wilberto G. Pereira. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Imponho a Wilberto G. Pereira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 1.003-40 — Joaquim da Silva Ribeiro. — Idem.

N. 46.145-40 — Armando M. Aguiar. — Idem.

N. 31.001-40 — Gabriel Lopes Ferraz. — Idem.

N. 23.782-39 — Gaspar Pinto Lopes Penedo. — Cancelem-se as certidões indicadas.

N. 58.827-40 — Edgard Magalhães Gomes. — Reforma em parte o despacho de 3 do corrente mês para impor a Edgard Magalhães Gomes a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 43.196-40 — Manoel Benedito & Cia, Ltda. — Transfira-se. Imponho a Manoel Benedito Luiz a multa de 125\$0, e a Manoel Benedito & Cia, Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 39.846-40 — Hugo Perlingueiro. — Inscreva-se. Imponho a Hugo Perlingueiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 66.197-40 — Lindolfo Alves de Oliveira. — Dê-se a baixa *ex officio* no lançamento em nome de Irineu Vitor dos Santos para 1941, fazendo-se previamente a inscrição do coletando, e de acordo com o parecer. Imponho ao referido Irineu Vitor dos Santos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 50.159-40 — Inácio Jorge Nogueira. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1935. Imponha a Inácio Jorge Gouveia a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 53.876-40 — Antônio da Rocha Mercetaria. — De acordo com o parecer reconsidere a parte final do despacho proferido em 31-7-1940, para o fim de tornar-se de nulo efeito as multas impostas a firma requerente.

N. 55.756-40 — Fernando Gomes de Anciães. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 63.357-40 — E. A. Dias. — Transfira-se, de acordo com os pareceres. Imponho a Emerita Alves Dias a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219, do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 56.940-40 — Mojzesz Bimetbaim. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 67.603-40 — A. M. Cotton & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a A. de Cotton & Cia. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 71.743-40 — Raul Coelho de Menezes. — Transfira-se. Imponho a Raul Coelho de Menezes a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219 § 2.º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 37.914-40 — Joviano Rezende Filho. — Inscreva-se. Imponho a Joviano Rezende Filho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 43.483-38 — Emídio Augusto de Carvalho. — Averbese a transferência quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Emídio Augusto de Carvalho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 7.721-40 — M. Gomes da Costa. — Averbese a transferência nos termos propostos, para Manuel Gomes da Costa, até que, o interessado faça a prova do registo da firma individual de M. Gomes da Costa. Imponho a firma Manuel Gomes da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 42.221-39 — José Manuel Alves. — Transfira-se. Imponho a firma A. Moreira & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos, ex vi do disposto no art. 219 § 2.º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 45.234-40 — Carlos Fernando da Silva. — Transfira-se. Imponho a Carlos Fernando da Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registo pagos, ex vi do disposto no art. 219, § 2.º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 27.271-40 — Firmino Simões Figueira. — Proceda-se nos precisos termos da informação e do parecer.

Notificações:

N. 4.054-40 — J. M. L. Lodiba. — Senador Antônio Carlos n. 761, antigo 319. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 4.056-40 — J. P. Saraiva — Propósito n. 48. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 4.055-40 — Lucien Maria Vitor Elie Prevont — Rodrigo Silva n. 21. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.553-40 — S. S. Aguiar — Pharoux n. 4. — Em face da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos prestados pelo notificante, imponho a firma S. S. Aguiar, estabelecida à rua Pharoux n. 4, a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra c do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38, com a obrigação ainda de recolher a quantia de 20\$0 relativa a diferença de emolumentos. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

N. 1.254-40 — Fuad Abdallah Chark — S. Cristovão n. 85. — Em face da informação do notificante, e tendo em vista que na época de lavratura da notificação a patente de registo achava-se nesta repartição para efeito de transferência, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar insubsistente a presente notificação. Anote-se e archive-se.

N. 907-40 — Manuel João Dias — Catumbi n. 109. — Em face do que consta deste processo, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar insubsistente a notificação de fls. 2. Anote-se e archive-se.

N. 1.943-40 — M. E. Sales — Av. Suburbana n. 3.038. — Em face da informação e parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação de fls. 2. Anote-se e archive-se.

N. 1.199-40 — Silva Adonias — Cardoso de Moraes n. 558. — As alegações da requerente não são de molde a abalar o fundamento da decisão recorrida. Mantenho, pois, o meu anterior despacho. Intime-se para o recolhimento, dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 931-40 — N. Guimarães & Cia. — Conceição n. 8. — Não procedem as alegações da requerente, de vez que a petição aludida na sua defesa, deu entrada nesta repartição no mesmo dia em que foi notificada. Mantenho, pois, o meu despacho, pelo seu fundamento legal. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 4.029-40 — Pedro João Parude ou Pedro Parude — Carioca n. 73. — Em face da notificação de fls. 2 e o esclarecimento acima, imponho a Pedro João Parude, estabelecido à rua da Carioca n. 73, a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra A, do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938, com a obrigação de recolher ainda a importância de 100\$0, relativa aos emolumentos de 1940. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 2.108-40 — Castro & Marcondes, av. Rio Branco n. 52-B. — Tendo em vista que em data anterior a esta notificação, outro procedimento fiscal havia sofrido a firma em apreço, pelo mesmo local e falta, e como aquela ação fiscal já se acha finda, reconsidero o meu despacho de fls. 3, desta notificação, para reformando-o, julgar insubsistente esta notificação. Anote-se e archive-se.

N. 223-40 — Carlos A. Matos Gonçalves, av. Suburbana n. 2.044. — Tendo em vista que a notificação de fls. 2 foi lavrada antes de esgotados os 10 dias, após a permanência da guia de pedido de registo, no guichet de recebimento reconsidero o meu anterior despacho, para torná-lo de nulo efeito, e, consequentemente, improcedente esta notificação. Anote-se e archive-se.

N. 1.473-40 — Kiva Berlinski, rua Barão de Itaipú n. 128. — Contra Kiva Berlinski foi lavrada a notificação de fls. por falta de registo. Imposta a multa regulamentar, com a obrigação de recolher ainda os emolumentos devidos, defende-se o notificado, alegando ter pago em época própria os emolumentos devidos. Ouvida a Secção respectiva, esta informou que nada constava a respeito, induzindo esta Assistência a manter o seu anterior despacho. Agora a parte apresenta documento hábil que vem comprovar o que alegou. Nestas condições, tendo havido erro desta repartição submeto a presente notificação à consideração do Sr. diretor para que se

digne de remeter o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando a anulação do processo a partir de fls. 5, inclusive.

Certidões:

N. 71.072-40 — Joaquim Ferreira Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

N. 71.177-40 — Ernestina Neri da Silva. — Idem.

N. 1.889-41 — Evaristo José Garcia Ribeiro. — Idem.

N. 1.721-41 — Adair Quartim Airosa Galvão. — Idem.

N. 1.701-40 — Antena Ltd. — Idem.

N. 1.619-41 — Antônio Alcindo de Castro. — Idem.

N. 78.327-40 — Jary Henriques. — Idem.

N. 1.591-41 — Antônio Dias Ferreira. — Idem.

N. 74.564-40 — Antônio Saturnino Braga. — Peça por certidão, querendo.

N. 2.171-40 — Contra Diogo B. Cortes e outro. — Certifique-se o que constar.

Ns. 2.172 e 2.173-40 — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11 de janeiro de 1941

Requerimentos:

N. 849-40 — Bernardino Gonçalves Maia. — Averbese. Imponho a Bernardino Gonçalves Maia a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 80.500-40 — Antônio Teixeira. — Idem.

N. 80.499-40 — Joaquim Vieira de Sousa. — Idem.

N. 80.498-40 — Raul Dias Martins. — Idem.

N. 80.497-40 — Américo Antônio de Carvalho. — Idem.

N. 80.495-40 — Florêncio de Sousa. — Idem.

N. 80.496-40 — Zucidio Coelho. — Idem.

N. 80.491-40 — Miguel da Silva Dalva. — Idem.

N. 80.496-40 — D. Silva & Irmão. — Idem.

N. 80.492-40 — João Mateus. — Idem.

N. 80.491-40 — Companhia Comercial e Marítima. — Idem.

N. 52.627-40 — Artur de Carvalho Azevedo. — Inscreva-se. Imponho a Artur de Carvalho Azevedo a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 51.793-40 — Rui Moreira Reis. — Idem.

N. 80.490-40 — Companhia Comercial e Marítima. — Idem.

N. 52.631-40 — Emiliano Lourenço Gomes. — Idem.

N. 650-41 — Carlos Pereira Duarte. — Idem.

N. 648-41 — A. Piratininga. — Idem.

N. 300-41 — Lavoisier Nunes Nogueira de Sá. — Idem.

N. 75.336-40 — Domingos José Pereira Gabriel. — Averbese a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 68.835-40 — Companhia Petropolitana. — Idem.

N. 77.927-40 — A. Junqueira. — Idem.

N. 73.771-40 — M. Teixeira Chaves. — Inscreva-se na forma proposta, dando-se a baixa "ex officio" para o exercício de 1941, no lançamento em nome de José Augusto Pinto a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 71.772-40 — Afonso Dirnerdo. — Indefiro o pedido de folhas 3, de acordo com o parecer, e ordeno a baixa do lançamento proposta para o exercício corrente.

N. 29.681-40 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda. — Faça-se a averbação proposta, pelo que imponho à Construtora Azevedo & Irmão Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei. Quanto a alteração do valor locativo, submeto o processo a deliberação do Sr. diretor.

N. 9.548-39 — Alexandre Ribeiro. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 54.468-40 — Henrique de Novais e outros. — Em face do apurado no processo, reconsidero, de acordo com o parecer, os despatches de 23-8-940, para tornar de nulo efeito as multas impostas.

N. 75.560-40 — Hélio de Oliveira Gonçalves. — Imponho, de acordo com o parecer, a Hélio de Oliveira Gonçalves a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 63.553-40 — Pedro Coco. — Indeferido, de acordo com o parecer, quanto ao pedido de fls. 2-3 e inscreva-se em face da apresentação de fls. 2. Imponho a Pedro Coco a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.491-40 — Fábio Arruda de Faria Souto. — De acordo com o apurado no processo, reconsidero o despacho de 6 de junho de 1940, quanto à segunda parte, para tornar de nulo efeito a multa imposta.

N. 55.551-40 — Celestino Ferreira Colchete. — Inscreva-se nos termos do parecer, dando-se a baixa para 1941, no lançamento em nome de Celestino Ferreira Colchete, de acordo com o pedido.

N. 57.056-40 — Francisco & Simões. — Inscreva-se a coleta na forma proposta, dando-se a baixa ex officio no lançamento para 1941, em nome de Adriano de Moraes, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 57.149-40 — Gilberto Germano. — Inscrita a coleta de fls. 2 na forma proposta, dê-se a baixa ex officio para 1941 no lançamento em nome de José Marques Romano, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 63.149-40 — Odete dos Santos. — Inscreva-se a coleta na forma proposta, dando-se a baixa ex officio para o exercício de 1941 no lançamento em nome de Astério de Araújo Castro, a quem imponho a multa de 12\$0, médio da lei.

N. 64.883-40 — Antônio Jacinto Machado Filho. — Reconsidero, de acordo com o parecer, o despacho proferido em 27 de setembro de 1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Inscreva-se a coleta de fls. 5, na forma proposta, dando-se a baixa ex officio para o 2º semestre de 1940, no lançamento em nome de Manuel Joaquim da Silva Filho, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 37.794-40 — Antônio dos Santos Maciel. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 15-7-40, para torná-lo de nulo efeito. Averbese a mudança, na forma proposta, sob o valor locativo indicado para o exercício de 1941.

N. 74.680-40 — Sebastião José Fonseca. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa ex officio no lançamento em nome de Isabel da Costa Coelho, a partir do exercício de 1941, à qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 74.165-40 — Elísio Borges. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, de acordo com o parecer, dando-se a baixa ex officio no lançamento em nome de Acácio da Costa Mesquita, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 79.687-40 — Julio Pires de Sá. — Dê-se a baixa para o exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 30.035-40 — Santore Pasquali. — Idem.

N. 52.936-40 — José Rodrigues Corrêa. — Transfira-se, ex officio para J. M. Diniz; deste para Francisco Ramos, e finalmente para José Rodrigues Corrêa. Imponho ao primeiro a multa de 125\$0; ao segundo e ao último a multa de 50\$0, médio da lei.

N. 27.683-40 — Emídio P. Gomes. — Já tendo sido cumprido o despacho de 19-6-40, imponho mais à firma Emídio P. Gomes a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739, de 24-9-38.

N. 42.751-40 — Antônio Borges. — Em vista da preliminar levantada às fls. 6, quanto aos selos de 20\$0 e 5\$0 no aposto no documento de fls. 5, vá à secção do selo por verba para exame pericial.

N. 40.797-40 — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a J. Cunha Oliveira & Cia. Ltd. as multas de 50\$0 e de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, de acordo respectivamente com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904 e art. 219, § 2º do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.231-40 — J. Angelo. — Transfira-se para J. Angelo, de acordo com o parecer da 2ª Subdiretoria de 20-6-40. Imponho à referida firma a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 4.652-40 — Jarbas Gomes & Irmão. — Transfira-se. Imponho a Jarbas Gomes & Irmão a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 64.290-40 — Silva Junior & Ferreira Ltd. — Transfira-se. Imponho a Silva Junior & Ferreira Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 66.775-40 — José Fernandes Machado & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma José Fernandes Machado & Cia. Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 68.984-40 — Serafim dos Santos. — Dê-se a baixa ex officio para o exercício de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a Serafim dos Santos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 61.241-40 — Mário Costa. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 67.666-40 — Dr. Augusto José de Nim Ferreira. — Averbese a mudança ex officio de acordo com o parecer. Imponho a Augusto José de Nim Ferreira a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.001-40 — John Dobren. — Indeferido, de acordo com o parecer. Outrossim, autorizo a baixa do lançamento para o corrente ano.

N. 61.504-40 — A. R. Pinto & Moreira. — Transfira-se na forma proposta. Imponho à firma A. Rocha & J. Moreira a multa de 125\$0, médio da lei.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 3.529-40 — Homero Viégas. — Façam-se os lançamentos para os exercícios de 1938 e 1939, pelas minutas de cálculo a fls., com a multa aplicada de 50%, cancelando-se o anteriormente procedido para este último exercício.

N. 4.146-40 — Manuel Lourenço Marques. — Dos despachos desta Diretoria, na forma da lei, cabem somente recursos para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Prossiga-se, por isso, na cobrança.

N. 5.096-39 — Aúrea da Silva (Espólio). — Indefero a petição retro; dos despachos desta Diretoria, em grau de reclamação, não cabe recurso, ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 18.385-39 — Nunes de Sousa & Comp., Ltda. — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança.

N. 21.283-39 — Eugênio Gudim Filho. — Não cabendo dos atos desta Diretoria, pedido de reconsideração e sim recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes, não tomo conhecimento do pedido de fls.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 5.294-40 — Bertolina Fortunata do Amor Divino. — Façam-se os lançamentos, com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor.

N. 9.422-40 — Carlos de Arruda Carneiro Leão. — Indeferido. No caso em lide, não pode ter aplicação, retroativamente, o art. 12, do Decreto n. 1.168, de 22-3-1939, por isso que os esclarecimentos demonstrativos da isenção do imposto, não foram apresentados dentro do prazo legal. Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 9.853-40 — Dolores Seixas Ferreira. — Em face do alegado pela contribuinte a fls., e da decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 19-3-40, sobre a retroatividade do art. 12, do Decreto n. 1.168 de 22-3-39, aceitem-se as deduções pleiteadas, inclusive a relativa à filha solteira, retificando-se, nessa conformidade, o lançamento.

N. 11.106-40 — José Branco Couto. — Apurada a improcedência do lançamento, tomo conhecimento da reclamação, para deferir-lhe, mandando cancelar a exigência do imposto e arquivar o processo.

N. 14.409-40 — Virgílio Lucas. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer supra e cálculo a fls.

N. 14.681-40 — José da Silva Azevedo Neto. — Em face da comprovação feita pelo requerente, cancele-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 15.321-40 — Gregório Duarte Santos. — Em face da comprovação feita, aceite-se a dedução relativa a encargos de família e cancele-se o lançamento.

N. 15.620-40 — José Esteves do Espírito Santo. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento de fls., e proceda-se a outro, pela minuta de cálculo a fls.

N. 15.689-40 — Manuel Espínola de Vasconcelos. — Tomo conhecimento da reclamação de fls., para mandar cancelar o lançamento reclamado, de acordo com o parecer.

N. 15.964-40 — Casa Salathé S. A. — Cancele-se o lançamento, por improcedente. Deixo de recorrer deste despacho, em face do disposto no art. 51, do Decreto n. 699, de 18-3-1936.

N. 19.849-40 — Plínio Reis de Cantanhede de Almeida. — Julgo procedente o lançamento, com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do art. 116, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 21.785-40 — Roberto Bandeira. — Julgo procedente o lançamento, com a multa de 30%, prevista no parágrafo único do art. 116 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Requerimentos despachados.

N. 11.893-40 — Francisco Leal & Cia. — Atendendo ao ramo de negócio, ao material empregado, quer fixo, quer flutuante, e ao "imovel" existente, cujo valor é, realmente, o de um barracão, resolvo que se mantenham as depreciações pleiteadas, cancelando-se, assim, o lançamento.

N. 11.977-40 — Duarte Ferreira & Cia. — Considerando que as "Contas Correntes" incobráveis foram totalmente comprovadas, não há razão para subsistir o lançamento reclamado, que, quanto ao mais, está esclarecido no parecer, razão pela qual determino o seu cancelamento. Recorro, deste ato, para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 13.311-40 — Antônio Severino de Carvalho. — Não cabendo dos atos desta Diretoria, pedido de reconsideração e sim recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes, resolvo não tomar conhecimento da petição de fls., e determinar se prossiga na cobrança do débito.

N. 13.560-40 — Natalina Costa. — Dos atos desta Diretoria, so cabe recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração, motivo pelo qual, não tomo conhecimento da petição de fls. Prossiga-se na cobrança.

N. 15.629-39 — José de Melo Moraes (Dr.). — Cancele-se o ex officio e o lançamento dele decorrente. Dê-se entrada na declaração de fls., apresentada sem coação da repartição e cobre-se o imputado de cálculo de fls.

N. 20.144-38 — Oscar e Alice de Alencar Araripe. — Em face do apurado com relação aos contribuintes em causa, cancelem-se os débitos existentes contra os mesmos para o exercício de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 1.593-34 — Lucas Antônio Monteiro de Barros. — Em face do despacho de fls., cancelando-se o lançamento e do disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 607 de 10-8-938, archive-se o processo.

N. 4.195-40 — Hilda Costa. — A processada justificou-se plenamente quanto à percepção de rendimentos de sómente, Mala Real. Não sendo possível a esta Diretoria provar que o rendimento da ex-tinta firma Machado & Rubens, também lhe foi pago e considerando a duplicidade evidente de pessoas, determino o cancelamento do lançamento e archive-se do processo.

N. 10.558-40 — Luiz Monteiro de Barros — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 11.003-40 — Luiz Monteiro de Barros — Cancele-se o lançamento reclamado, por improcedente.

N. 11.107-40 — José Branco Couto — Cancele-se o lançamento em face do apurado.

N. 11.821-40 — Alberto Bruver — Verificando-se a apresentação, em tempo habil, da declaração do exercício em questão, torna-se insubsistente o *ex officio* e o lançamento dele decorrente, razão pela qual determino o seu cancelamento e arquivamento do processo.

N. 12.416-40 — Gil & Almida — Cancele-se o lançamento, em face do parecer e archive-se o processo.

N. 12.917-40 — Edgard Correia da Silva — Verifica-se, inicialmente, que a notificação de lançamento foi destinada à pessoa falecida e não ao inventariante. — Acresce, ainda, que a glosa não procede, uma vez que a percentagem era razoável, maximé em face das alegações contidas na petição de fls. — Resolvo, por isso, tomar conhecimento da reclamação, para o fim de mandar cancelar o lançamento e arquivar o processo.

N. 20.706-39 — Roberto Miller — Não tendo a comprovação sido feita em tempo habil, quando da intimação de fls., nada há que modificar no despacho de fls. Prossiga-se na cobrança.

Primeiro Conselho de Contribuintes

N. 903-R. Francisco Gardon Cuquejo — Imp. Renda. — Recons. Ac. — 10.388 — Rec. n. 9.853 — Delegacia Imp. Renda no Amazonas. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 905-R. Cardoso Ayres & Cia. — Imp. de Renda — Recons. Ac. n. 10.260 — Rec. n. 9.843 — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.458. Almeida & Cia. — Imp. Renda — Delegacia do Imp. Renda no R. G. do Norte — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora julgue o mérito dos esclarecimentos apresentados, unanimemente.

N. 10.510. Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no Espírito Santo — Rel. Senhor José Luiz Batista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se aplicar o coeficiente de 6%, sobre o rendimento tributável calculado na base da receita bruta, unanimemente.

N. 10.512. José Dias Guimarães — Imp. Renda — Delegacia Imp. Renda em Sergipe — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.530. João Jorge Gaio Junior — Imp. Renda — Diretoria Imp. Renda — *ex officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.537. Herbert Muller — Imp. Renda — Delegacia Imposto de Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Garcia de Sousa. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.561. João Bernardo Burnett — Imp. Renda — Delegacia Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.566. Achille Francis Israel (espólio) — Imp. Renda — Del. Imp. Renda em Santos — *ex officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.593. A. Joaquim & Cia. — Imp. Renda — Delegacia Imp. Renda no Ceará — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.598. José Wanderley de Araujo Pinho — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para admitir-se a dedução pleiteada de materiais, necessários ao expediente e à correspondência, unanimemente.

N. 10.606. Antônio Segura Garcia — Imp. Renda — Delegacia Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.617. Viuva Luzia Pedrosa — Imp. Renda — Del. Imposto Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.618. Viuva Luzia Pedrosa — Imp. Renda — Del. Imposto Renda em Pernambuco — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Vista:

N. 10.020. Ariovaldo Barreto — Imp. Renda: — Ao Senhor Jaime Péricles.

Adiado:

N. 10.531. Maria Carneiro Couto — Imp. Renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 7 de janeiro de 1941. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 7 de janeiro às 14 horas, a 548ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes

Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

SESSÃO PÚBLICA

N. 906-R — N. Guimarães & Comp. — v. merc. — Recons. ac. 10.468 — Rec. 9.989 — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.635 — Mc. Kinlay S. A. — v. merc. — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar calcular o imposto e multa, apenas sobre a importância de 190:783\$3, correspondente às operações liquidadas na mesma data dos contratos, unanimemente.

N. 10.270 — Borges & Comp. — oper. banc. — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.464 — Elpidio Volpini — Imp. selo — Del. Fiscal no Espírito Santo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.509 — Saldaferrir Irmão & Comp. — imp. selo — Del. Fiscal na Baía — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.551 — Alberto de Castro e Banco do Brasil (Agência em Corumbá). — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento aos recursos, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo dispensa das multas, por equidade, unanimemente.

N. 10.569 — Davi Proushan — imp. selo (Consulta) — Receb. Federal S. Paulo "ex-officio" — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.581 — José Scarrone — v. merc. — Receb. Dist. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 888-R — Rachid Daher — imp. renda — Recons. ac. 10.367 — Rec. 9.956 — Delegacia Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinária a ratificar-se no dia 14 de janeiro, às 14 horas:

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 891-R — Banco Mineiro da Produção — Imposto do selo — Reconsideração do acordo n. 10.349 — Recurso n. 9.789 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 896-R — Cia. Luz e Força "Santa Cruz" — Imposto do selo — Reconsideração do acordo n. 10.732 — Recurso n. 9.851 — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 8.667 — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.185 — James S. A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.475 — Cia. Petrolífera Copeba S. A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.481 — Soto Aljan & Irmão, Ltda. (Sucessores de Costa & Hallage) — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.499 — Casimiro A. Pinto & Cia. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.581 — Ricardo Ladders — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.620 — Sociedade Hotel Paisandú Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.622 — Natálio Maggi — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.626 — Luiz Ugotini, Filhos & Cia. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.629 — Associação Comercial de Parnaíba — Imposto do selo (consulta) — Delegacia Fiscal no Piauí — Ex officio — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.635 — M. Lissau — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.652 — General Motors do Brasil S. A. — Imposto do selo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Ex officio — Relator, Sr. Aprígio Braga.

(SESSÃO SECRETA)

N. 868 R — Luiz, Aires e José Carlos de Miranda Montenegro — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.075 — Recurso n. 8.294 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 910-R — Ignacia da Conceição Teixeira (espólio) — Inventariante, Antônio Joaquim Teixeira — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.539 — Recurso 4012 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 912-R — Clara Renner (inventariante de Jacob Renner) — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.256 — Recurso n. 9.122 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 5.948 — Bhering, Cia. S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Périeles.

N. 9.662 — Henrique da Cunha Bueno — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.531 — Maria Carneiro Couto — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Ex officio — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.542 — Dahne, Conceição & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Aprígio Braga.

N. 10.647 — Sociedade Alva Limitada — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fábres da Rocha.

N. 10.648 — Adelino Sassi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 10.653 — Paulo de Souza Lima — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fábres da Rocha.

N. 10.654 — Castro, Silva & Cia. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Ex officio — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 10 de janeiro de 1941. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 14-1-1941 (terça-feira) às 14 horas.)

RECURSOS

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 8.932 — Schuling, Hillier & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 10.269 — Helberto Sander & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.271 — João Luciano Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.284 — Cunha & Barros — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Marcondes da Luz.

N. 8.973 — Borges & Sant'Ana — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.278 — José Moraes Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio*.

N. 10.279 — M. José dos Santos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.286 — A. J. Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 554-R — The Rio de Janeiro City Improvements Company — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 9.152) — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.350 — Cia. Nacional de Explosivos de Segurança — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.382 — Antônio Alvares Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 9.634 — Zanola Lorenzi & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex officio*.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 553-R — The Rio de Janeiro City Improvements Company — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 9.230) — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.371 — José Elias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina *ex officio*.

N. 10.275 — Elian, Monteiro & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.292 — Jonas Batista de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho.

N. 9.814 — J. Lobarinhas & Cia. Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.233 — Wolffmetal Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 10.242 — Antônio Nemo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex officio*.

N. 10.265 — Germano Stein S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Onaldo Machado:

N. 10.268 — Amedeo Arioli e Scherer, Hauschild & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de janeiro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

703.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE JANEIRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Capitães de Longo Curso Francisco José da Rocha, Procurador secretário Oficial Administrativo "J" Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 401, julgado em 22-11-40.

Processo n. 475 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Com representação da Procuradoria contra Silvino José de Oliveira e Pedro Camilo Pereira, como responsáveis pelo abalramento do iate "Dr. Julio Prestes" e cutter "Dragão" à entrada da barra da Bertioga, Estado de S. Paulo, em 8-8-40. Lida e apreciada foi a representação recebida para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 442 — Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Para julgamento. Representação contra o práctico Tito Augusto Brasileiro em consequência de julgamento do Tribunal no processo n. 172. Decisão unânime: a) quando à natureza, extensão e causas determinantes do acidente; já definidas no processo n. 172; b) atendendo às circunstâncias atenuantes que militam em favor do representado, julgando-o incurso na letra "I" do art. 61 do regulamento do T. M. A. impondo-lhe a pena de 250\$0 de multa e custas. Foram vencidos quanto à pena os Srs. Juizes Carlos de Miranda e Francisco Rocha.

Processos n. 443 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Julgamento. Referência à colisão do navio italiano "Conte Grande" com os flutuantes da Companhia das Dócas da Baía, em 14-4-39. Decisão unânime: julgar improcedente a representação por não provada e ordenar o arquivamento do processo.

Levantada a sessão às 16 horas e 10 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, Oficial Administrativo, Secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DE GUERRA

Dia 9 de janeiro de 1941

Avisos:

N. 33 — M. Faz. 5 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 2:235\$0 a Javert Carneiro da Fonseca.

N. 22 — Matr. 2 — Em 1941 só haverá matrícula no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea para oficiais de Artilharia. Fica assim alterado o Aviso n. 4.487 de 1940.

N. 23 — Matr. 3 — É transferida para 1942 a matrícula na Escola das Armas dos seguintes Capitães de Artilharia: Irazé Pais Brasil, Moacir Tavares do Carmo e Cesar Rômulo da Silveira Junior.

N. 24 — Func. 1 — A Chefia do Serviço de Saúde da 8.^a Região Militar passa a ser exercida por Tenente Coronel médico.

N. 25 — Inco. 1 — É auterisado que, até 1 de janeiro corrente o Agrupamento Escola de Defesa Contra Aeronaves, o 1.^o Regimento e o 1.^o Grupo do 3.^o Regimento de Artilharia Anti-Aérea e o Grupo Escola, aceitem voluntários.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — Aviso n. 35. Matr. 4.

Aprovo as Instruções que com este baixam para matrícula na Escola de Educação Física no corrente ano. — General Eurico G. Dutra.

Seguem as instruções

INSTRUÇÕES PARA MATRICULA NOS CURSOS DA E. E. F. E.

Art. 1.^o — Os candidatos à matrícula nos cursos da Escola, bem como os designados compulsoriamente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Para o Curso de Instrutor de Educação Física:

- 1) ser oficial subalterno, excepcionalmente Capitão, com dois anos de arregimentação no mínimo, quando do Exército;
- 2) ter idade inferior a 30 anos;
- 3) apresentar condições de saúde e robustez física compatíveis com as funções de monitor de educação física, e comprová-las em inspeção de saúde realizada no corpo ou estabelecimento onde servir;
- 4) realizar, perante comissão nomeada pelo Comandante do corpo

ou estabelecimento onde servir, com os resultados mínimos previstos, as provas do quadro seguinte:

Natureza das provas — Resultados mínimos — Condições de execução:

I — 100 ms. — 15" — Partida livre. Corrida individual.

II — 1.500 ms. — 6,30" — Em turmas conduzidas por um guia com a passada aferida. Em pista ou estrada.

III — Salto em altura — 1m,20 — 3 tentativas em cada altura: 1m,10, 1m,15 e 1m,20.

IV — Salto em distância — 4m,00 — 3 tentativas. Marca-se do ponto onde é tomado o impulso.

V — Trepas na corda — 4m,00 — Subir sem auxílio dos pés.

VI — Lançamento de granada — 25m,00 — Granada inerte pesando 650 gramas. 3 lançamentos.

VII — Levantar e transportar — Transporte de um saco de 50 kg. a 100 ms. (30") — Tempo contado do momento em que o saco é tocado.

b) Para o Curso de Monitor de Educação Física:

1) ser terceiro sargento de fileira ou cabo com curso de formação de sargento e ter no máximo quatro anos de praça, quando do Exército;

2) ter boa conduta;

3) ter menos de 24 anos de idade;

4) apresentar condições de saúde e robustez física compatíveis com as funções de monitor de educação física, e comprovadas em inspeção de saúde realizada no corpo ou estabelecimento onde servir;

5) ser da categoria de "selecionados", isto é, ter realizado, no corpo onde servir, satisfazendo os resultados mínimos, as provas práticas constantes do Regulamento de Educação Física (3ª parte);

C) — Para o Curso de Médico Especializado

1) ser primeiro-tenente médico;

2) ter idade inferior a 35 anos;

3) apresentar condições de saúde e robustez física compatíveis com as funções que vai exercer, e comprovadas em inspeção de saúde realizada no corpo ou estabelecimento onde servir;

4) realizar, perante a comissão nomeada pelo comandante do corpo ou estabelecimento onde servir, com os resultados mínimos previstos, as provas do quadro seguinte:

Natureza das provas — Resultados mínimos — Cond. de execuções

I. 100 ms. — 16" — Partida livre. Corrida individual.

II. 1.000 ms. — 4'15" — Em turmas conduzidas por um guia com a passada aferida.

III. Salto em altura — 1m,10 — 3 tentativas em cada altura: 1,00 — 1,05 — 1,10.

IV. Salto em distância — 3,50m. — 3 tentativas. Marca-se do ponto onde é tomado o impulso.

V. Trepas na corda — 3m. — Subir com auxílio dos pés.

VI. Lançamento de granada — 20m. — Granada inerte pesando 650 gramas. 3 lançamentos.

VII. Levantar e transportar — Transporte de um saco de 30 kg. a 100 metros. (30") — Tempo contado do momento em que o saco é tocado.

D) — Para o Curso de Massagista Esportivo:

1) ser cabo com o curso de formação de sargento de fileira ou de saúde e ter no máximo 4 anos de praça, quando do Exército;

2) ter boa conduta;

3) ter menos de 24 anos de idade;

4) apresentar condições de saúde e robustez física compatíveis com as funções de massagista, e comprovadas em inspeção de saúde realizada no corpo ou estabelecimento onde servir;

5) realizar, perante comissão nomeada pelo comandante do corpo ou estabelecimento onde servir, as provas previstas nestas instruções para os candidatos ao curso de instrutor, com os mesmos resultados.

E) — Para o Curso de Mestre Dardmas:

1) ter o curso de instrutor de educação física e possuir excepcional aptidão para a esgrima;

2) ter, no máximo, 35 anos de idade;

3) apresentar condições de saúde e robustez física compatíveis com as funções de mestre dardmas, e comprovadas em inspeção de saúde realizada no corpo ou estabelecimento onde servir;

4) ser aprovado em rigorosa prova prática de esgrima, das três armas de mão, realizada na Escola, perante júri especial.

Art. 2º. A idade exigida para matrícula será referida ao dia 1º de março. As condições de saúde e robustez física serão verificadas em inspeção rigorosa, sob o ponto de vista clínico-semiotico, não devendo os candidatos apresentarem nada capaz de ser prejudicado pelos exercícios físicos, tais como lesões orgânicas e molestias de diversas naturezas, compatíveis com o serviço militar, mas incompatíveis com as provas de seleção física, inclusive males venereos, sífilis, úlceras de diversas naturezas, vegetações adenoides, repetições amigdalíneas; lesões nasais, auriculares, labirínticas, desnutrição, etc., que o médico deve pesquisar minuciosamente, socorrendo-se sempre que possível, de exames de gabinete e laboratórios.

§ 1º. — Quando houver necessidade de esclarecimentos, que não possam ser obtidos nos corpos de tropa, por falta de meios próprios, os candidatos serão encaminhados às sedes das Regiões, e, somente depois verificada sua capacidade física, seu estado de higiene, serão mandados à matrícula na Escola.

§ 2º. Os candidatos serão ainda examinados sob o ponto de vista de sua integridade física, bem quanto às reações de exercícios, não

somente as já cogitadas no perfil morfo-fisiológico, como também as verificadas após as provas práticas, observando-se se não há fadiga intensa e prolongada, lipotímias, sincopes, taquicardia intensa e prolongada, hipertensão arterial, etc.

Art. 3º. A matrícula de oficiais, sargentos, e cabos do Exército nos diferentes cursos, será feita mediante designação das respectivas Diretorias de Armas e de Saúde do Exército, a pedido do interessado, ou compulsoriamente, de acordo com as conveniências do serviço.

§ 1º. — As designações a pedido serão feitas mediante requerimento, devidamente instruído quanto à satisfação pelo candidato, das condições de matrícula, acima especificadas.

§ 2º. — As designações serão compulsórias, quando for necessário preencher as vagas resultantes do número insuficiente de requerentes habilitados para a matrícula. Elas deverão recair de preferência sobre oficiais ou sargentos que, além de satisfazerem as condições de matrícula adiante especificadas, tenham revelado acentuando pendor pela prática da educação física, inclusive dos esportes.

Art. 4º. As Diretorias de Armas e de Saúde do Exército darão conhecimento à Inspetoria Geral do Ensino do Exército das designações feitas, e providenciarão com a necessária antecedência, sobre a apresentação dos militares designados, afim de que todos estejam na Escola a 1º de fevereiro.

Art. 5º. — A matrícula de militares da Marinha, das Forças Policiais e dos Corpos de Bombeiros será feita mediante designação dos comandos respectivos, e a apresentação dos mesmos à Escola, até 1º de Fevereiro, acompanhados dos documentos comprobatórios de preenchimento das condições exigidas nas presentes instruções.

Art. 6º. — Todos os militares serão encaminhados à Escola com a ficha de modelo anexo e a ficha biométrica.

Art. 7º. — Todos os candidatos apresentados para a matrícula, serão submetidos a um rigoroso exame médico na própria Escola e só forem matriculados os que forem julgados aptos ao regime de trabalho dos respectivos cursos.

Art. 8º. — As provas práticas exigidas para a matrícula serão repetidas na sede da Escola.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1941. — Eurico G. Dutra.

FIXA PARA MATRÍCULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

Nome

Graduação curso a que se destina

Filiação: (Pai)

(Mãe)

Família (Esposa)

(Filhos)

Data de nascimento Naturalidade

Estado civil Especialidade

Data de praça Interrupção de praça

Reengajamento Última promoção

Já esteve na Escola? (Em que ano?)

Possue outros cursos? Guia de socorrimto

Conduta Tomou parte em operações de guerra? (Quais?)

Arma Quadro

Unidade Guarnição Região

Tempo arregimentado

Resumo das punições

Resumo dos elogios

de de 19

(Assinatura do Comandante)

PORTARIA N. 2.760, DE 11 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro de Estado da Guerra, resolveu designar os coroneis José Silvestre de Melo, Cícero Costard, tenentes coroneis Ciro do Espírito Santo Cardoso, Henrique Raimundo Dyott Fontenele e capitão Luiz Peres Moreira para, em comissão, sob a presidência do primeiro dos mencionados oficiais, procederem à revisão do plano de uniformes das praças do Exército, da respectiva tabela e das "Instruções para Distribuição de Fardamento".

Requerimentos:

Alaide Monteiro Lima, pedindo matrícula no Colégio Militar para seu filho Monteiro Lima, independente do limite de idade. — Deferido.

Angelo Capela de Mendonça, ex-aluno do 3.º ano do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar, pedindo que lhe seja permitido fazer, em segunda época, os exames das matérias em que foi reprovado. — Deferido de acordo com as informações.

Cândida Marques Lima, pedindo matrícula no Colégio Militar para seu filho Leuzinger Marques, independente do limite de idade. — Deferido.

Manuel Rodrigues Campelo, reservista de 1.ª categoria, pedindo amparo do Estado. — Arquivar-se.

Marino Freire, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo transferência da arma de Infantaria, para o Quadro de Intendentes do Exército. — Devido a idade do requerente não há vantagem na transferência solicitada.

Otávio Murgel de Rezende, Promotor da Justiça Militar, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de equiparação de vencimentos aos Promotores da Justiça do Distrito Federal. — Arquivar-se.

Raimundo Camilo de Sousa, capitão de Administração, pedindo abono de diferença de gratificação. — Indeferido, em face do Aviso n. 17 de 26-4-1939.

Rufina Vaz Carvalho dos Santos, viúva do professor coronel honorário Hemetério José dos Santos, pedindo que lhe seja permitido pagar as contribuições para o montepio militar que seu esposo deveria ter pago, afim de receber a respectiva pensão. — Indeferido em face das informações.

Timóteo Rostey, pedindo nomeação para o posto de segundo tenente farmacêutico, por efeito de classificação em concurso realizado em 1920. — Indeferido, por não assistir ao interessado o direito de nomeação para o quadro de farmacêuticos.

Zacarias Pereira Bafa, reservista de 2.ª categoria, pedindo nomeação a 2.º tenente da Reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Comissão de Eficiência

Processos despachados de 11 a 23 de novembro de 1940:

Revisão de promoções efetuadas em abril de 1939, para as carreiras de "mecânico eletricitista" e "encadernador" do Quadro III. — Ao Sr. Ministro para resolver:

Ernesto Perozzi Machado, recorrendo a esta C.E. por não ter sido indicado à promoção à classe J da carreira de engenheiro a que pertence, sob alegação de não possuir diploma de "engenheiro". — Ao Sr. Ministro.

Dr. Pedro Laureano Cotrim, reclamando contra a colocação do seu nome em segundo lugar da lista triplíce de merecimento organizada para as promoções referentes ao 3.º quadrimestre de 1939. — A Secretária da Presidência da República.

Humberto Bruno e outros, guardas de 3.ª da E.F.C.B., pedem mudança de denominação de função. — Ao DASP.

Adelina Alves Cavalcanti, solicitando sua readmissão como extranumerária mensalista na IFOCS. — Ao Sr. Ministro, com parecer favorável.

Antônio Francisco dos Santos Sousa, pedindo revisão de pontos de seus boletins de merecimento. — Ao Sr. Ministro.

Apuração feita sobre irregularidades praticadas na 5.ª Secção na D.R. do Distrito Federal. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão, como extranumerário contratado, do engenheiro Irineu Carvalho Braga, pelo DNER. — Ao Sr. Ministro, com parecer favorável.

Apuração relativa ao inquérito administrativo procedido na E.F.C.B. sobre desvio de peças de madeira. — Ao Sr. Ministro.

Manuel Soares de Melo, reclamando contra a sua dispensa de guarda fies de 4.ª da D.R. do Paraná. — Ao Sr. Ministro.

Diva Porto, telegrafista classe F do Quadro III, pedindo seja alterada a ponderação que lhe foi conferida no item D do boletim de merecimento relativo ao 2.º quadrimestre de 1940, pelos motivos que alega. — Esta C.E. resolve dar provimento ao presente recurso por ter comprovado as alegações feitas e ainda porque não produziu efeitos o boletim de merecimento a que o mesmo se refere.

Sinibaldi Macillo, carteiro da classe F do quadro IV, requerendo revisão de seus pontos de merecimento, por se achar excluído da lista de promoções. — Por não ter mais oportunidade, esta Comissão resolve arquivar o presente processo.

Serviço do Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1941

Licença:

Concedida, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a José Maria Fernandes Guimarães, mensageiro padrão IV, Quadro III, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 2-1 a 1-2-41 (Processo n. 6-41).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de falecimento.

José João de Oliveira, telegrafista, classe G, do Quadro III (Departamento dos Correios e Telégrafos), ocorrido em 3-12-40.

Luiz Aires Portocarrero, engenheiro, classe M, do Quadro I (Lado no Departamento Nacional de Portos e Navegação), ocorrido em 29-12-40.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 1

O chefe da Secção de Pessoal da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas (SRP-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e tendo em vista a exposição de motivos n. 681, de 28 de maio de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Resolve admitir o engenheiro civil José Gonçalves do Araujo Pinheiro, com a diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), para executar trabalhos de topografia, geodesia e hidrografia, na Comissão de Estudos do Rio São Francisco desta Inspeção, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5.ª, consignação I — Obras — Subconsignação 02, item 26, do atual orçamento da República anexo n. 20 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — Eurico Americano de Carvalho, chefe do SRP-8.

PORTARIA N. 2

O chefe da Secção de Pessoal da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas (SRP-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e tendo em vista a exposição de motivos n. 681, de 28 de maio de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Resolve admitir o engenheiro civil José Mariano de Oliveira, com a diária de 50\$0 (cinquenta mil réis), para executar trabalhos de estudos, projetos e construção de rodovias, no Primeiro Distrito desta Inspeção, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5.ª, consignação I — Obras — Subconsignação 02, item 26, do atual orçamento da República, anexo n. 20 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — Eurico Americano de Carvalho, chefe do SRP-8.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Única Auto Ônibus solicita permissão para fazer os horários que o Expresso Rodobus vem deixando de fazer. — Deferido, de acordo com a informação e enquanto perdurar o impedimento da Rodobus.

Viação Paraíba do Sul solicita transferência da licença para trafegar entre Petrópolis e Serraria, ao invés de Petrópolis-Paraíba do Sul. — Deferido nos termos da informação.

Expresso Rodobus Limitada solicita relevação de multa. — Indeferido. proceda-se de acordo com a informação.

Viação Pássaro Marron solicita permissão para que o carro das 6 horas (do Rio) chegue somente até Bananal. — Deferido, de acordo com a informação.

Carlos Gomes Andrade Lemos solicita relevação de multa. — Deferido.

Companhia Telefônica Brasileira solicita permissão para transportar 21 postes de madeira de Entre-Rios a Santo Antônio. — Deferido de acordo com a informação.

Veiga & Companhia solicita permissão para proceder o transporte de madeiras, com mais de 8 metros de comprimento pela estrada Rio-São Paulo. — Deferido.

J. Soares da Costa & Companhia solicita permissão para transportar madeiras até Petrópolis, medindo 7 e 8 metros de comprimento. — Deferido.

Construtora Manuel Pereira Limitada solicita permissão para transportar, até Petrópolis, madeiras e ferro pelo caminho 11.589-DF. — Deferido.

Machado Bastos & Companhia solicita permissão para proceder o transporte de duas peças de madeira de 10 metros de comprimento, pela estrada Rio-São Paulo. — Deferido.

Pedro Mandovano solicita permissão para instalar uma bomba de gasolina na estrada Rio-Petrópolis no km. 22. — Deferido, de acordo com a informação.

Francisco Xavier Amorim solicita relevação de multa: — Indeferido.

José Vieira de Lemos, idem, idem. — Indeferido.

Manuel Pereira, idem, idem. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

N. 73.850/40 — Comp. Telefônica Brasileira. — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

N. 118.830/40 — Francisco Ferreira da Graça. — Idem.

N. 121.210/40 — Associação Comercial de Valença. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 10.318/40 — Antonio Marques de Pina — Deferido, de acordo com o parecer da Comercial.

N. 9.568/40 — Didio Rangel Marins. — Idem.

N. 126.330/40 — Assicurazioni Generali di Trieste. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 985\$8.

N. 85.402/40 — Djalma Andrade & Cia. — Idem, na importância de 150\$0.

N. 103.372/40 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Idem, na importância de 460\$0.

N. 103.382/40 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Idem, na importância de 276\$6.

N. 101.982/40 — Comp. Industrial e Viação de Pirapóira. — Indeferido.

N. 11.730/40 — José Rodrigues dos Reis. — Idem.

N. 147.720/40 — Lucinda Maria da Conceição. — Restitua-se mediante recibo.

N. 143.870/40 — Cândido Bernardino dos Santos. — Não ha que deferir.

N. 147.640/40 — Lariza Medeiros da Costa. — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

N. 143.790/40 — José Martins de Oliveira Junior. — Deferido.

N. 141.500/40 — Adolfo Roubaud. — Certifique-se.

N. 144.530/40 — Carlos Lourenço da Cunha. — Idem.

N. 146.360/40 — Elpidio da Costa Feijó. — Idem.

N. 138.310/40 — Francisco Rosa Teixeira. — Idem.

N. 138.810/40 — José Tomaz de Melo. — Idem.

N. 141.940/40 — Vicente José da Silva. — Idem.

Maria Nazareth Bulhões Carvalho.

Serviço de Comunicação, 7 de janeiro de 1941. — Assinatura ilegível, escriturário. — Visto, Assinatura ilegível, oficial.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 4, DE 9 DE JANEIRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista o art. 9.º do Decreto n. 19.902, de 1934, resolve designar o extramontário mensalista, escriturário XII, Newton de Barros Silva, para exercer a função gratificada de Auxiliar do Diretor, criada pelo Decreto-lei n. 2.901, de 24 de dezembro de 1910. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente coronel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1941

Requerimentos:

Dr. João de Araújo, requerendo inscrição como "médico cooperador" deste Departamento. — Atendido, à vista do parecer, e sem onus para os cofres públicos. (Ref. 38-41)

Dia 7

Alvaro de Carvalho Junior, Antônio Leme, Manuel Gonçalves Torres, Galo Sobrinho e Aggeu Faria, solicitando o auxílio de 100%, de que trata o art. 4.º, do Decreto-lei n. 678, de 12-9-1938, na sua letra "a". — Arquite-se, à vista dos pareceres. (Ref. 6.257, de 1939, (29-40).

José Marques da Cunha, João Adolfo Augusto Ihot, Afonso Ramalho, e Dr. Eduardo Ramalho, solicitando a subvenção de 50%, para 20 horas de voo, de acordo com o Decreto-lei n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Indeferido, à vista dos termos do parecer. (Ref. 6.937-39 (198-40).

Antônio Ulisses Amaral, Renaldo dos Santos, Miguel Heitzmann Rodero, Darcé de Santana, Ivo Justino, Danilo Jorge, Raul Fogal, Wilson Fragali, Afonso Marturano e Elpidio Eugênio de Oliveira Gomes, solicitando subvenção de 50% para 20 horas de voo, de acordo com o Decreto-lei n. 678, de 12-9-1938. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Ref. 5.937-39 (198-40).

Jaime Medeiros Nunes, solicitando exame para obter carta-licença de aeronave mercante. — Deferido, nos termos dos pareceres. (Ref. 2.839-40).

Ulisses do Amaral Paula, requerendo exame para obtenção da Carta de Piloto de Recreio ou Desporto. — Deferido, à vista dos pareceres. (Ref. 1.691-40).

Dia 8

Dr. José Leal Domingues, pedindo inscrição como "médico cooperador" deste D. A. C., de acordo com a portaria n. 4, de 10 de janeiro de 1940. — Atendido, à vista do parecer. (Ref. 853-40).

Dr. Joaquim Nunes Coutinho, requerendo inscrição como "médico cooperador" deste D. A. C. — Atendido, à vista do parecer, mas sem onus para os cofres públicos. (Ref. 128-41).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

PORTARIA N. 11, DE 11 DE JANEIRO DE 1941

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme consta do processo D. C. M. número 42.296-40 e de acordo com o art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, põe à disposição do Serviço de Informação Agrícola, pelo prazo de um ano, o classificador de Produtos Vegetais, classe II, William Simão, afim de cooperar na organização de clubes agrícolas escolares e revisão de trabalhos sobre classificação de produtos vegetais. — Fernando Costa.

PORTARIA N. 12, DE 11 DE JANEIRO DE 1941

O ministro de Estado, torna sem efeito a portaria n. 603, de 27 de novembro de 1910, que pôs à disposição do Governo do Estado do Ceará, para exercer, em comissão, o cargo de diretor geral de Agricultura da Secretaria de Agricultura daquele Estado, na forma do art. 241, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o zootecnista, classe J, José Nogueira de Carvalho. — Fernando Costa.

Divisão de Comunicações

PORTARIA N. 8 — DE JANEIRO DE 1941

Resolve delegar competência ao senhor diretor geral do Departamento de Administração, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para, durante o corrente ano, praticar os seguintes atos:

I) requisitar pagamento e entrega de adiantamentos por conta de créditos "Em ser" ou distribuídos quer ao Tesouro Nacional quer à Tesouraria deste Ministério;

II) requisitar o registro, distribuição e transferência de créditos quer orçamentários quer adicionais;

III) autorizar despesas superiores a 3.000\$0;

IV) autorizar o pagamento de folhas de pessoal e contas de material, relativas à obras custeadas pelo crédito especial destinado à execução do Plano Quinquenal;

V) autorizar a concessão de auxílios para construção de silos e banheiros carrapateada;

VI) ordenar o pagamento de ajudas de custo;

VII) aprovar termos de baixa de responsabilidade relativos a material e morte de animais;

VIII) reconhecer dívidas de exercícios findos e requisitar o respectivo pagamento;

IX) providenciar sobre o relacionamento de dívidas de exercícios encerrados e respectivo encaminhamento ao Ministério da Fazenda;

X) requisitar transporte de pessoal e material em proveito deste Ministério;

XI) expedir radiogramas;

XII) requisitar o desembaraço na Alfândega de material e animais importados com isenção de direitos;

XIII) assinar cheques emitidos contra o Banco do Brasil pela Tesouraria do Ministério;

XIV) assinar pedidos de reconsideração à Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério e recorrer ao mesmo Tribunal;

XV) despachar papéis e assinar atos e correspondência sobre os assuntos acima referidos com quaisquer autoridades;

XVI) autorizar a abertura de concorrência e dar-lhes aprovação;

XVII) decidir recursos interpostos dos atos dos diretores do Pessoal, material e Contabilidade;

XVIII) decidir sobre retificações de nome.

Fernando Costa.

Divisão de Contabilidade

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 2 — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas solicita seja posto à disposição do Serviço de Navegação da Amazônia e Ad-

Reproduz-se por ter sido enviada com incorreção.

ministração do Porto do Pará o Meteorologista, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Reinaldo Bulcão Viana.

Este Ministério não vê inconveniente em atender ao pedido, pelo prazo de um ano, uma vez que, de acordo com o art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, seja autorizado por V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito.

Rio, 7 de janeiro de 1941. — *Fernando Costa*

Autorizado. Em 7-1-1941. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 3 — A Seção de Fomento Agrícola em São Paulo, da Divisão da Produção Vegetal deste Ministério, comprometeu-se com o Serviço de Abastecimento da 2.ª Região Militar, a manter à sua disposição um técnico em café, para orientá-lo sobre a qualidade dos cafés que adquire para consumo nos corpos de tropas e, bem assim, sobre os melhores métodos de torração de cada espécie e preparo das correspondentes infusões.

Esse compromisso somente poderá ser cumprido, depois que V. Ex. se dignar de o autorizar, nos termos do art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Para incumbir-se dos serviços acima indicados, durante um ano, permito-me sugerir a V. Ex. o classificador de produtos vegetais, classe H, Francisco Garrote Júnior, do Quadro Único deste Ministério.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito.

Rio, 7 de janeiro de 1941. — *Fernando Costa*

Autorizado. Em 7-1-1941. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 1 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex., nos termos do art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a necessária autorização para que o agrônomo, classe I, Serafim Amur Ferreira do Amaral, fique à disposição do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, pelo prazo de três anos.

O referido funcionário é técnico especializado em viticultura e enologia e, dado o grande acúmulo de serviços técnicos a cargo do Laboratório Central de Enologia é, no momento, elemento indispensável ao bom andamento de seus trabalhos.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito.

Rio, 7 de janeiro de 1941. — *Fernando Costa*

Autorizado pelo prazo de um ano. Em 7-1-1941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

Foram dispensados, a pedido, a partir de 17 de dezembro de 1940, os extranumerários-diaristas Pedro Pinto e Estanislau Kuibis, da Estação Experimental de Trigo em Curiliba, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A. (DCM-44.248-940). OPA.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 4-1-41, página n. 492.

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, de Sizenando Borba Campos e outros extranumerários, do Serviço de Informação Agrícola, onde se lê:

Sizenando Borba Campos, dias de prorrogação anterior, Não teve, leia-se:

Sizenando Borba Campos, dias de prorrogação anterior, 30 dias.

Na mesma folha, onde se lê:

Antenor da Costa Abreu, dias de prorrogação anterior, idem, leia-se:

Antenor da Costa Abreu, dias de prorrogação anterior, 30 dias.

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista admitido para os trabalhos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — inciso 06, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N.	Função	Diária	Em 25 dias	Total para 300 dias
1	Trabalhador.	18\$0	450\$0	5:400\$0
2	Trabalhadores.	16\$0	400\$0	9:600\$0
Total.				15:000\$0

Divisão do Pessoal, 9 de janeiro de 1941. — *J. Cid de Moraes*, aux. esc. XI. — Visto, *M. Poppe*, chefe da S. A. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista admitido para os trabalhos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — inciso 06, do

anexo 12, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Núm. de ordem	Nomes — Função	Diária	Em 25 dias	Total para 300 dias
1.	Domingos Francisco Tanzillo, trabalhador.	18\$0	450\$0	5:400\$0
2.	João Antonio da Silva, trabalhador.	16\$0	400\$0	4:800\$0
3.	Juvenal de Oliveira, trabalhador.	16\$0	400\$0	4:800\$0
				15:000\$0

Divisão do Pessoal, 9 de janeiro de 1941. — *J. Cid de Moraes*, aux. esc. XI. — Visto, *M. Poppe*, chefe da S. A. — Aprovo, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. F. P. V. Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000), do agrônomo classe H, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal Cristiano Carneiro Dias Vieira, como abaixo se declara:

Ajuda de custo de dois meses de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 21 de dezembro de 1940, segundo DCM-43.585-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco, para a Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo, em virtude da lotação nominal dos funcionários deste ministério. Portaria n. 581, de 7-11-40, do Sr. ministro. 2:200\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.355, de 31-12-40.

S. de C., em 10 de janeiro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11.

— *Carlos O. Paes*, chefe da seção. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. F. P. V. Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), do agrônomo Fomento Agrícola, classe J, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Francisco Coutinho de Oliveira, como abaixo se declara:

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. ministro, conforme telegrama n. 384, acima citado, visto ter sido o mesmo chamado pelo Sr. ministro, a esta capital, em virtude do telegrama aludido, incumbência essa que levou prazo superior a 30 dias. Portaria n. 581, de 7-11-40, do Sr. ministro. 1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.394, de 31-12-40.

S. de C., em 10 de janeiro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11.

— *Carlos O. Paes*, chefe da seção. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. F. P. V. Folha de pagamento de ajuda de custo de oitocentos mil réis, do servente classe C da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Jaime de Oliveira Seabra, como abaixo se declara:

Ajuda de custo de dois meses de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 26-12-40, segundo DCM-43.652-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido da Seção de Fomento Agrícola em São Paulo para o Serviço de Economia Rural, em virtude da lotação nominal dos funcionários deste ministério. Portaria n. 581, de 7-11-40, do Sr. ministro. 800\$0

Confere e importa a presente folha em oitocentos mil réis (800\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho número 1.358, de 31-12-40.

S. de C., em 9 de janeiro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11.

— *Carlos O. Paes*, chefe da seção. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. F. P. V. Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000), do agrônomo classe II, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Geraldo Murtinho Braga, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo de dois meses de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 27-12-40, segundo DCM-44.018-40, ao credor acima, visto ter sido o mesmo removido da Inspetoria Agrícola em Cantagalo, no Estado do Rio de Janeiro, para o Núcleo Colonial São Bento, nesta capital, em virtude da lotação nominal dos funcionários deste ministério.....	2:200\$0
Confere e importa a presente folha em dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.359, de 31-12-40.	

Seção de Controle, 8 de janeiro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 24-11. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da seção. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 07) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2:250\$000), do agrônomo-fruticultor classe J, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Joaquim Ferreira de Carvalho, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo de um mês e meio de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme despacho de 31-12-40, segundo DCM-42.913-40 ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido da Inspetoria Agrícola na Paraíba, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para o Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Portaria número 581, de 7-11-40, do Sr. ministro.....	2:250\$0
Confere e importa a presente folha em dois contos duzentos e cinquenta mil réis (2:250\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.330, de 30-12-40, reforçado pelo de n. 1.409, de 31-13-40.	

S. de C., em 4 de janeiro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 24-11. — *Carlos O. Paes*, chefe da seção. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1 — —Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) — Divisão do Pessoal — 18) — Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (art. 4.º, parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei número 1.514, de 16-8-39, "b") — Escola Nacional de Veterinária.

Folha de pagamento de gratificações dos professores dos Cursos de "Aperfeiçoamento e Especialização, previstos na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto-lei n. 589, de 30 de julho de 1938, criados pelo Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939, relativas ao período de 1 a 15 de dezembro de 1940.

Nomes — Cargos	Import. total da gratific.	Líquido a receber
Guilherme Edelberto Hermadorff, professor de Biologia aplicada à caça e pesca. Piscicultura, padrão L. — 2:300\$0. — 12 horas a 50\$0. Portaria n. 361, de 26 de julho de 1940.	600\$0	600\$0
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, professor de Microbiologia, padrão L. — 2:300\$0 — 12 horas a 50\$0. Port. n. 365, de 26 de julho de 1940.	600\$0	600\$0
José de Moura Moniz, professor de Imunologia, padrão L. 2:300\$0 — 6 horas a 50\$0. Portaria n. 367, de 26-7-40.	300\$0	300\$0
Tomar da Rocha Lagoa, professor de Biologia Geral, padrão L. — 2:300\$0 — 12 horas a 50\$0. Portaria n. 368, de 26 de julho de 1940.	600\$0	600\$0
Violantino dos Santos, professor de Anatomia Patológica, padrão L. — 2:300\$0. — 12 horas a 50\$0. Portaria n. 369, de 26 de julho de 1940.	600\$0	600\$0

Hugo de Sousa Lopes, professor de Parasitologia, padrão L. — 2:300\$0. — 12 horas a 50\$0. Portaria n. 370, de 26 de julho de 1940.	600\$0	600\$0
Narciso Araujo, assistente de Microbiologia, padrão H. — 1:100\$0. — 12 horas a 25\$0. Portaria n. 422, de 14-7-40.	300\$0	300\$0
Domingos Artur Machado Filho, assistente de Parasitologia, padrão H. — 1:100\$0. — Idem, idem. Portaria n. 424, de 14 de agosto de 1940.	300\$0	300\$0
Valter Santos Duque Estrada Bastos, assistente de Biologia Geral, padrão H. — 1:100\$0 12 horas a 25\$0. Portaria n. 423, de 14 de agosto de 1940.	300\$0	300\$0
	4:200\$0	4:200\$0

Confere e importa a presente folha em quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 795, de 26-8-40.

Seção de Controle, em 7 de janeiro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Gratificações.

Visto. Em 8-1-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.
Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 1, DE 10 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta divisão, de acordo com a letra b do art. 36 do regulamento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28-10-40, designa o chefe da Seção de Pesquisa de Jazidas e Sondagens, engenheiro de minas, classe J, Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, para substituí-lo em suas faltas eventuais no impedimento de seu substituto, designado pela portaria n. 110, de 5-11-40, engenheiro Irnack Carvalho do Amaral. — Dê-se ciência e cumpra-se.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1941

Por Portaria n. 1, de 2 do corrente, foi designada uma comissão composta dos Srs. João Claudio Costa, meteorologista classe "J", Gastão de Segadas Viana, almoxarife "I", Benjamin Lucas de Oliveira, calculista classe "G" e Cipriano da Rocha Azevedo, datilógrafo classe "G", para proceder ao inventário do material permanente desta Repartição.

— Por Portaria n. 2, de 9 do corrente, foi designado o praticante de escritório VI, Isaura Samico Rocha, para servir na Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada.

— Por Portaria n. 3, de 9 do corrente, foi designado o meteorologista classe "H", Luiz Palmeiro Lopes, para proceder à instalação do posto meteorológico no Hospital Artur Bernardes, do Departamento Nacional da Criança, ficando a cargo do mesmo o controle diário das observações meteorológicas destinadas a estudos de bioclimatologia que interessam a este Serviço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

SEGUNDA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1940

Processos despachados:

Por despacho desta data o Sr. Ministro, atendendo ao que lhe requereram o Centro dos Operários da Light e Companhias Associadas, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro" (MTIC 36451-40); Sindicato Profissional dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro" (MTIC 33159-40); Sindicato Propiissional dos Carregadores e Ensaçadores de Café, sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Ensaçadores de Café do Rio de Janeiro" (MTIC 32302-40); Sindicato dos Operários na Fabricação de Bebidas, do Distrito Federal, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, do Rio de Janeiro" (MTIC 30736-40) Sindicato Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro" (MTIC 29457-40); Sindicato Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Armazenador do Rio de Janeiro" (MTIC

38139-40); Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros do Distrito Federal, sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, do Rio de Janeiro" (MTIC 35575-40); Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Sindicato dos Musicos Profissionais do Rio de Janeiro" (MTIC 39783-40), todos com sede no Distrito Federal, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolveu reconhecer os mesmos sindicatos sob as referidas denominações, como representantes das respectivas categorias econômicas, nas bases territoriais de seus municípios, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei e na forma das instruções expedidas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetidas à assinatura de S. ex. as competentes cartas de reconhecimento, depois de pago o selo devido.

Eroltildes Azevedo de Oliveira e outros, trabalhadores da Fábrica de Tecidos Sociedade Anônima Santa Heloisa, estabelecida nesta Capital, apresentando uma reclamação contra a referida fábrica em virtude de estar demitindo empregados, uns na base da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e outros sob condições diferentes (MTIC 35007-40). — Transmite-se aos interessados a informação. (A informação a que alude este despacho declara ter tido a Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho um entendimento com o Presidente da Companhia reclamada no sentido de solucionar a reclamação.)

Dia 2 de janeiro de 1941

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo em favor de seu associado José Picinini, reconsideração do despacho em virtude do qual foi confirmada a decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital no processo de sua reclamação, contra Batista & Coelho (MTIC 21.187-939). — Mantenho o despacho anterior (fls. 10 v.), eis que não tem apoio legal o pedido de reconsideração de fls.

Dia 6

Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos, comunicando que, em virtude do presidente do Sindicato dos Concertadores de Carga e Descarga do Porto de Santos, ter pedido demissão do referido cargo, resolveu intervir naquela entidade de classe, nomeando uma Junta Governativa Provisória (MTIC 32.008-940). — A Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos, para conhecer do parecer reiro.

Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando seja permitido o funcionamento das casas de comércio no dia 25 de dezembro e nos domingos que antecedem essa data (MTIC 39.508-940). — Transmite-se à Associação interessada o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude esse despacho, declara que não há precedente que autorize seja contrariada a portaria ministerial n. SCm-342, de 17 de agosto de 1940).

Adolpho Maclelewsky, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (MTIC 34.709-940). — Preliminarmente: não estando corporificada nenhuma das hipóteses legais de avocação, deixo de reconhecer do pedido.

Ernesto Lima Rodrigues da Silva, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma Pinto, Alves & Comp. (MTIC 36.657-940). — Apulo a decisão da Junta *a quo*, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Volte o processo a novo julgamento, na forma da legislação vigente.

Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, pedindo em favor de seu associado Antônio Peixoto Ramos, seja avocado o processo em que são partes o requerente e Marcelino Pinto Soares (MTIC 37.757-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação de fls. 22, eis que carece o mesmo de apoio legal.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de setembro de 1940, o delegado regional no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e em conformidade com a delegação de competência do Sr. ministro, resolveu, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o bacharel João Nunes Coelho para exercer a função de suplente de presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento do município de Vitória. (Processo n. MTIC 30.226-40).

Processo despachado — Em 10 de janeiro de 1941:

No processo n. MTIC 39.592-40, referente ao abandono de emprego pelo servente, classe B, do quadro único, deste ministério, Gerard de Castro Pinheiro, o Sr. ministro exarou despacho designando uma comissão composta do oficial administrativo, classe J, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Antônio Argemiro Sweson, oficial administrativo, classe J, Enéas Galvão Filho e oficial administrativo, classe J, Joaquim Inácio Moles, ambos do quadro único deste ministério, para procederem ao inquérito na forma da lei.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro, comunicando a nomeação do senhor Xerxes Guayanazes para o cargo de procurador junto a este Ministério (DNT. 26.145-40). — Ciente.

Dia 4

Sindicato dos Proprietários de Açougues e Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes, ambos com base territorial no Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), solicitam ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas" (DNT. 24.774-40). — Providencie-se, de acordo com a proposta. (A proposta a que se refere o despacho é a seguinte: Trata-se no presente processo, dos pedidos de ratificação de reconhecimento formulados pelos "Sindicato dos Proprietários de Açougues e Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes, ambos com base territorial no Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e reconhecidos nos termos do Decreto n. 21.691, de 12 de julho de 1934. Em face da proibição de dualidade, imposta pela nova sistemática, proceder-se-á, no caso presente, à apreciação de que trata o artigo 25 da Portaria Ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940. O parágrafo 1.º do artigo em causa determina: "Constituem elementos para essa apreciação além da documentação exigida no art. 2.º das presentes instituições, o número de associados, o relatório documentado dos serviços sociais fundados e mantidos e a demonstração contabilizada do patrimônio social". Quanto ao relatório dos serviços sociais, somente o Sindicato dos Proprietários de Açougues o apresentou documentado, como se vê às fls. 33 a 35 do processo n. DNT. 24.774-40. Assim sendo, proponho sejam feitas aos dois interessados, as exigências seguintes, baseadas no parágrafo citado acima: Sindicato dos Proprietários de Açougues demonstração contabilizada do patrimônio social; Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes, relatório documentado dos serviços sociais fundados e mantidos, e a demonstração contabilizada do patrimônio social. Em 17 de dezembro de 1940. De acordo. Em 17-2-40.

Federação dos Sindicatos Patronais do Comércio do Distrito Federal, solicitando aprovação da diretoria (DNT. 19.701-40). — De acordo com as informações homologa a constituição da diretoria da Federação dos Sindicatos Patronais do Comércio. (Refere-se o despacho às seguintes informações: A Delegacia Especial atendendo ao ofício de fls. 40, comunica, que apesar dos senhores João Niemeyer e Antônio Fróes Cruz estarem registrados como integralistas, essa Delegacia não tem elementos que a autorizem a presumir sejam eles, no presente, adéptos de ideologias contrárias ao regime. Tendo em vista o despacho de fls. 39, submeto à consideração superior. Em 31-12-40. Em face dos esclarecimentos prestados, opinamos pela homologação da diretoria da Federação dos Sindicatos Patronais do Comércio. Em 2-1-41.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 4 de janeiro de 1941

Processo despachado:

Sindicato dos Proprietários de Farmácias do Distrito Federal, apresentando relatório contabil de 1938 (DNT. 1.188-39). — Como parece ao S.T.A. (Refere-se o despacho ao seguinte parecer: O balanço de fls. 2, constituindo-se apenas do Ativo, não permite que se faça uma idéia da situação do Sindicato, pois para isso seria necessário o conhecimento de suas "obrigações que é dado pelo Passivo. Deve então ser completado o Balanço em apreço, para que possa ser feito o estudo da situação econômica do Sindicato. A Primeira Seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SEÇÃO

Dia 24 de dezembro de 1940

Requerimentos:

Contratos:

De Cherman & Loureiro, Limitada. — Procedam ao arquivamento da firma antecessora.

De Produtos Farmacêuticos Limitada. — Faltam as rubricas nas primeiras vias do contrato e o arquivamento da ata da assembléia extraordinária a que alude a cláusula quarta do contrato.

Alterações de contratos:

De L. Figueiredo & Comp. — Apresentem as alterações arquivadas anteriormente.

De André Júnior & Comp., Limitada. — Indiquem os interessados o número do contrato ou alteração em que ingressou na sociedade o sócio Venceslau Domingos Ferreira.

De G. Flash Comp. — Juntem os interessados o alvará do juízo competente autorizando a inventariante ou testamentária do espólio do sócio pre-morto a firmar a quitação de que trata o incluso instrumento; façam rubricar as primeiras vias do contrato e completem o selo nas certidões dos Nono e Décimo Ofícios.

Distratos:

De Borges & Santana. — Apresentem as certidões dos Nono e Décimo Offícios.

Cessão de quotas:

De Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada. — Façam selar as certidões dos Nono e Décimo Offícios e apresentem procuração outorgada pelo sócio Guilherme Guirle.

Contratos:

De M. Barreira & Irmãos. — Faltava selagem na procuração.

Expediente de 23 de dezembro de 1940

Requerimentos:

De Sociedade Anônima Intercâmbio Brasil-Argentina Saibrar, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Modifiquem o art. 17 dos estatutos.

Contratos:

De Rodrigues & Pinto. — Modifiquem a razão social por existir idêntica registrada.

De Poilman & Irmãos Birenbaum, Limitada. — Façam o aditivo por escritura pública.

Alterações de contratos:

De Afonso Silva & Comp., Limitada. — Completem os selos de folha nas certidões.

De Sociedade Oitica Sardinha, Limitada. — Os nomes dos sócios Antônio Freire e Artur Timóteo de Lima, assim declarados, não coincidem com os que figuram nas respectivas carteiras.

De Seabra & Durão, Limitada. — Completem o selo de folha nas certidões anexas.

De C. Bastos & Comp. — Proven estar seguro o juízo.

De Goldslak & Rosental. — Procedam ao distrato, visto ser caso disto.

Distratos:

De Aristides & Moreira. — Declarem os haveres do sócio Manuel José Moreira Júnior.

De Claudino Alves & Comp. — Falta a declaração de haveres do sócio remanescente.

De Adriano de Moraes & Comp. — Façam declaração dos haveres do sócio remanescente Adriano José de Moraes.

De Orlando Pedrosa & Comp., Limitada. — Façam em aditivo a declaração de haveres da sociedade remanescente.

Registos de firmas:

De Orlando de Oliveira, Frederico Cavalcanti de Melo e Joaquim Ribeiro da Silva. — Modifiquem as firmas por haver idênticas registradas.

De Aires Pinto da Fonseca. — Modifique a firma e prove a sucção.

De Rolando José de Araujo. — Declare a data do início das operações e prove o cancelamento da firma antecessora.

De Manuel Costa Jacinto, Laurentino Rei Soares, José Manuel do Vale e Antônio Joaquim da Costa. — Proven que as firmas antecessoras não se achavam registradas.

De Joaquim Domingues, Manuel Ferreira da Silva, F. Batista, Manuel Pires, Benjamim Roitman. — Modifiquem as firmas por haver idênticas.

De José Rodrigues Simões, Cesar Manuel Gonzalez, Manuel José dos Santos, Antônio Marques Coelho, Joaquim Ramos de Almeida e Américo Monteiro de Melo. — Apresentem provas de que as firmas antecessoras não estavam registradas.

De F. Vieira. — Apresente prova do cancelamento da firma antecessora.

De João Monteiro. — Modifique a razão social por haver idêntica e apresente prova do cancelamento da firma antecessora.

De José Costa. — Modifique a firma por existir idêntica e declare a data do início das operações.

De Ana Sousa de Santana. — Declare a data do início das operações, apresente autorização para comerciar, declare o estado civil e assine a firma.

De Nicola Pitombo. — Não confere e nome com a prova feita.

De Lafaiete Moura. — Apresente prova de comércio e declare a nacionalidade.

De Joaquim Teixeira Júnior. — Modifique a firma por existir idêntica registrada.

De Modas Finas para Crianças "A Juvenil", Limitada. — Declare a sede do estabelecimento.

De Moisés Plotzky, Canha & Comp. e Francisco da Silva & Cardoso. — Declarem o capital.

De B. Simões & Comp., Ltda. — Declare a data e o número do contrato.

De Pan América Tecidos, Ltda., Décio de Oliveira & Itagiba, Ltda. — Declarem a data e o número dos contratos.

De Hermano Barcelos & Cia. — Falta declarar o capital e relatar o número do contrato que não confere.

De Antero Lemos da Cruz. — Declarem a data e o número do contrato.

De Teixeira, Pereira & Souza. — A procuração não satisfaz, porque não concede poderes especiais para o ato.

De Menezes & Filho. — Falta a consignação de filiais e declarar a data do início das operações.

De J. Costa & Costa. — Falta declarar a data do início das operações.

Mudanças de sedes:

De F. Martins de Almeida. — Falta declarar o número de registro da firma.

De Manoel Souza & Silva & Cia. — Junte coleta do novo local;
De Manoel de Barros. — Junte prova de transferência de local;
De Rodolfo Carvalho. — Junte prova de transferência de local.
Aberturas de filiais:
De C. Nova. — Junte prova da abertura da filial;
De Artefato: de Cimento Abend, Ltda. — Junte prova de abertura de filial.

Cancelamentos:

De Benito Adegio García Lorenzo. — Junte a prova da quitação com o imposto de renda;

De Industrias Reunidas Laticínios Braço, Ltda. — Não confere o número do contrato declarado;

De Filomena de Jesus Paula. — A procuração apresentada não dá poderes para o ato pretendido.

Cartas patentes:

De Paul Emile Charles Alfred Royer. — Declare o número de sua inscrição no registro do comércio;

De Pan Americana de Representações, Ltda. — Pedindo anotação de que assumiu o ativo e passivo de Alfred Orsini. — Deve ser feita a declaração por alteração de contrato.

Em 2 de janeiro de 1941

Requerimentos:

De Banco do Comércio, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral. — Apresentem prova de identidade dos diretores;

De R. I. Moreira, S. A. (Casa Bancária). — Apresentem a carta patente.

De Laboratorio Ascaridol, S. A. — Selem os documentos apresentados.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Villa, secretária.

Processos:

N. 12.002 de 1940 — Ademir Costa reclamando contra Fábrica de Calçados Arte, dispensa sem prévio aviso. Procedente em Rs. 53\$6. Pagas as custas pela reclamada.

N. 11.321 de 1939 — Alberto Pereira da Cruz, reclamando contra Rocha & Antunes, dispensa e salários. Procedente em 320\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

N. 13.493 de 1940 — José Alves da Silva, reclamando contra Companhia Com. e Construções S.A., dispensa, salários e férias. Procedente em 2.165\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada não compareceu.

N. 13.494 de 1940 — Paulo Macedo de Oliveira, reclamando contra Companhia Com. e Construções S.A., dispensa, e férias. Procedente em 384\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. 29 de 1940 — Pascoal Cito, reclamando contra Jaime Ferreira & Cia., dispensa. Conciliação em 1.000\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 12.673 de 1940 — Alberto di Trani, reclamando contra Companhia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini, dispensa. Conciliação em 1.820\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 12.343 de 1940 — Leonidio Silva, reclamando contra Renaut Carelli, transferência de local. Arquivar. Valor: 93\$3. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 10.489 de 1940 — Rodrigo Borges, reclamando contra Auto Mascar Ltda., férias. Adiado para o dia 31 de janeiro corrente, às 16 horas.

P. 11.797 de 1940 — Joaquim José de Matos, reclamando contra Fábrica Palermo, dispensa e férias. Adiado para o dia 5 de fevereiro, vindouro, às 16 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

(19.ª EXTRAORDINÁRIA)

Resumo da ata da oitogésima sexta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do Conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. Conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a oitogésima sexta sessão (décima nona extraordinária) do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir foi lido o ofício n. 276-40, do Sr. Presidente do Ipase, o qual fez acompanhar da proposta do orçamento do exercício de 1940, e de uma exposição e quadro demonstrativo do movimento das contas do exercício de 1939, o que, para melhor conhecimento dos Srs. conselheiros, por ordem do senhor presidente, lhes foi distribuído, por cópia. — E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da

sessão. E, para constar, eu R. Germano Pedreira, chefe do gabinete da presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — *J. Magalhães de Almeida.* — *R. Germano Pedreira.*

Ata da oitogésima sétima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do Conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a oitogésima sétima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Com a palavra, o conselheiro Dr. Osvaldo Soares tratou, do processo n. 6-40, na qualidade de seu relator. Tendo S. Excelência recebido os elementos que havia solicitado, referentes a tal processo, somente na véspera da sessão, comunicou aos seus colegas, que devido a exiguidade de tempo, não lhe fora possível proceder a um conveniente exame de tal documentação, bem como da matéria que terá de relatar, pelo que solicitava do Sr. presidente lhe fosse permitido fazê-lo em próxima sessão, no que estiverem de pleno acordo todos os Senhores conselheiros. — E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu R. Germano Pedreira, chefe do gabinete da presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — *J. Magalhães de Almeida.* — *R. Germano Pedreira.*

Ata da octogésima oitava sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Aos dezesete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado sob a presidência do Conselheiro Comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. Conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a octogésima oitava sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, foi introduzido no recinto, o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, Diretor do Departamento de Aplicação de Capital do Ipase, que manifestara o desejo de fazer uma visita aos Srs. Conselheiros e entregar pessoalmente o Sr. Presidente o novo trabalho que elaborara sobre o proposta orçamentária do Ipase, para o exercício de 1940. Sua Excelência, ao passar às mãos do Sr. Presidente aquele trabalho, fez uma detalhada exposição do assunto, a qual muito contribuirá para melhor orientação dos Srs. Conselheiros, no exame e apreciação em apreço. Aproveitando o momento, o Sr. Diretor ainda prestou esclarecimentos que lhe solicitaram os Conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha e Osvaldo Soares, este último relator do orçamento 1940, passando por último a tratar de assuntos de ordem geral dos diversos serviços do Ipase, o que foi devidamente apreciado pelos Srs. Conselheiros. — Ao retirar-se o Sr. Dr. Assis Ribeiro, tanto o Sr. presidente como os Srs. conselheiros, agradeceram a gentileza de sua Excelência, máxime em se tratando de manifestação inteiramente espontânea de um dos ilustres membros da Administração da Casa. Em continuação, o Sr. Presidente ordenou que, para fins de estudo, fosse distribuído, por cópia, aos Srs. conselheiros, o trabalho de Sua Excelência. — E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, chefe do Gabinete da Presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. Presidente e por mim, subscrita. — *J. Magalhães de Almeida.* — *R. Germano Pedreira.*

20.ª EXTRAORDINÁRIA

Resumo da octogésima nona sessão do conselho fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a octogésima nona sessão (vigésima extraordinária) do conselho fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o conselheiro Dr. Osvaldo Soares pediu a palavra e, na qualidade de relator da proposta do orçamento do Ipase para o exercício de 1940, lê o seu parecer, que, posto em votação quanto à sua parte final, mereceu a aprovação dos conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha e Mário Guedes, ordenando o Sr. presidente que se oficiasse ao Sr. presidente do Instituto, nos termos solicitados pelo conselheiro relator, em seu parecer referido; absteve-se de votar o conselheiro Dr. Adriano de Abreu, que deu a declaração que redigira sobre o assunto. Em continuação, pediu a palavra o conselheiro Dr. Alberto Vieira da Cunha, e propõe que, em face do Decreto-lei n. 2.685, de 12-12-39, o Sr. presidente designe dois membros do conselho para proceder à organi-

zação e redação do novo regimento interno do mesmo conselho, tendo o Sr. presidente designado os conselheiros Drs. Osvaldo Soares e Adriano de Abreu. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, chefe do gabinete da presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — *J. Magalhães de Almeida.* — *R. Germano Pedreira.*

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 27.250, em 16-12-40. Autuado: Luiz Prior, desta Capital. Multa: 340\$0. Débito: 1:487\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Eduardo de Toledo Piza, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 4-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Cunhado & Echegoyen, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 4-1-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Anielo Anastásia & Cia. Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 4-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Luiz Ferraz de Mesquita, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Bunsuke Nishimura, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Major Lamgot, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-1-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinado com a alínea "c", do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: J. Amaral, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Alberto Binet, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-1-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinado com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

(C. 194 de 11-1-41 — 52\$0).

TRIBUNAL DE CONTAS

O presidente do Tribunal de Contas:

N. 388 — Resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe K, Manuel Lima Torres, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas junto à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — *Ruben Rosa.*

O presidente do Tribunal de Contas:

N. 389 — Resolve designar o oficial administrativo da classe K, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Manuel Lima Torres, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas na Polícia Civil do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — *Ruben Rosa.*

O presidente do Tribunal de Contas:

N. 390 — Resolve designar o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Polícia Civil do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — *Ruben Rosa.*

O presidente do Tribunal de Contas:

N. 391 — Resolve designar o oficial administrativo da classe H, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Laerte Gonçalves, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Polícia Civil do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — *Ruben Rosa.*

O presidente do Tribunal de Contas:

N. 392 — Resolve designar o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Aclio Santos, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — *Ruben Rosa.*

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 374 — Requisição n. 904.048-51 — Pedido 2.

Fornecedor: Artur Balfour & Co. (S. A.) Ltd.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu Diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Artur Balfour & Co. (S. A.) Ltd., estabelecida nesta praça à rua 1.º de Março n. 109, representada por seu procurador Sr. Gilberto Marques Lisboa que também se assina G. M. Lisboa, e por ele foi dito que como representante exclusivo da firma Artur Balfour & Co. Ltd., estabelecida em Sheffield, Inglaterra, de acordo com o documento registrado neste Departamento, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras, nos termos do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

A firma Artur Balfour & Co. (S. A.) Ltd., obriga-se a fornecer ao Governo Federal representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Libra Libra

Aço para ferramenta de alta velocidade, tipo II "ultra capital 22 %", de secção quadrada, com o comprimento aproximado de 10' de:

28. 3/8"	Quilo	100	0-11-1,9	55-15-10
29. 1/2"	100 quilos			
30. 5/8"	100 "			
31. 3/4"	100 "			
32. 7/8"	50 "			
33. 1"	300 "			
34. 1 3/16"	200 "			
35. 1 1/4"	300 "			
36. 1 1/2"	300 "			

1.450 "

Aço para ferramenta de alta velocidade, tipo III "ultra capital 22 %", de secção retangular, com o comprimento aproximado de 10', de:

43. 1 x 1/2"	200 quilos			
45. 1 1/4" x 5/8"	100 "			
46. 1 1/2" x 1/2"	200 "			
49. 2" x 3/4"	50 "			
51. 2" x 1 1/2"	500 "			

1.050 "

Total: 1.450 + 1.050 Quilos 2.500 0-11-0,51 1.255-6-3

£ 1311-2-1

(Mil trezentas e onze libras dois shillings e um penny)

Nota — O material acima deverá ser próprio para tornear rodízios calejados e endurecidos em tornos rápidos, de acordo com as especificações da E. F. C. B., e só será recebido no X. M. 1 se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Departamento de Material da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação do presente contrato, ao 1.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a "Nota" constante da cláusula primeira, sujeitando-se a firma Artur Balfour & Co. (S.A.) Ltd. à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula oitava (8.ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material deverá vir consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a

saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

Cláusula quarta:

A presente aquisição que goza da isenção dos direitos e taxas tarifárias, é feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira, autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda por despacho de 30-11-40, dado no ofício n. 12.602 de 26-11-40 do Departamento Federal de Compras e de conformidade com o disposto no art. 38 letra F, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula quinta:

O pagamento da soma da fatura comercial, igual à indicada na cláusula primeira deste contrato, isto é de £ 1.311-2-1 (mil trezentos e onze libras dois shillings e um penny) será feito mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de libras esterlinas sobre a praça de Londres, a favor da firma Artur Balfour & Co. Ltd. estabelecida em Sheffield. Para efeito do lançamento do empenho foi feita a conversão do valor do contrato à taxa de 80\$050 a libra esterlina, de acordo com o câmbio fechado pelo Banco do Brasil em 13 de dezembro de 1940, equivalente a importância de 104:953\$9 (cento e quatro contos, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos réis), que adicionada à importância de 5:247\$6 (cinco contos, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis), correspondente ao imposto cambial de 5% (cinco por cento), perfaz o total de 110:201\$5 (cento e dez contos, duzentos e um mil e quinhentos réis), despesa essa empenhada na verba 2, subconsignação 8 inc 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Parágrafo único:

Fica expressamente declarado que a entrega dos documentos do embarque não isenta o vendedor das penalidades decorrentes de erros nos ditos documentos e de vícios e defeitos ocultos da mercadoria, contanto que sejam levados ao conhecimento do procurador do vendedor, dentro do prazo de quinze dias, contado pelo Código Comercial, e mais, que qualquer divergência sobre a aceitação da mercadoria será imediatamente submetida à decisão irrecorrível do Instituto Nacional de Tecnologia.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro do Distrito Federal para todas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Artur Balfour & Co. (S.A.) Ltd. dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, a firma Artur Balfour & Co. (S.A.) Ltd. fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 747 do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente de 11:020\$2 (onze contos e vinte mil e duzentos réis), tomado por termo n. 441 na ata 73, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 374, as folhas 949-21 do Livro 23.º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D.C.

Pelo fornecedor. — Por procuração de Artur Balfour & Co. (S.A.) Ltd., *Gilberto Marques Lisboa*.

Testemunhas. — *David Araújo*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

NOTICIÁRIO

ESTADO E TENDENCIA DO NIVEL DOS RIOS

Dia 10 de Janeiro de 1941

Bacia Amazonica (Dia 9):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Lábrea, Manáos, Porto Velho, Santarém e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 3):

Em declínio em Tupiá, e Foz do Iguassú e em ascensão em Porto União.

Bacia São Francisco (Dia 10):

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Dia 9):

Estacionário em Cruz das Almas e Queimadas e em declínio em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 10):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 10):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajalil-Assú (Dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 10 DE
JANEIRO DE 1941

Praças	Mercados		A vista Livres Especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libra "AREA"	—	80\$050	—
Itália	—	1\$015	1\$009
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$073	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$673
Portugal	—	\$796	\$890
Suiça	—	4\$606	4\$800
Nova York	16\$580	19\$779	21\$065
Uruguai	—	—	8\$018
Argentina	—	4\$690	5\$080
Japão	—	4\$665	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libra AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE JANEIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % (Resgate da Dívida Flutuante), p/\$ 1.000	3:500\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	788\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	405\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	835\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:050\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:015\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	200\$000
Empréstimo Municipal de 7 % (Dec. n. 1.535), port. ...	190\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	840\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (246) ...	450\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	855\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	151\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	168\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	166\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	203\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:045\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	81\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	129\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, preferenciais	128\$000
Companhia Siderúrgica Be'go-Mineira, port.	380\$000

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1941. — *Juvencal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 7 de janeiro de 1941	6.510:171\$700	6.351:672\$200
Em 8 de janeiro de 1941	3.147:683\$600	3.025:287\$900
Total	9.657:855\$300	9.376:960\$100
Em igual período de 1940 ..	11.040:007\$800	10.921:556\$900
Diferença para menos em 1941	1.382:152\$500	1.544:596\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 8 de janeiro de 1941	9.657:855\$300	9.376:960\$100
Em 9 de janeiro de 1941	3.828:590\$100	3.770:519\$700
Total	13.486:445\$700	13.147:479\$800
Em igual período de 1940 ..	13.160:282\$900	13.019:071\$200
Diferença para mais em 1941	326.162\$800	128.405\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de janeiro de 1941	13.486:445\$700	13.147:479\$800
Em 10 de janeiro de 1941 ..	1.957:770\$900	1.912:715\$700
Total	15.444:216\$600	15.060:195\$500
Diferença para mais em 1941	227:751\$500	menos 7\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
10 de janeiro de 1941	1.215:983\$300
10 de janeiro de 1940	1.695:172\$100
Receita mensal:	
De 2 a 10 de janeiro de 1941	20.454:301\$500
De 2 a 10 de janeiro de 1940	14.206:119\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	6.222:182\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
31 de dezembro de 1940	53:421\$100
31 de dezembro de 1939	—
Receita mensal:	
De 2 a 31 de dezembro de 1940	5.074:534\$800
De 1 a 31 de dezembro de 1939	7.190:255\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.115:720\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940	87.363:855\$100
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1939	89.281:617\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.420:792\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de janeiro de 1941	170:123\$000
2 de janeiro de 1940	104:720\$700
Receita mensal:	
Em 2 de janeiro de 1941	170:123\$000
Em 2 de janeiro de 1940	104:720\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	65:402\$300
Receita global:	
Em 2 de janeiro de 1941	170:123\$000
Em 2 de janeiro de 1940	104:720\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	65:402\$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
3 de janeiro de 1941	193:943\$700
3 de janeiro de 1940	273:114\$100
Receita mensal:	
De 2 a 3 de janeiro de 1941	364:066\$700
De 2 a 3 de janeiro de 1940	377:835\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13:768\$400
Receita global:	
De 2 a 3 de janeiro de 1941	364:066\$700
De 2 a 3 de janeiro de 1940	377:835\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13:768\$400

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e defesa oral (art. 8.º, parágrafo único das Instruções do concurso) das teses apresentadas, realizado em 10 do corrente:

	Seção	Pontos
131 — Ottolmy Strauch	II	76,1
139 — Eutacilio Silva Leal	II	46,5
181 — Isidoro Zanotti	II	37,3

D.S. do D.A.S.P., em 11 de janeiro de 1941. — *Arnor Guapi-ussá*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Primeira Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos da Polícia Civil do Distrito Federal faz saber ao policial n. 96, classe F, da Polícia Especial, Raul Sorã, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo nos termos do artigo duzentos e sessenta e um do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, por determinação do Exmo. Sr. major chefe de polícia, visto estar faltando ao serviço, sem comunicação, desde o dia sete de novembro de mil novecentos e quarenta, ficando, pelo presente, intimado a se apresentar dentro do

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

José Joaquim de Brito, ns. 138, 616, 844 e 909 — Art. 102.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 252 — Art. 248 L.

autos de carga:

Durval Hino Pinho, n. 209 — Art. 82.
João Mendes Sousa, n. 601 — Decreto Municipal.
Manuel Antônio Chagas, n. 1.725 — Art. 248 L.
Alfredo Silva, n. 2.386 — Art. 248 L.
Nilo Trindade, n. 2.559 — Art. 79.
Domingos Clemente Almeida, n. 6.299 — Art. 248 E.
Antônio Lúcio Neves, n. 7.834 — Art. 100.
Manuel Olímpio Bastos, n. 9.977 — Art. 102.
Alexis Machado Botelho, n. 11.440 — Art. 248 E.
José Soares Albuquerque, n. 11.687 — Art. 102.
Sebastião Alves Ferreira, n. 11.889 — Art. 79.
Stefano Manhold, n. 13.505 — Art. 85.

Autos de passeio:

Luiz Toledo Abreu, n. 15 — Art. 102.
Francisco Elísio P. Guimarães, n. 118 — Art. 102.
Alberto Braga Lee, n. 181 — Art. 102.
Carlos Salvador Bastos Nogueira, n. 443 — Art. 79.
Francisco Pereira Silva, n. 1.654 — Art. 248 L.
Andor Bokor, n. 1.801 — Art. 102.
Luiz Fernando Carvalho, n. 2.116 — Art. 248 E.
José Silva Guimarães, n. 3.497 — Art. 102.

Aníbal Sousa Rocha, n. 3.935 — Art. 102.
 Aparício Azevedo Coutinho, n. 4.320 — Art. 82.
 José Campos Oliveira, n. 4.411 — Art. 102.
 Vitorino Sá Carneiro, n. 6.472 — Art. 102.
 Aldo Garcia Rosa, n. 6.654 — Art. 102.
 João Fagundes Macedo, n. 6.759 — Art. 102.
 Horácio Cordovil, n. 7.961 — Art. 102.
 Georges Raoul Duran, n. 8.091 — Art. 102.
 Otávio Gomes de Matos, n. 8.313 — Art. 82.
 Osvaldo de Carvalho Lengruher, n. 8.922 — Art. 102.
 Juércio Lamarão Brandão, n. 9.371 — Art. 102.
 Benjamin de Azevedo, n. 9.428 — Art. 102.
 Domingos da Silva Madeira, n. 9.433 — Art. 248 L.
 Themistocles Otelles, n. 9.712 — Art. 82.
 Zair Paes, n. 10.720 — Art. 248 E.
 Antônio Valente, n. 11.450 — Art. 257.
 Democracino de Andrade, n. 13.443 — Art. 248 I.
 David Martins de Oliveira, n. 13.454 — Art. 248 L.
 Antônio Henrique Ribeiro, n. 14.981 — Art. 100.
 Paulo Pinto de Aguiar, n. 15.056 — Art. 102.
 Antônio Martins, n. 15.887 — Art. 102.
 Manuel Ferreira Couto, n. 16.765 — Art. 102.
 Nerval de Oliveira Costa, n. 16.962 — Art. 81.
 Luiz Henrique dos S. Brum Filho, n. 17.061 — Art. 102.
 José Raul de Moraes, n. 17.349 — Art. 102.
 Moacir Fraga, n. 18.218 — Art. 102.
 José do Amaral César, n. 18.671 — Art. 82.
 Francisco Batista de Oliveira, n. 19.566 — Art. 82.
 Karl Augusto Schulze, n. 20.421 — Art. 248 L.
 Paulo Coimbra Nascimento, n. 20.539 — Art. 102.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 102.
 Alexandre Batista, n. 21.967 — Art. 102.
 Mário Galvão Fortes, n. 22.385 — Art. 102.
 Adriano Pinto, n. 24.440 — Art. 102.
 Mário Kroeff, n. 24.552 — Art. 102.
 Rose Marie Heloisa F. Arguez, n. 25.213 — Art. 102.
 João Alexandre D. Moreira, n. 25.713 — Art. 82.
 José João da Costa, n. 25.927 — Art. 102.
 Art da Costa Martins, n. 26.407 — Art. 102.
 José Nogueira de Sá, n. 27.063 — Art. 248 L.
 Manuel Marte da Silva, n. 27.626 — Art. 248 L.
 Osvaldo Ferreira Serpa, n. 27.631 — Art. 102.
 Artur de Carvalho Azevedo, n. 27.660 — Art. 102.
 Hermínia C. da Silva Prado, n. 27.909 — Art. 102.
 José Martinho da Rocha, n. 28.580 — Art. 102.
 Heneck Kappel, n. 28.754 — Art. 248 L.
 Galba de Boscoli, n. 29.146 — Art. 102.
 Plínio da Costa Gama, n. 29.183 — Art. 102.
 José Dolabella, n. 29.227 — Art. 102.
 Joaquim Carneiro de Lucena, n. 30.049 — Art. 102.
 Karlos Kabelac, n. 30.341 — Art. 102.
 Cipriano Monteiro, n. 30.639 — Art. 248 J.
 Charles Edward Murray, n. 31.058 — Art. 102.
 Alberto Batista, n. 31.131 — Art. 102.
 Flávio José Pinto Júnior, n. 31.187 — Art. 102.
 Mário dos Reis Pereira, n. 31.205 — Art. 102.
 Frederico Bittencourt Roxo, n. 31.369 — Art. 82.
 Alípio da Silva Barbosa, n. 31.518 — Art. 82.
 Luiz Augusto Alves da Silva, n. 31.778 — Art. 82.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente.

Aprovados:

Paulo Conde — Nísio de Sousa Gomes — Sebastião de Oliveira — Valdemar Lima — Leopoldino Guerra da Cunha — Osman de Sousa Mesquita — Leda Schwartz — Salvador Correia Gonçalves — Camilo Armond Ferreira da Fonseca — Hélio de Carvalho — Rui Pereira de Abreu — Manuel Pereira Leite de Carvalho Neto — Crisóstovão Nunes Ferreira — Armando da Cunha Taranto — Hélio César de Queiroz — Josif Blak — José Luiz Viana — Preciosa da Silva Loureiro — Abelardo Lemos Ribeiro — Maurício Claude Bloch — Horácio Bastos da Costa Ferreira e João Pires Teixeira.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de janeiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital fica citado, na forma do disposto no parágrafo único do art. 251 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o engenheiro, classe "H", interino, do quadro I deste Ministério, Fernando Geraldo Saturnino Rodrigues de Brito, para, no prazo de oito (8) dias, apresentar defesa no processo n. 383, de 1941, em curso nesta Divisão e referente à sua demissão por abandono de cargo.

Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, em 10 de janeiro de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso:

Requisição: Material:

624.059 Papel de jornal.

Rio, 11 de janeiro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 20

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Ruth Ferreira n. 5, em Bonsucesso, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 31.453-40, faço público que no dia 11 de fevereiro de 1941, às 15 horas, na sala 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Bairoso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para a compra do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Ruth Ferreira n. 5, em Bonsucesso, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Ruth Ferreira n. 5, em Bonsucesso, nesta capital, com a 300, m200.

Dimensões e confrontações — Tem a forma retangular medindo a frente e os fundos 10ms.00, de frente a fundos 30mc.00. Na frente com a rua Ruth Ferreira; lado direito com terreno da União onde está edificado o prédio n. 2; fundo e lado esquerdo com quem de direito.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampilha federal no valor de 1\$000 por folha, e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecer preço inferior ao da avaliação oficial que é de oito contos quinhentos e vinte mil réis (8:520\$0), para o prédio e respectivo terreno.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envólucros, das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem fôr o próprio nacional adjudicado recusar-se a assinar escritura de compra e venda perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não fôrem contemplados serão restituídas as cauções após aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceite fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do Chefe do Serviço Regional no Distrito Federal no lugar de início mencionado. Diretoria do Domínio da União. — Serviço Regional no Distrito Federal. Em 6 de Janeiro de 1940 — *Homero Duarte*, Chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confluantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do Saco do Pinhão, com a extensão de 4.034m,0, na ilha do Governador, 0008628:876:189 866 a 868 e 869 a 871 e 872 a 873 e 874 a 875 e 876 a 877 e 878 a 879 e 880 a 881 e 882 a 883 e 884 a 885 e 886 a 887 e 888 a 889 e 890 a 891 e 892 a 893 e 894 a 895 e 896 a 897 e 898 a 899 e 900 a 901 e 902 a 903 e 904 a 905 e 906 a 907 e 908 a 909 e 910 a 911 e 912 a 913 e 914 a 915 e 916 a 917 e 918 a 919 e 920 a 921 e 922 a 923 e 924 a 925 e 926 a 927 e 928 a 929 e 930 a 931 e 932 a 933 e 934 a 935 e 936 a 937 e 938 a 939 e 940 a 941 e 942 a 943 e 944 a 945 e 946 a 947 e 948 a 949 e 950 a 951 e 952 a 953 e 954 a 955 e 956 a 957 e 958 a 959 e 960 a 961 e 962 a 963 e 964 a 965 e 966 a 967 e 968 a 969 e 970 a 971 e 972 a 973 e 974 a 975 e 976 a 977 e 978 a 979 e 980 a 981 e 982 a 983 e 984 a 985 e 986 a 987 e 988 a 989 e 990 a 991 e 992 a 993 e 994 a 995 e 996 a 997 e 998 a 999 e 1000 a 1001 e 1002 a 1003 e 1004 a 1005 e 1006 a 1007 e 1008 a 1009 e 1010 a 1011 e 1012 a 1013 e 1014 a 1015 e 1016 a 1017 e 1018 a 1019 e 1020 a 1021 e 1022 a 1023 e 1024 a 1025 e 1026 a 1027 e 1028 a 1029 e 1030 a 1031 e 1032 a 1033 e 1034 a 1035 e 1036 a 1037 e 1038 a 1039 e 1040 a 1041 e 1042 a 1043 e 1044 a 1045 e 1046 a 1047 e 1048 a 1049 e 1050 a 1051 e 1052 a 1053 e 1054 a 1055 e 1056 a 1057 e 1058 a 1059 e 1060 a 1061 e 1062 a 1063 e 1064 a 1065 e 1066 a 1067 e 1068 a 1069 e 1070 a 1071 e 1072 a 1073 e 1074 a 1075 e 1076 a 1077 e 1078 a 1079 e 1080 a 1081 e 1082 a 1083 e 1084 a 1085 e 1086 a 1087 e 1088 a 1089 e 1090 a 1091 e 1092 a 1093 e 1094 a 1095 e 1096 a 1097 e 1098 a 1099 e 1100 a 1101 e 1102 a 1103 e 1104 a 1105 e 1106 a 1107 e 1108 a 1109 e 1110 a 1111 e 1112 a 1113 e 1114 a 1115 e 1116 a 1117 e 1118 a 1119 e 1120 a 1121 e 1122 a 1123 e 1124 a 1125 e 1126 a 1127 e 1128 a 1129 e 1130 a 1131 e 1132 a 1133 e 1134 a 1135 e 1136 a 1137 e 1138 a 1139 e 1140 a 1141 e 1142 a 1143 e 1144 a 1145 e 1146 a 1147 e 1148 a 1149 e 1150 a 1151 e 1152 a 1153 e 1154 a 1155 e 1156 a 1157 e 1158 a 1159 e 1160 a 1161 e 1162 a 1163 e 1164 a 1165 e 1166 a 1167 e 1168 a 1169 e 1170 a 1171 e 1172 a 1173 e 1174 a 1175 e 1176 a 1177 e 1178 a 1179 e 1180 a 1181 e 1182 a 1183 e 1184 a 1185 e 1186 a 1187 e 1188 a 1189 e 1190 a 1191 e 1192 a 1193 e 1194 a 1195 e 1196 a 1197 e 1198 a 1199 e 1200 a 1201 e 1202 a 1203 e 1204 a 1205 e 1206 a 1207 e 1208 a 1209 e 1210 a 1211 e 1212 a 1213 e 1214 a 1215 e 1216 a 1217 e 1218 a 1219 e 1220 a 1221 e 1222 a 1223 e 1224 a 1225 e 1226 a 1227 e 1228 a 1229 e 1230 a 1231 e 1232 a 1233 e 1234 a 1235 e 1236 a 1237 e 1238 a 1239 e 1240 a 1241 e 1242 a 1243 e 1244 a 1245 e 1246 a 1247 e 1248 a 1249 e 1250 a 1251 e 1252 a 1253 e 1254 a 1255 e 1256 a 1257 e 1258 a 1259 e 1260 a 1261 e 1262 a 1263 e 1264 a 1265 e 1266 a 1267 e 1268 a 1269 e 1270 a 1271 e 1272 a 1273 e 1274 a 1275 e 1276 a 1277 e 1278 a 1279 e 1280 a 1281 e 1282 a 1283 e 1284 a 1285 e 1286 a 1287 e 1288 a 1289 e 1290 a 1291 e 1292 a 1293 e 1294 a 1295 e 1296 a 1297 e 1298 a 1299 e 1300 a 1301 e 1302 a 1303 e 1304 a 1305 e 1306 a 1307 e 1308 a 1309 e 1310 a 1311 e 1312 a 1313 e 1314 a 1315 e 1316 a 1317 e 1318 a 1319 e 1320 a 1321 e 1322 a 1323 e 1324 a 1325 e 1326 a 1327 e 1328 a 1329 e 1330 a 1331 e 1332 a 1333 e 1334 a 1335 e 1336 a 1337 e 1338 a 1339 e 1340 a 1341 e 1342 a 1343 e 1344 a 1345 e 1346 a 1347 e 1348 a 1349 e 1350 a 1351 e 1352 a 1353 e 1354 a 1355 e 1356 a 1357 e 1358 a 1359 e 1360 a 1361 e 1362 a 1363 e 1364 a 1365 e 1366 a 1367 e 1368 a 1369 e 1370 a 1371 e 1372 a 1373 e 1374 a 1375 e 1376 a 1377 e 1378 a 1379 e 1380 a 1381 e 1382 a 1383 e 1384 a 1385 e 1386 a 1387 e 1388 a 1389 e 1390 a 1391 e 1392 a 1393 e 1394 a 1395 e 1396 a 1397 e 1398 a 1399 e 1400 a 1401 e 1402 a 1403 e 1404 a 1405 e 1406 a 1407 e 1408 a 1409 e 1410 a 1411 e 1412 a 1413 e 1414 a 1415 e 1416 a 1417 e 1418 a 1419 e 1420 a 1421 e 1422 a 1423 e 1424 a 1425 e 1426 a 1427 e 1428 a 1429 e 1430 a 1431 e 1432 a 1433 e 1434 a 1435 e 1436 a 1437 e 1438 a 1439 e 1440 a 1441 e 1442 a 1443 e 1444 a 1445 e 1446 a 1447 e 1448 a 1449 e 1450 a 1451 e 1452 a 1453 e 1454 a 1455 e 1456 a 1457 e 1458 a 1459 e 1460 a 1461 e 1462 a 1463 e 1464 a 1465 e 1466 a 1467 e 1468 a 1469 e 1470 a 1471 e 1472 a 1473 e 1474 a 1475 e 1476 a 1477 e 1478 a 1479 e 1480 a 1481 e 1482 a 1483 e 1484 a 1485 e 1486 a 1487 e 1488 a 1489 e 1490 a 1491 e 1492 a 1493 e 1494 a 1495 e 1496 a 1497 e 1498 a 1499 e 1500 a 1501 e 1502 a 1503 e 1504 a 1505 e 1506 a 1507 e 1508 a 1509 e 1510 a 1511 e 1512 a 1513 e 1514 a 1515 e 1516 a 1517 e 1518 a 1519 e 1520 a 1521 e 1522 a 1523 e 1524 a 1525 e 1526 a 1527 e 1528 a 1529 e 1530 a 1531 e 1532 a 1533 e 1534 a 1535 e 1536 a 1537 e 1538 a 1539 e 1540 a 1541 e 1542 a 1543 e 1544 a 1545 e 1546 a 1547 e 1548 a 1549 e 1550 a 1551 e 1552 a 1553 e 1554 a 1555 e 1556 a 1557 e 1558 a 1559 e 1560 a 1561 e 1562 a 1563 e 1564 a 1565 e 1566 a 1567 e 1568 a 1569 e 1570 a 1571 e 1572 a 1573 e 1574 a 1575 e 1576 a 1577 e 1578 a 1579 e 1580 a 1581 e 1582 a 1583 e 1584 a 1585 e 1586 a 1587 e 1588 a 1589 e 1590 a 1591 e 1592 a 1593 e 1594 a 1595 e 1596 a 1597 e 1598 a 1599 e 1600 a 1601 e 1602 a 1603 e 1604 a 1605 e 1606 a 1607 e 1608 a 1609 e 1610 a 1611 e 1612 a 1613 e 1614 a 1615 e 1616 a 1617 e 1618 a 1619 e 1620 a 1621 e 1622 a 1623 e 1624 a 1625 e 1626 a 1627 e 1628 a 1629 e 1630 a 1631 e 1632 a 1633 e 1634 a 1635 e 1636 a 1637 e 1638 a 1639 e 1640 a 1641 e 1642 a 1643 e 1644 a 1645 e 1646 a 1647 e 1648 a 1649 e 1650 a 1651 e 1652 a 1653 e 1654 a 1655 e 1656 a 1657 e 1658 a 1659 e 1660 a 1661 e 1662 a 1663 e 1664 a 1665 e 1666 a 1667 e 1668 a 1669 e 1670 a 1671 e 1672 a 1673 e 1674 a 1675 e 1676 a 1677 e 1678 a 1679 e 1680 a 1681 e 1682 a 1683 e 1684 a 1685 e 1686 a 1687 e 1688 a 1689 e 1690 a 1691 e 1692 a 1693 e 1694 a 1695 e 1696 a 1697 e 1698 a 1699 e 1700 a 1701 e 1702 a 1703 e 1704 a 1705 e 1706 a 1707 e 1708 a 1709 e 1710 a 1711 e 1712 a 1713 e 1714 a 1715 e 1716 a 1717 e 1718 a 1719 e 1720 a 1721 e 1722 a 1723 e 1724 a 1725 e 1726 a 1727 e 1728 a 1729 e 1730 a 1731 e 1732 a 1733 e 1734 a 1735 e 1736 a 1737 e 1738 a 1739 e 1740 a 1741 e 1742 a 1743 e 1744 a 1745 e 1746 a 1747 e 1748 a 1749 e 1750 a 1751 e 1752 a 1753 e 1754 a 1755 e 1756 a 1757 e 1758 a 1759 e 1760 a 1761 e 1762 a 1763 e 1764 a 1765 e 1766 a 1767 e 1768 a 1769 e 1770 a 1771 e 1772 a 1773 e 1774 a 1775 e 1776 a 1777 e 1778 a 1779 e 1780 a 1781 e 1782 a 1783 e 1784 a 1785 e 1786 a 1787 e 1788 a 1789 e 1790 a 1791 e 1792 a 1793 e 1794 a 1795 e 1796 a 1797 e 1798 a 1799 e 1800 a 1801 e 1802 a 1803 e 1804 a 1805 e 1806 a 1807 e 1808 a 1809 e 1810 a 1811 e 1812 a 1813 e 1814 a 1815 e 1816 a 1817 e 1818 a 1819 e 1820 a 1821 e 1822 a 1823 e 1824 a 1825 e 1826 a 1827 e 1828 a 1829 e 1830 a 1831 e 1832 a 1833 e 1834 a 1835 e 1836 a 1837 e 1838 a 1839 e 1840 a 1841 e 1842 a 1843 e 1844 a 1845 e 1846 a 1847 e 1848 a 1849 e 1850 a 1851 e 1852 a 1853 e 1854 a 1855 e 1856 a 1857 e 1858 a 1859 e 1860 a 1861 e 1862 a 1863 e 1864 a 1865 e 1866 a 1867 e 1868 a 1869 e 1870 a 1871 e 1872 a 1873 e 1874 a 1875 e 1876 a 1877 e 1878 a 1879 e 1880 a 1881 e 1882 a 1883 e 1884 a 1885 e 1886 a 1887 e 1888 a 1889 e 1890 a 1891 e 1892 a 1893 e 1894 a 1895 e 1896 a 1897 e 1898 a 1899 e 1900 a 1901 e 1902 a 1903 e 1904 a 1905 e 1906 a 1907 e 1908 a 1909 e 1910 a 1911 e 1912 a 1913 e 1914 a 1915 e 1916 a 1917 e 1918 a 1919 e 1920 a 1921 e 1922 a 1923 e 1924 a 1925 e 1926 a 1927 e 1928 a 1929 e 1930 a 1931 e 1932 a 1933 e 1934 a 1935 e 1936 a 1937 e 1938 a 1939 e 1940 a 1941 e 1942 a 1943 e 1944 a 1945 e 1946 a 1947 e 1948 a 1949 e 1950 a 1951 e 1952 a 1953 e 1954 a 1955 e 1956 a 1957 e 1958 a 1959 e 1960 a 1961 e 1962 a 1963 e 1964 a 1965 e 1966 a 1967 e 1968 a 1969 e 1970 a 1971 e 1972 a 1973 e 1974 a 1975 e 1976 a 1977 e 1978 a 1979 e 1980 a 1981 e 1982 a 1983 e 1984 a 1985 e 1986 a 1987 e 1988 a 1989 e 1990 a 1991 e 1992 a 1993 e 1994 a 1995 e 1996 a 1997 e 1998 a 1999 e 2000 a 2001 e 2002 a 2003 e 2004 a 2005 e 2006 a 2007 e 2008 a 2009 e 2010 a 2011 e 2012 a 2013 e 2014 a 2015 e 2016 a 2017 e 2018 a 2019 e 2020 a 2021 e 2022 a 2023 e 2024 a 2025 e 2026 a 2027 e 2028 a 2029 e 2030 a 2031 e 2032 a 2033 e 2034 a 2035 e 2036 a 2037 e 2038 a 2039 e 2040 a 2041 e 2042 a 2043 e 2044 a 2045 e 2046 a 2047 e 2048 a 2049 e 2050 a 2051 e 2052 a 2053 e 2054 a 2055 e 2056 a 2057 e 2058 a 2059 e 2060 a 2061 e 2062 a 2063 e 2064 a 2065 e 2066 a 2067 e 2068 a 2069 e 2070 a 2071 e 2072 a 2073 e 2074 a 2075 e 2076 a 2077 e 2078 a 2079 e 2080 a 2081 e 2082 a 2083 e 2084 a 2085 e 2086 a 2087 e 2088 a 2089 e 2090 a 2091 e 2092 a 2093 e 2094 a 2095 e 2096 a 2097 e 2098 a 2099 e 2100 a 2101 e 2102 a 2103 e 2104 a 2105 e 2106 a 2107 e 2108 a 2109 e 2110 a 2111 e 2112 a 2113 e 2114 a 2115 e 2116 a 2117 e 2118 a 2119 e 2120 a 2121 e 2122 a 2123 e 2124 a 2125 e 2126 a 2127 e 2128 a 2129 e 2130 a 2131 e 2132 a 2133 e 2134 a 2135 e 2136 a 2137 e 2138 a 2139 e 2140 a 2141 e 2142 a 2143 e 2144 a 2145 e 2146 a 2147 e 2148 a 2149 e 2150 a 2151 e 2152 a 2153 e 2154 a 2155 e 2156 a 2157 e 2158 a 2159 e 2160 a 2161 e 2162 a 2163 e 2164 a 2165 e 2166 a 2167 e 2168 a 2169 e 2170 a 2171 e 2172 a 2173 e 2174 a 2175 e 2176 a 2177 e 2178 a 2179 e 2180 a 2181 e 2182 a 2183 e 2184 a 2185 e 2186 a 2187 e 2188 a 2189 e 2190 a 2191 e 2192 a 2193 e 2194 a 2195 e 2196 a 2197 e 2198 a 2199 e 2200 a 2201 e 2202 a 2203 e 2204 a 2205 e 2206 a 2207 e 2208 a 2209 e 2210 a 2211 e 2212 a 2213 e 2214 a 2215 e 2216 a 2217 e 2218 a 2219 e 2220 a 2221 e 2222 a 2223 e 2224 a 2225 e 2226 a 2227 e 2228 a 2229 e 2230 a 2231 e 2232 a 2233 e 2234 a 2235 e 2236 a 2237 e 2238 a 2239 e 2240 a 2241 e 2242 a 2243 e 2244 a 2245 e 2246 a 2247 e 2248 a 2249 e 2250 a 2251 e 2252 a 2253 e 2254 a 2255 e 2256 a 2257 e 2258 a 2259 e 2260 a 2261 e 2262 a 2263 e 2264 a 2265 e 2266 a 2267 e 2268 a 2269 e 2270 a 2271 e 2272 a 2273 e 2274 a 2275 e 2276 a 2277 e 2278 a 2279 e 2280 a 2281 e 2282 a 2283 e 2284 a 2285 e 2286 a 2287 e 2288 a 2289 e 2290 a 2291 e 2292 a 2293 e 2294 a 2295 e 2296 a 2297 e 2298 a 2299 e 2300 a 2301 e 2302 a 2303 e 2304 a 2305 e 2306 a 2307 e 2308 a 2309 e 2310 a 2311 e 2312 a 2313 e 2314 a 2315 e 2316 a 2317 e 2318 a 2319 e 2320 a 2321 e 2322 a 2323 e 2324 a 2325 e 2326 a 2327 e 2328 a 2329 e 2330 a 2331 e 2332 a 2333 e 2334 a 2335 e 2336 a 2337 e 2338 a 2339 e 2340 a 2341 e 2342 a 2343 e 2344 a 2345 e 2346 a 2347 e 2348 a 2349 e 2350 a 2351 e 2352 a 2353 e 2354 a 2355 e 2356 a 2357 e 2358 a 2359 e 2360 a 2361 e 2362 a 2363 e 2364 a 2365 e 2366 a 2367 e 2368 a 2369 e 2370 a 2371 e 2372 a 2373 e 2374 a 2375 e 2376 a 2377 e 2378 a 2379 e 2380 a 2381 e 2382 a 2383 e 2384 a 2385 e 2386 a 2387 e 2388 a 2389 e 2390 a 2391 e 2392 a 2393 e 2394 a 2395 e 2396 a 2397 e 2398 a 2399 e 2400 a 2401 e 2402 a 2403 e 2404 a 2405 e 2406 a 2407 e 2408 a 2409 e 2410 a 2411 e 2412 a 2413 e 2414 a 2415 e 2416 a 2417 e 2418 a 2419 e 2420 a 2421 e 2422 a 2423 e 2424 a 2425 e 2426 a 2427 e 2428 a 2429 e 2430 a 2431 e 2432 a 2433 e 2434 a 2435 e 2436 a 2437 e 2438 a 2439 e 2440 a 2441 e 2442 a 2443 e 2444 a 2445 e 2446 a 2447 e 2448 a 2449 e 2450 a 2451 e 2452 a 2453 e 2454 a 2455 e 2456 a 2457 e 2458 a 2459 e 2460 a 2461 e 2462 a 2463 e 2464 a 2465 e 2466 a 2467 e 2468 a 2469 e 2470 a 2471 e 2472 a 2473 e 2474 a 2475 e 2476 a 2477 e 2478 a 2479 e 2480 a 2481 e 2482 a 2483 e 2484 a 2485 e 2486 a 2487 e 2488 a 2489 e 2490 a 2491 e 2492 a 2493 e 2494 a 2495 e 2496 a 2497 e 2498 a 2499 e 2500 a 2501 e 2502 a 2503 e 2504 a 2505 e 2506 a 2507 e 2508 a 2509 e 2510 a 2511 e 2512 a 2513 e 2514 a 2515 e 2516 a 2517 e 2518 a 2519 e 2520 a 2521 e 2522 a 2523 e 2524 a 2525 e 2526 a 2527 e 2528 a 2529 e 2530 a 2531 e 2532 a 2533 e 2534 a 2535 e 2536 a 2537 e 2538 a 2539 e 2540 a 2541 e 2542 a 2543 e 2544 a 2545 e 2546 a 2547 e 2548 a 2549 e 2550 a 2551 e 2552 a 2553 e 2554 a 2555 e 2556 a 2557 e 2558 a 2559 e 2560 a 2561 e 2562 a 2563 e 2564 a 2565 e 2566 a 2567 e 2568 a 2569 e 2570 a 2571 e 2572 a 2573 e 2574 a 2575 e 2576 a 2577 e 2578 a 2579 e 2580 a 2581 e 2582 a 2583 e 2584 a 2585 e 2586 a 2587 e 2588 a 2589 e 2590 a 2591 e 2592 a 2593 e 2594 a 2595 e 2596 a 2597 e 2598 a 2599 e 2600 a 2601 e 2602 a 2603 e 2604 a 2605 e 2606 a 2607 e 2608 a 2609 e 2610 a 2611 e 2612 a 2613 e 2614 a 2615 e 2616 a 2617 e 2618 a 2619 e 2620 a 2621 e 2622 a 2623 e 2624 a 2625 e 2626 a 2627 e 2628 a 2629 e 2630 a 2631 e 2632 a 2633 e 2634 a 2635 e 2636 a 2637 e 2638 a 2639 e 2640 a 2641 e 2642 a 2643 e 2644 a 2645 e 2646 a 2647 e 2648 a 2649 e 2650 a 2651 e 2652 a 2653 e 2654 a 2655 e 2656 a 2657 e 2658 a 2659 e 2660 a 2661 e 2662 a 2663 e 2664 a 2665 e 2666 a 2667 e 2668 a 2669 e 2670 a 2671 e 2672 a 2673 e 2674 a 2675 e 2676 a 2677 e 2678 a 2679 e 2680 a 2681 e 2682 a 2683 e 2684 a 2685 e 2686 a 2687 e 2688 a 2689 e 2690 a 2691 e 2692 a 2693 e 2694 a 2695 e 2696 a 2697 e 2698 a 2699 e 2700 a 2701 e 2702 a 2703 e 2704 a 2705 e 2706 a 2707 e 2708 a 2709 e 2710 a 2711 e 2712 a 2713 e 2714 a 2715 e 2716 a 2717 e 2718 a 2719 e 2720 a 2721 e 2722 a 2723 e 2724 a 2725 e 2726 a 2727 e 2728 a 2729 e 2730 a 2731 e 2732 a 2733 e 2734 a 2735 e 2736 a 2737 e 2738 a 2739 e 2740 a 2741 e 2742 a 2743 e 2744 a 2745 e 2746 a 2747 e 2748 a 2749 e 2750 a 2751 e 2752 a 2753 e 2754 a 2755 e 2756 a 2757 e 2758 a 2759 e 2760 a 2761 e 2762 a 2763 e 2764 a 2765 e 2766 a 2767 e 2768 a 2769 e 2770 a 2771 e 2772 a 2773 e 2774 a 2775 e 2776 a 2777 e 2778 a 2779 e 2780 a 2781 e 2782 a 2783 e 2784 a 2785 e 2786 a 2787 e 2788 a 2789 e 2790 a 2791 e 2792 a 2793 e 2794 a 2795 e 2796 a 2797 e 2798 a 2799 e 2800 a 2801 e 2802 a 2803 e 2804 a 2805 e 2806 a 2807 e 2808 a 2809 e 2810 a 2811 e 2812 a 2813 e 2814 a 2815 e 2816 a 2817 e 2818 a 2819 e 2820 a 2821 e 2822 a 2823 e 2824 a 2825 e 282

ou completarem 21 anos de idade, e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações preciosas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

"Art. 76. Para o serviço normal de alistamento, as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

1.º No dia imediato ao da primeira reunião o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e, se possível for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.º Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da Lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias que apresentem as respectivas cadernetas".

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supracitado, de 11 às 14 horas, e encerrará seus trabalhos às 17 horas, terminando os alistamentos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavro o presente edital, que, depois de assinado, será afixado na porta principal desta Junta, à rua Augusto Severo n. 4 e publicado no *Diário Oficial* durante 3 dias.

Junta de Alistamento Militar do Oitavo Distrito (Lagoa), Capital Federal, 2 de janeiro de 1941. — *Amadeu de Barros Saraiva*,

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Quarta Região Militar

USINA HIDROELETRICA DE BICAS DO MEIO

ITAJUBÁ-MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para 1941 publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente à página 23.815.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1940, à página 24.006-07, referente à prorrogação de prazo para o comércio de formicidas à base de cianuretos alcalinos.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas, ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do § 2.º do Decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

F. B. Oliveira — Auto n. 88.

Manuel da Silva Segundo — Auto n. 89.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS CARANGOLA, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de janeiro de 1941, às 14 horas, na sede social à rua São Bento n. 29, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social com recursos retirados do Fundo de Reserva;

b) Reforma dos Estatutos, para observância da nova lei das sociedades anônimas.

Os Srs. portadores de ações para tomarem parte na assembleia deverão depositar as suas ações na sede social até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — Os diretores: *Demosthenes Berardinelli Cardoso*. — *Plínio Berardinelli Cardoso*.

(C. 177 — 7384 — 9-1-41 — 3 vezes.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

Aos Srs. Acionistas:

A Diretoria da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela assembleia geral extraordinária, realizada a 1 de março deste ano, efetivou a incorporação da mesma à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., de acordo com a autorização constante do Decreto-lei n. 2.351, de 28 de junho de 1940. Em virtude da incorporação os acionistas da Vitória a Minas tem direito a receber 16 ações ordinárias de 580 da companhia incorporadora por cada grupo de 25 ações da incorporada, com opção para receberem em dinheiro a importância de 382, por ação, quantia que resulta da diferença entre o ativo e o passivo da incorporada. Na preocupação de acautelar os interesses dos acionistas da Vitória a Minas, a diretoria da mesma conseguiu da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., a troca de cada ação da incorporada por 8 ações preferenciais ao portador da incorporadora, juros de 6 % ao ano, sem acumulação e sem direito a voto, do valor de 580 cada uma, pelo que subscreeveu, desde logo, nos termos da autorização que lhe foi concedida, sob número quatro, na assembleia já referida, as ações necessárias para a troca. Assim, convida os acionistas da Vitória a Minas a virem, no escritório da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, das 13 às 15 horas dos

dias úteis, menos aos sábados, receber as suas novas ações, mediante a entrega das antigas.

Aos acionistas, que preferirem, será feito o pagamento em dinheiro, à razão de 3\$2, ou em ações ordinárias, à razão de 16 da incorporadora por grupo de 25 da incorporada, ficando assegurado aos que possuírem menos de 25 ações, o direito de receberem em ações da incorporadora, pagando a diferença em dinheiro.

Os acionistas, que não comparecerem até o dia 31 de janeiro de 1941, serão considerados como dando preferência ao recebimento em dinheiro, para o que será feito depósito em um banco desta capital, onde lhes será facultado o recebimento de 3\$2 por ação que apresentarem.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — O presidente, *Alvaro de Oliveira Castro*.

(C—11.287—20-12-1940—318\$2—6 vs.)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imobilizado:	
Cofres do Lar	1:516\$500
Despesas de instalação	23:126\$600
Móveis e utensílios	8:892\$800
Disponível:	
Caixa:	
Em moeda corrente	550:971\$200
Em bancos	13:793\$200
Cheques selados	859\$000
Estampilhas e selos do correio	4:745\$500
Realizável em curto prazo:	
Acionistas	4:760\$000
Correspondentes no interior	22:542\$800
Empréstimos em conta corrente	679:003\$600
Empréstimos sobre hipotecas	90:000\$000
Títulos descontados	3.152:223\$600
De compensação:	
Ações em caução	30:000\$000
Imóveis hipotecados	90:000\$000
Títulos em cobrança	478:447\$300
Títulos em cobrança caucionada	584:747\$800
Títulos caucionados	100:000\$000
Títulos descontados em cobrança no interior	107:653\$200
	5.943:283\$100

Passivo	
Não exigível:	
Capital	800:000\$000
Fundo de reserva	137:000\$000
Fundo de reserva especial	13:000\$000
Fundo de amortização	1:600\$000
Lucros e perdas	157\$900
Exigível em curto prazo:	
Depósitos em conta corrente:	
Com juros	2.415:022\$700
Prazo fixo	1.081:798\$100
Sem juros	38:020\$100
Correspondentes no interior	131\$000
Dividendos	61:705\$000
Reserva para imposto sobre a renda	4:000\$000
De compensação:	
Caução da diretoria	30:000\$000
Garantias hipotecárias	90:000\$000
Credores por títulos em cobrança	478:447\$300
Credores por títulos em cobrança caucionada	584:747\$800
Títulos em caução	100:000\$000
Títulos descontados enviados em cobrança	107:653\$200
	5.943:283\$100

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — Banco Israelita Brasileiro. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-secretário. — *L. Cunha*, contador. (Reg. 35.511).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Despesas gerais:	
Honorários da diretoria e conselho fiscal	54:300\$000
Ordenados do pessoal e gratificações	66:055\$000
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	4:026\$300
Diversas	22:747\$900
Impostos	13:901\$700
Juros pagos e creditados	124:029\$800
Redescontos	18:899\$800
Perdas diversas	15:518\$200
Fundo de amortização:	
Abatimentos nas contas de móveis e utensílios e despesas de instalação	1:600\$000
Fundo de reserva	3:971\$900
Fundo de reserva especial	13:000\$000
Reserva para imposto sobre a renda	4:000\$000
Dividendo n. 8 — De 6 % ao ano a distribuir	48:000\$000
Saldo	157\$900
	390:208\$500

Crédito	
Saldo	131\$500
Comissões	13:761\$500
Descontos	321:905\$200
Juros	43:656\$100
Juros de apólices	756\$000
Juros hipotecários	7:950\$000
Portes	2:029\$500
Telegramas	18\$700
	390:208\$500

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — Banco Israelita Brasileiro. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-secretário. — *L. Cunha*, contador. (Reg. 35.511).

(C 196 — 11-1-941 — 202\$0)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Imóveis da Companhia	11.160:000\$000
Aluguéis e taxas a receber	215:870\$800
Títulos diversos	956:846\$990
Diversas contas	59:209\$582
Conta de seguros	25:747\$130
Devedores diversos	512:173\$100
Depósitos e cauções	501:836\$000
Caixa	6:711\$250
	13.438:394\$852
Passivo	
Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	1.363:543\$161
Fundo de conservação e depreciação	499:411\$060
Diversas contas	1.182:244\$279
Títulos em caução e depósitos	501:836\$000
Dividendos a pagar:	
Saldo anteriores	61:345\$000
52.º dividendo	738:000\$000
Lucros e perdas — Saldo que passa para 1941	92:015\$352
	13.438:394\$852

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Henri Neu*, diretor-presidente. — *Georges Neu*, diretor-tesoureiro. — *Henrique Alberto de Figueiredo*, contador.

(C 89 — 11-1-941 — 69\$4)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Acionistas	357:400\$000
Letras descontadas	65.935:060\$800
Empréstimos por contas correntes	35.668:029\$900
Efeitos a receber	23.177:431\$600
Valores em liquidação	297:038\$200
Valores depositados	105.561:188\$600
Valores caucionados	42.922:970\$200
Correspondentes no interior	3.679:229\$500
Títulos e imóveis pertencentes ao banco	5.289:169\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	17.698:066\$400
Diversas contas	216:815\$900
	300.802:400\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	5.400:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	62.830:277\$000
A prazo fixo	37.719:308\$700
	100.549:585\$700
Depósitos em contas de cobrança	23.177:431\$600
Títulos em caução e em depósito	148.484:158\$800
Diversas contas	1.823:020\$700
Dividendos:	
Saldo de exercícios anteriores	196:215\$800
O do semestre findo n. 129 a distribuir à razão de 12 % a. a.	1.171:958\$000
	1.368:203\$800
	300.802:400\$600

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *M. T. de Carvalho Britto*, diretor-presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor-gerente. — *Antônio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Vicente Noronha*, gerente. — *J. M. de J. Seixas*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Impostos:	
Saldo desta conta	128:408\$600
Despesas gerais:	
Despesas diversas, ordenados, gratificações, percentagens da diretoria e dos funcionários, etc.	852:267\$600
Juros:	
Saldo desta conta	826:767\$900
Selos e estampilhas:	
Saldo desta conta	14:737\$400
Objetos de escritório:	
Gastos no semestre	11:937\$500
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta	9:171\$300
Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio:	
Doação a esta Caixa	20:000\$000
Dividendo 129.º:	
O do semestre findo à razão de 12 % a. a.	1.171:958\$000
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta	591:811\$900
Valores em liquidação:	
Creditado a esta conta	768:022\$000
	4.395:082\$200

Crédito

Descontos:	
Pelos auferidos durante o semestre, deduzidos os que passam para o semestre futuro	3.894:718\$600
Comissões:	
Juros e lucros em outras operações	500:363\$600
	4.395:082\$200

J. M. de Seixas, contador.

(C 90 — 11-1-941 — 165\$2)

"CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA PREPARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A."

Aos 23 dias de dezembro de 1940, convocados por convite publicado no *Diário Oficial*, reuniram-se em assembléia geral preparatória à rua Miguel Couto n. 5, 4º andar, os suscritores de ações do "Consórcio Exportador Brasileiro S. A.", a saber, Dr. Paulo Bittencourt, Edmundo da Luz Pinto, Mário Alves, Arthur Hermann e o incorporador Martinho de Arruda Botelho. Assumindo a presidência por aclamação o Dr. Edmundo da Luz Pinto, convidou este para constituir a mesa os Srs. Mário Alves e Artur Hermann, que assumiram os seus lugares, declarou o presidente que tendo a assembléia por fim a indicação de três louvados para arbitrar o valor das despesas, direitos e interesses do incorporador com a constituição da Sociedade, bem como dos acordos e contratos com que contribua para a realização de seus objetivos, propunha os nomes seguintes: Luiz Ferraz Pereira da Cunha, Carlos Pacheco Salgado e Almir do Amaral Manhães. Submetida à votação a indicação dos referidos nomes, foi por todos aprovada, ficando designado o dia 2 de janeiro de 1941, para assembléia geral da constituição da sociedade, quando deverão os peritos apresentar o seu laudo. Nada mais havia a tratar. E eu Mário Alves, secretário, lavrei esta ata no livro próprio, fazendo dela tirar cópia datilografada uma e outra assinadas pelos acionistas presentes. *Edmundo da Luz Pinto, Paulo Bittencourt, Artur Hermann, Martinho de Arruda Botelho e Mário Alves.*

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A."

Aos 2 de janeiro de 1941, convocados por convite publicado no "Diário Oficial", reuniram em assembléia geral os subscritores do capital da Sociedade Anônima "Consórcio Exportador Brasileiro", à rua Miguel Couto n. 5-4º andar, sob a presidência de seu incorporador Martinho de Arruda Botelho, a saber, Dr. Paulo Bittencourt, Dr. Edmundo da Luz Pinto, Artur Hermann e Mário Alves, representando mais dois terços do capital social que foi assim subscrito: Paulo Bittencourt, 500 ações, 500:000\$0; Valentim Bouças, 50 ações, 50:000\$0; Antônio Ferraz, 50 ações, 50:000\$0; Martinho de Arruda Botelho, 333 ações, 333:000\$0; Edmundo da Luz Pinto, 1 ação, réis 1:000\$0; Artur Hermann, 1 ação, 1:000\$0; Mário Alves, 1 ação, 1:000\$0. A décima parte desse capital, todo realizado em dinheiro, foi depositado no Banco do Brasil, qual consta do documento do teor seguinte: Banco do Brasil — 100:000\$0. — Recebemos do senhor Martinho de Arruda Botelho, que se diz incorporador do "Consórcio Exportador Brasileiro S. A.", a quantia de cem contos de réis, imp. correspondente a 10 % de 1.000:000\$0, que diz ser o valor do capital social da referida S. A., em organização, depósito efetuado em cumprimento de exigências legais em cheque n. 25.833, à cargo da Casa Bancária Irmãos Guimarães Ltda. — Firmamos a presente em duas vias para um só efeito. — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1940. — Selado com 20\$2. — Pelo Banco do Brasil. — *Demétrio Bastos e Bernardo Diniz.* — Em seguida foi lido e aprovado o laudo dos peritos eleitos na assembléia anterior do teor seguinte: Os abaixo assinados, peritos eleitos pela assembléia preparatória do "Consórcio Exportador Brasileiro S. A.", para avaliarem o "quantum" das despesas que leve o incorporador Martinho de Arruda Botelho com a organização da referida sociedade, bem como para darem valor aos contratos de prestação de serviço e aos demais acordos de representação e intercâmbio na América do Norte, apresentam o seu laudo: Tendo em consideração os documentos oferecidos que demonstram a importância das despesas gastas pelo referido incorporador com a formação da Sociedade, avaliam as mesmas em cem contos de réis (100:000\$0), e atendendo o que os contratos de prestação de serviço, de representação e intercâmbio com os produtos e comerciantes da América do Norte, exprimem um acervo de interesses e vantagens para a nova Sociedade, que constitui o elemento principal para o êxito de suas operações, resultado de longa convivência, relações, conhecimento e tirocinio das praças americanas, realizadas pelo incorporador, que, ingressando na Sociedade, para esta o transfere, de modo a permitir a imediata realização das suas operações, avaliam os mesmos em 200:200\$0 (duzentos contos de réis), perfazendo assim o total de 300:000\$0 (trezentos contos de réis) por quanto avaliam os bens e interesses incorporador à Sociedade pelo senhor Martinho de Arruda Botelho. — *Luiz Ferraz Pereira da Cunha.* — *Carlos Pacheco Salgado.* — *Almir do Amaral Manhães.* — Estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação presentes, eles os deram por aprovados e ela por definitivamente constituída e instalada, passando, desde este momento, a reger-se por eles, que são deste teor: Estatutos da "Consórcio Exportador Brasileiro S. A." — Capítulo I. — Da sociedade, denominação, prazo, objeto e sede social. — Art. 1.º — Fica constituída, nesta data, nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anônima mercantil, sob a denominação de "Consórcio Exportador Brasileiro S. A.", a qual reger-se-á por estes estatutos e pelas leis e usos do comércio. Art. 2.º — A duração da sociedade é pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar de 1.º de janeiro de 1941, para terminar em 31 de outubro de 1966, o qual poderá ser prorrogado. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto o comércio de exportação de produtos de indústrias do Brasil em geral, e o de importação de mercadorias estran-

geiras. Art. 4.º — O domicílio da sociedade e o lugar da sede da sua administração, para todos os efeitos jurídicos, é nesta cidade do Rio de Janeiro. — Parágrafo único. — A sociedade poderá instalar filiais, dentro e fora do país, a juízo da sua administração, observadas, a respeito, as prescrições legais. — Capítulo II — Do capital. — Art. 5.º — O capital da sociedade é de 1.000.000\$ (mil contos de réis), integralmente realizado em dinheiro e dividido em 1.000 (mil ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, comuns nominativas ou ao portador, à vontade dos acionistas, as quais serão assinadas pelo presidente e pelo diretor tesoureiro, sendo representadas por cautelas até a emissão dos títulos definitivos. Parágrafo único. — A sociedade possuirá os livros "Registro de Ações Nominativas" e "transferência de Ações Nominativas", os quais serão escriturados como determina a lei. — Capítulo III — Partes Beneficiárias — Art. 6.º — A Sociedade criará, quando for julgada conveniente, a critério da Diretoria, com aprovação da assembleia geral, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, sob o nome de "partes beneficiárias", que conferirão a seus proprietários, direito de crédito eventual contra a sociedade, consistindo em participação nos lucros líquidos anuais que devam ser distribuídos aos acionistas. Parágrafo único. As "partes beneficiárias" se destinarão a constituir bonificação atribuída a comerciantes e industriais que cooperarem para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, a critério da diretoria, com aprovação da assembleia geral. Capítulo IV — Art. 7.º — Das ações — Art. 7.º São conversíveis em ao portador, na forma da lei, as ações ordinárias. § 1.º O acionista que quiser converter suas ações nominativas em ao portador, apresentará pedido por escrito à diretoria; e esta, verificando acharem-se integridades, o deferirá. § 2.º Lavrar-se-á termo de conversão, no livro próprio, substituindo-se as cautelas ou títulos respectivos. O interessado pagará a taxa de conversão de 50\$000. Art. 8.º Todas as ações são integralizadas no ato de subscrição. Capítulo V — Da administração — Art. 9.º A sociedade é administrada pela diretoria, composta de dois membros, com mandato por três anos, mas reelegíveis, eleitos especificamente diretor-presidente e diretor-gerente. Art. 10. A administração compete aos dois diretores, conjunta ou separadamente celebrando eles, reunião mensal, de que se lavrará ata circunstanciada, mas resumida, em livro próprio, para a aprovação do balancete relativo às operações do mês anterior, ou quando o julgarem conveniente, para outras deliberações, especialmente o preenchimento de vaga de qualquer diretor por licença, moléstia ou morte, recaído a eleição sempre em acionista. Art. 11. Os diretores distribuirão entre si, as atribuições e serviços, podendo cada qual praticar atos de administração em geral, do exclusivo interesse social, e assinar os necessários documentos, atos, contratos ou títulos de crédito. § 1.º A sociedade será representada em juízo, pelo diretor presidente, substituído, em caso de ausência, pelo diretor gerente. § 2.º Nos poderes de administrador-gerente, se compreendem os de movimentar contas em bancos, fazendo depósitos e retiradas, endossos, emitindo ordens de pagamentos, dando recibos ou quitações. § 3.º O gerente terá a administração comercial da sociedade, por si ou por preposto; mas em todos os atos que importam em obrigação estranha aos interesses comerciais, agirá em conjunto com o outro diretor, que poderá dar-lhe procuração para esse fim. § 4.º Escrituras públicas de qualquer natureza, entretanto, serão assinadas por dois diretores, um dos quais o diretor presidente ou o que suas vezes fizer. § 5.º Cada diretor responderá à sociedade pelos atos que praticar em contrário ao interesse social e solidariamente uns com os outros, quando o fizer em razão de deliberação coletiva. Art. 12. A diretoria expedirá regulamento interno de todos os serviços da administração social; mas só o poderá alterar com a aprovação do conselho fiscal. Capítulo VI — Da Assembleia Geral — Art. 13. A assembleia geral dos acionistas, realiza-se na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, ordinariamente, para a tomada de contas da diretoria por seu relatório e parecer do conselho fiscal; e, extraordinariamente, com indicação prévia da ordem do dia quando convocada por qualquer dos diretores, pelo conselho fiscal ou acionistas, na forma da lei, por anúncio do "Diário Oficial" com dez dias de antecedência, em primeira, e com cinco dias, em posteriores convocações. § 1.º A assembleia será presidida pelo diretor-presidente ou o que suas vezes fizer e secretariada por empregado do escritório, incumbido de redigir a ata. § 2.º Para o ingresso e participação de titulares de ações ao portador, nos trabalhos da assembleia, é indispensável o depósito destas, no escritório social, com vinte e quatro horas de antecedência. Capítulo VII — Do balanço e Contas. Art. 14. Apurados os lucros sociais pelo balanço anual, deles se deduzirão as porcentagens destinadas às contas de fundo de reserva, fundo de amortização de capital e outros, a juízo da diretoria. O restante será distribuído, igualmente, aos acionistas ordinários e privilegiados, como dividendo. § 3.º A cada ação ordinária ou privilegiada, corresponde um voto. Art. 15. Ademais dos poderes legais de assembleia geral, compete-lhe: a) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis; b) alterar os vencimentos dos diretores, seja para aumentá-los, seja para diminuí-los; c) dar substitutos aos diretores demissionários ou mortos e aos membros e suplentes do conselho fiscal, fixando os honorários destes; d) suprir os casos omissos dos estatutos. Art. 16.º Para o atos previstos no artigo anterior (15.º) é necessário a aprovação da assembleia geral representada por setenta e cinco por cento (75%) do capital realizado. Art. 17.º Ao tomar conhecimento do balanço anual, a assembleia geral é lícito determinar seja ele conferido por contador peri-

to, que então eleger. Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal — Art. 18.º Compõem o Conselho Fiscal três fiscais e suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia ordinária, anualmente e reelegíveis, um dos quais como presidente. Art. 19.º Compete ao presidente do conselho fiscal presidir as suas reuniões, cumprir-lhe as deliberações e servir de intermediário entre ele e a diretoria. Art. 20.º Ao conselho é lícito escolher perito contador que o auxilie na verificação das contas e balanço, percebendo este o salário que, por proposta do conselho, a assembleia geral aprovar. — Paulo de Bittencourt. — Valentim Bouças. — Antonio Ferraz. — Martinho de Arruda Botelho. — Edmundo Luz Pinto. — Arthur Hermann. — Mario Alves. Passando-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ficaram assim constituídos: Diretor presidente, Martinho de Arruda Botelho; diretor gerente, Artur Hermann. Fiscais: Edmundo da Luz Pinto, Mario Alves e Paulo Bittencourt. Suplentes: Sílvia Costa Rodrigues, Luiz Pereira da Cunha e Alberto Jacinto Teixeira Pinto. O imposto proporcional ao capital social será pago por verba, dentro do prazo legal. Nada mais havia a tratar, e eu Mario Alves, secretário, lavei esta ata no livro próprio fazendo tirar duas cópias datilografadas, uma e outra assinadas pelos acionistas presentes. — Edmundo da Luz Pinto. — Paulo Bittencourt. — Artur Hermann. — Martinho de Arruda Botelho. — Mario Alves.

(C — 199 — 11-4-40 — 291\$7)

S. A. "A PERSEVERANÇA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. "A PERSEVERANÇA"

Aos três dias do mês de janeiro de 1941, na sede social à rua General Câmara n. 23-1.º andar sala dos fundos, nos termos das convocações feitas no "Diário Oficial" de 24, 26 e 31 e "Jornal do Comércio" de 24 e 27 de dezembro de 1940 e "Jornal do Comércio" de 1.º de janeiro de 1941, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima "A Perseverança", representando a totalidade do capital social, conforme se verificou do livro de presença, sendo aclamado para dirigir os trabalhos o Diretor e acionista Dr. Murilo Fontainha, o qual depois de agradecer a honrosa indicação, convidou para secretário o acionista Leonidas Nelson Perdigão, que leu a ata da assembleia anterior, que foi aprovada. Em seguida o Presidente solicitou ao secretário que lesse os Editais da convocação assim redigidos: 1.º Convocação — Convocam-se os acionistas para no dia três de janeiro de 1941, às 14 horas, na sede social, à Rua General Câmara n. 23, 1.º andar, elegerem o substituto do Diretor, Dr. Justino Eugênio Fontainha, renunciante afim de completar o período de seu mandato e bem assim o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941. Rio, 23 de dezembro de 1940. O Diretor, Murilo Fontainha. Em seguida o secretário leu a carta de renúncia do Diretor Justino Eugênio Fontainha, na qual declarava retirar-se da Sociedade por motivo de saúde. Pediu a palavra o acionista Antônio Ferreira Coelho que depois de lamentar a renúncia que acabava de ser comunicada à assembleia pediu que a mesma se manifestasse sobre a mesma. Tomados os votos, verificou-se que a renúncia do Diretor demissionário foi aceita por unanimidade. O acionista Joaquim Soledade pediu a palavra e indicou os seguintes nomes: para substituir o Diretor demissionário e completar o respectivo mandato até 31 de dezembro de 1941, Savio Cotta de Almeida Gama, brasileiro, casado, residente à Avenida Atlântica n. 994; para membros do Conselho Fiscal, O Dr. Othon Ferreira de Barros, Deodoro Fontainha e Alfredo Damasio Filho; para Suplentes, Henrique Macedo, Leonidas Nelson Perdigão e Antônio Ferreira Coelho. Posta a votos, pelo Presidente, a indicação para o preenchimento do cargo de Diretor, foi eleito por unanimidade, Savio Cotta de Almeida Gama; em seguida posta a votos a chapa para o Conselho Fiscal e Suplentes, verificou-se a eleição por unanimidade dos seguintes nomes: para o Conselho Fiscal; Dr. Othon Ferreira de Barros, Deodoro Fontainha e Alfredo Damasio Filho; para Suplentes, Henrique Macedo, Leonidas Nelson Perdigão e Antônio Ferreira Coelho. Nada mais havendo a tratar, de acordo com os editais da convocação, solicitou o Sr. Presidente que os senhores acionistas se conservassem em assembleia até que fosse lavrada a presente ata, por mim secretário e que depois de lida e achada conforme vac assinada por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, no livro próprio de atas da Sociedade. — Leonidas Nelson Perdigão. — Murilo Fontainha. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Pela Cia. Imobiliária Municipal Savio Cotta de Almeida Gama. — Alfredo Damasio Filho. — Joaquim Soledade. — Antonio Ferreira Coelho. Alfredo Damasio Filho. — Deodoro Fontainha. — Albino Joaquim de Freitas. — Henrique Macedo. — Francisco Alves Duarte.

(C. 95—11-4-41—50\$1)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA "BRASUDAM"

Certidão da escritura pública de constituição de Sociedade Anônima Companhia Imobiliária "Brasudam", que entre si fazem Roelof Jan Domenie e outros. — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940.

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, sucessor de Alvaro Rodrigues Teixeira, serventário vitalício do Décimo Oitavo Ofício do Tabelião de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu Cartório, o livro de escrituras sob o número trezentos e sessenta e sete (367), nele à folhas vinte

e oito verso (28 v.), encontrei lavrada a de número duzentos e setenta e quatro (274), cujo teor é o seguinte:

Escritura pública de constituição da Sociedade Anônima Companhia Imobiliária "Brasudam", que entre si fazem Roelof Jan Domenie e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano no Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta (1940), aos oito (8) dias do mês de novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram; partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Roelof Jan Domenie, holandês, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Saint Roman, número vinte; dona Jacomina Maria Elisabeth Domenie van Hoeflaken, holandesa, casada, senhora de casa, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Saint Roman, número vinte; Pedro Brando, brasileiro, casado, armador de navios, domiciliado e residente nesta Capital à avenida Rio Branco, vinte, primeiro andar; Roelof Heleendert Scholte, holandês, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital à rua Joaquim Nabuco, cento e seis; Doutor Targino Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Conde de Bonfim, quinhentos e quarenta e nove; Hendrik Willem Johan de La Fontaine Verwey, holandês, casado, banqueiro; domiciliado e residente nesta Capital, à ladeira do Meireles, número trinta e quatro; Joaquim Pires, português, casado, contabilista; domiciliado e residente nesta Capital à rua do Passeio, cinquenta e seis, apartamento cento e cinco; os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas infra nomeadas e assinadas de "cuja" capacidade digo "cuja" identidade e capacidade jurídica eu tabelião dou Fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor no prazo da lei. — E, diante das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes, reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, e confirmando cada um as palavras dos outros, que resolveram fundar, sob a denominação de Companhia Imobiliária "Brasudam" uma sociedade anônima, para os fins adiante declarados, com o capital de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em mil (1.000) ações comuns do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, que eles outorgantes, reciprocamente outorgados, subscrevem, conforme a seguinte lista de subscritores: Roelof Jan Domenie, holandês, casado, banqueiro, seiscentas e trinta e cinco (635) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — seiscentas e trinta e cinco contos de réis (635:000\$000); senhora Jacomina Maria Elisabeth Domenie van Hoeflaken, holandesa, casada, trescentas e trinta (330) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — trezentos e trinta contos de réis (330:000\$000); Pedro Brando, brasileiro, casado, armador de navios, dez (10) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — dez contos de réis (10:000\$000); Roelof Heleendert Scholte, holandês, bancário, dez (10) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — dez contos de réis (10:000\$000); Dr. Targino Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, cinco (5) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — cinco contos de réis (5:000\$000); Hendrik Willem Johan de La Fontaine Verwey, holandês, casado, banqueiro, cinco (5) ações de um conto de réis (1:000\$000) — cinco contos de réis (5:000\$000); Joaquim Pires, português, casado, contabilista, cinco (5) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma — cinco contos de réis (5:000\$000); que eles outorgantes, reciprocamente outorgados, já realizaram em dinheiro o capital subscrito, tendo sido depositada no Banco Holandês Unido a quantia de cem contos de réis (100:000\$000); correspondente a dez por cento (10%) do capital social, conforme documento que me foi exhibido e que é do teor seguinte: "Número quatro mil oitocentos e dezoito (n. 4.818) — Recebido do senhor R. J. Domenie, incorporador da Companhia Imobiliária "Brasudam", a quantia de cem contos de réis (100:000\$000), correspondente a dez por cento, do capital da referido companhia, ora em formação, com sede nesta capital, afim de serem cumpridas as disposições legais referentes à constituição da mesma companhia — cem contos de réis (100:000\$000). Para um só efeito, firmamos o presente em duplicata, cada via, selada com vinte mil e duzentos réis (20\$200). Rio de Janeiro, em carimbo do Banco Holandês Unido — trinta e um — Out. novecentos e quarenta — Banco Holandês Unido, sucursal — Rio de Janeiro (duas assinaturas ilegíveis). Que a sociedade se regerá pelos estatutos seguintes e disposições legais aplicáveis: "Estatutos da sociedade anônima Companhia Imobiliária "Brasudam" — Capítulo um — Denominação, sede, fins e duração. Artigo primeiro — Fica constituída, sob a denominação de Companhia Imobiliária "Brasudam", uma sociedade anônima, que terá sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pela legislação em vigor, podendo ter filiais e correspondentes quando e onde convier. Artigo segundo — O fim da Sociedade é adquirir terrenos e prédios, construir prédios, gerir e administrar terrenos e prédios de sua propriedade ou de propriedade de terceiros, cobrando aluguéis ou quaisquer prestações, vender prédios e terrenos e arrendá-los. Artigo terceiro — A duração da Sociedade será de trinta anos, podendo ser prorrogada conforme resolução da respectiva Assembléia Geral. — Parágrafo único: — O ano social terminará no dia trinta de junho de cada ano civil. — Capítulo dois — Do Capital Social e dos Acionistas: — Artigo quarto: — O capital da Sociedade será de mil contos de réis (1.000:000\$000), integralizado e dividido em

mil (1.000) ações do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; — Parágrafo único: — As ações serão nominativas e poderão constar de Cautelas assinadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Gerente. — Artigo quinto: — Cada ação dá direito a um voto. — Artigo sexto: — A transferência das ações será efetuada no respectivo Livro de Transferência, por Termo assinado pelos Diretores Presidente e Gerente, — pelo Cedente e Cessionário pessoalmente, ou por Procurador devidamente investido de poderes especiais, para esse fim. — Capítulo três: — Da administração e suas atribuições: — Artigo sétimo: — A Sociedade será administrada por três diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor gerente e um Diretor Secretário, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um ano, com a faculdade de re-eleição. — Artigo oitavo: — Aos Diretores em conjunto compete: a) — Decidir todos os negócios e questões sociais, que não forem da competência privada da Assembléia Geral; b) convocar o Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; c) fazer a distribuição de lucros e dividendos de acordo com os Estatutos; d) fazer executar as resoluções das assembléias Gerais. Artigo nono: — Ao Diretor Presidente, compete: a) Assinar as cautelas correspondentes às ações ou estas mesmas, com o Diretor-Gerente; b) administrar os negócios da sociedade e controlar a contabilidade e Balanços anuais; c) firmar todos os documentos, contratos em geral e aqueles pelos quais a sociedade adquira ou aliene direitos, adquirira ou contraia obrigações, compre ou venda moveis e, imoveis, ou grave estes, firmar as respectivas escrituras particulares ou públicas; d) firmar cheques, promissórias e letras, tomar empréstimos de dinheiro sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar letras, receber e dar quitação e movimentar as contas nos Bancos; e) representar a Sociedade perante os poderes e Autoridades públicas, e bem assim representá-la em Juízo; f) transigir, conferir poderes gerais e especiais, outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os judiciais a advogados para defesa dos direitos e interesses da Sociedade; g) nomear e demitir os empregados; h) alienar, hipotecar, gravar, ou empenhar bens sociais, bem como renunciar direitos e assinar as respectivas escrituras ou documentos. — Parágrafo único: — O Diretor-Presidente quando entender, ou necessário for, poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte, a qualquer dos outros diretores; — Artigo décimo: — Ao Diretor-Gerente compete: — a) Superintender os trabalhos internos da Companhia; b) fornecer ao Diretor-Presidente dados para o seu Relatório anual; c) assinar as cautelas correspondentes às ações ou estas mesmas, com o Diretor-Presidente. — Artigo décimo primeiro: — Ao Diretor-Secretário, compete: a) dirigir todo o serviço do escritório; b) ter em boa guarda todos os "documentos, digo os valores da Companhia; c) dirigir o levantamento do Balanço anual, que será anexado ao relatório do diretor-presidente; d) ter a cargo o livro Caixa da companhia. Artigo décimo segundo. Em caso de renúncia ou falecimento de qualquer diretor, na primeira assembléia ordinária ou extraordinária, convocada para esse "fim", será procederà, digo fim, se procederà à eleição definitiva, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o tempo do diretor a quem substituir. Parágrafo único. Até a eleição do substituto definitivo, nos casos previstos neste artigo, o diretor-presidente será substituído pelos outros dois diretores conjuntamente; e diretor gerente, pelo diretor secretário e este pelo diretor gerente. Artigo décimo terceiro. Para exercer qualquer dos lugares de diretor é preciso caucionar dez (10) ações da Sociedade, as quais não poderão ser alienadas, enquanto não forem aprovadas pela assembléia geral, as contas do período de sua gestão. Artigo décimo quarto. As faculdades e atribuições que não houverem sido especialmente conteridas aos diretores serão exercidas pelo diretor-presidente. Capítulo quarto. Do Conselho Fiscal. Artigo décimo quinto. O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos eleitos anualmente, pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo décimo sexto. Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal exercerão as suas funções gratuitamente, salvo deliberação em contrário da assembléia geral. Capítulo cinco. Das assembléias gerais. Artigo décimo sétimo. A assembléia geral dos acionistas se reunirá ordinariamente uma vez por ano, mediante prévia convocação, para o exame e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, devendo ter lugar aquela reunião dentro dos primeiros quatro meses, depois da terminação do ano social. Também se reunirá extraordinariamente cada vez que a Diretoria ou diretor-presidente, por direito alvitre, o julgar necessário. Artigo décimo oitavo. As convocações das assembléias gerais ordinárias serão feitas pela imprensa, com antecedência de trinta dias, no mínimo, e as das assembléias extraordinárias com antecedência de oito dias, no mínimo. Artigo décimo nono. O quorum necessário para a assembléia geral ordinária ou extraordinária deliberar será o exigido pela lei, conforme o caso. Artigo vigésimo. Compete à assembléia geral ordinária: a) discutir e aprovar o parecer dos fiscais, os relatórios, contas e balanços anuais da Diretoria ou sobre eles deliberar o que entender; b) eleger os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes; c) fixar os honorários, digo os honorários e percentagens da Diretoria e do Conselho Fiscal e a distribuição dos lucros e dividendos; d) resolver todos os assuntos sujeitos à sua aprovação. Artigo vigésimo primeiro. As assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão abertas pelo diretor-presidente e presididas pelo acionista que para isso for eleito, o qual convidará um outro para secretário, afim de redigir a ata, que será assi-

nada pela mesa. Artigo vigésimo segundo. Nas assembleias extraordinárias somente poderão ser tomadas deliberações pertinentes aos assum-
 assumos para os quais haja sido expressamente convocada. Capítu-
 lulo seis: Da distribuição dos lucros: Artigo Vigésimo Terceiro: No fim de cada ano social (Artigo terceiro — Parágrafo único) —
 proceder-se-á ao balanço. O lucro líquido verificado no balanço, de-
 pois de deduzidas as reservas consideradas necessárias e todas as
 despesas incluídas as gratificações aos diretores fixadas pela Assem-
 bléa Geral, será distribuído pela forma que for deliberada pela As-
 sembléa Geral, por proposta do diretor-presidente. Artigo Vigé-
 simo Quarto: Os dividendos não reclamados durante cinco anos
 prescreverão em favor do Fundo de Reserva. — Capítulo Sétimo:
 Disposições gerais. Artigo Vigésimo Quinto: Em caso de liquida-
 ção da Sociedade, a Assembléa Geral designará os seus liquidantes
 e a forma de liquidação. Artigo Vigésimo Sexto: Os casos omissos
 nestes estatutos serão regulados pelas Disposições do Decreto-lei
 número dois mil seiscientos e vinte e sete (n. 2.627) de vinte e seis
 de setembro de mil novecentos e quarenta. Capítulo Oito — Dispo-
 sições Transitórias. Artigo Vigésimo Sétimo: A primeira Dire-
 toria que exercerá o seu mandato até a posse da que for eleita na
 primeira Assembléa Geral ordinária a realizar-se em mil novecen-
 tos e quarenta e um, de acordo com os estatutos fica assim cons-
 tituída: Diretor-presidente, Sr. Roelof Jan Domenie; diretor-ge-
 rente, Sr. Pedro Brando; diretor-secretário Sr. Roelof Heleendert
 Scholte. — Parágrafo primeiro: A primeira diretoria considera-se
 empossada na data da constituição da Sociedade. Parágrafo Segundo:
 A primeira diretoria perceberá mensalmente a título de "pró-ia-
 bere", uma importância a ser fixada pelo diretor-presidente, no
 máximo até dez contos de réis (Rs. 10:000\$000), em total, por mês
 Artigo Vigésimo Oitavo: O Primeiro Conselho Fiscal, cujo mandato
 terminará com a reunião da primeira Assembléa Geral ordinária a
 realizar-se em mil novecentos e quarenta e um, fica assim cons-
 tituída: Membros efetivos: Dr. Targino Ribeiro, Dr. Alvaro Miranda
 Sr. Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira; membros suplen-
 tes: Dr. Ibero de Vasconcelos Bernardes, Raul da Cunha Ribeiro e
 Manuel Gomes Moreira. Parágrafo único: O primeiro Conselho Fis-
 cal considera-se empossado na data da constituição da Sociedade.
 Art. Vigésimo Nono: O Escritório da Sociedade será provisoriamente
 à rua Buenos Aires, onze-treze nesta cidade; que, estando por
 esta forma, satisfeitas as exigências do Decreto-lei número dois mil
 seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil nove-
 centos e quarenta, os outorgantes reciprocamente outorgados, dão
 por constituída a Sociedade afim de que possa validamente operar,
 podendo portanto, a diretoria ou diretores praticar, desde já, todos
 os atos e operações inclusive tomar empréstimos, que sejam de in-
 teresse em nome da Sociedade, tudo de acordo com os estatutos e ob-
 servadas as disposições legais aplicáveis. "O selo devido pela pre-
 sente transação, foi pago pela verba seguinte: "Verba número cento
 a cinquenta e oito n. (158), réis três contos e seiscientos mil réis
 (Rs. 3:600\$000). — Pagou três contos e seiscientos mil réis
 (3:600\$000). Recebedoria do Distrito Federal, sete de novembro de mil
 mil novecentos e quarenta. — O Escrivão do Selo (ilegível)
 O ajudante do tesoureiro (ilegível). — Ao lado via-se colado um
 selo de Educação e Saúde de duzentos réis (\$200). Assim disseram
 do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em fir-
 mesa do pactuado, me pediram lavrasse em minhas Notas esta es-
 critura que lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato
 presentes, *Guilherme Herminio Ranzini e Alberto Soares*, acharam
 conforme e assinam todos. Eu, *José Henriques Filho*, ajudante, a
 escrevi. E eu, *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião, subscrevi. —
 (Assinados). Roelof Jan Domenie. — Jacomina Maria Elisabeth Do-
 menie van Hoeflaken. — Pedro Brando. — Roelof Heleendert
 Scholte. — Targino Ribeiro — Hendrik Willem Johan de La Fon-
 taine Verwey — Joaquim Pires. — Guilherme Herminio Ranzini.
 — Alberto Soares". — "Nada mais se continha e nem se declarava
 em a escritura pública de constituição da Sociedade Anônima Com-
 panhia Imobiliária "Brasudam", que entre se fizeram Roelof Jan
 Domenie e outros, lavrada a folhas vinte e oito verso (28 v), do
 Livro trezentos e sessenta e sete (367), em data de oito de novembro
 de mil novecentos e quarenta, sob o número de ordem duzentos e
 setenta e quatro (274), escritura essa bem e fielmente transcrita,
 em a presente Certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta Cidade
 do Rio Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil,
 aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta.
 — E eu (ilegível), ajudante, substituto, subscrevo e assino no im-
 pedimento ocasional do tabelião. — (Assinatura ilegível).

Fernando de Azevedo Milanez, Tabelião do 11º Ofício de Notas,
 Rua Buenos Aires n. 47, Tel. 23-2533 — Rio de Janeiro.

CERTIFICAÇÃO que revendo em seu cartório o livro de notas sob o
 número trezentos e quarenta e oito, nele às folhas quarenta e oito
 verso, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual
 é do teor seguinte:

ESCRITURA de retificação e ratificação de outra de constituição
 da Sociedade Anônima Companhia Imobiliária "Brasudam", que en-
 tre si fazem Roelof Jan Domenie e outros, na forma abaixo.

SAIBAM quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta, aos vinte e um
 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu
 cartório, à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude
 de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arqui-
 vado, perante mim, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião do dé-

cimo primeiro ofício de notas, compareceram, partes justas e con-
 tratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Roelof Jan
 Domenie, holandês, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta
 Capital, à rua Saint Roman, número vinte; dona Jacomina Maria
 Elisabeth Domenie van Hoeflaken, holandesa, casada, senhora de
 casa, domiciliada e residente nesta Capital à rua Saint Roman, nú-
 mero vinte; Pedro Brando, brasileiro, casado, armador de navios,
 domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Rio Branco, nú-
 mero vinte, primeiro andar; Roelof Heleendert Scholte, holandês,
 casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Joa-
 quim Nabuco, número cento e seis; doutor Targino Ribeiro, bra-
 sileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à
 rua Conde de Bomfim, número quinhentos e quarenta e nove; Hen-
 drik Willem Johan de La Fontaine Verwey, holandês, casado, bau-
 queiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Ladeira do Meireles,
 número trinta e quatro; e Joaquim Pires, português, casado, capi-
 talista, domiciliado e residente nesta Capital, à rua do Passeio, nú-
 mero cinquenta e seis, apartamento cento e cinco; todos reconheci-
 dos como sendo os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e
 assinadas, as quais são minhas conhecidas, o que dou fé: E, na pre-
 sença das mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reci-
 procamente outorgados me foi uniformemente dito que pela escri-
 tura de oito de novembro último, lavrada em notas do décimo oi-
 tavo ofício desta cidade, a folhas vinte e oito verso do livro número
 trezentos e sessenta e sete, constituíram, entre si, uma socieda-
 de anônima sob a denominação de *Companhia Imobiliária "Brasudam"*,
 com o capital de mil contos de réis, dividido em mil ações
 comuns do valor nominal de um conto de réis, cada uma, com o
 fim de adquirir terrenos e prédios, gerir e administrar terrenos e
 prédios de sua propriedade e de propriedade de terceiros, cobrando
 alugueis ou quaisquer prestações, vender prédios e terrenos e ar-
 rendá-los e sob outras condições; o que pela presente e na melhor
 forma de direito vêm confirmar e ratificar seu ajuste modificando,
 como de fato modificado fica, para oito dias ao em vez de cinco
 dias, o prazo de antecedência, para a convocação das assembleias
 extraordinárias a que se refere a parte final do artigo dé-
 cimo oitavo dos estatutos transcritos na referida escritura,
 de oito de novembro, cuja escritura ratificam em todos os
 seus termos, digo em todos os seus demais termos e assim desta fica
 sendo parte integrante e esta dela complementar, para justas pro-
 duzirem um só e legal efeito. Assim o disseram, outorgaram e reci-
 procamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas
 minhas notas esta escritura que sendo lida às partes e às testemu-
 nhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas teste-
 munhas a tudo presentes, *Reinaldo Gomes de Pinho e Godofredo Mar-
 ques*. Eu, *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto, a escrevi. E
 eu, *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião, a subscrevo. — *Roelof
 Jan Domenie*. — *Jacomina Maria Elisabeth Domenie van Hoeflaken*.
 — *Pedro Brando*. — *Roelof Heleendert Scholte*. — *Targino Ribeiro*.
 — *Hendrik Willem Johan de La Fontaine Verwey*. — *Joaquim Pires*.
 — *Reinaldo Gomes de Pinho*. — *Godofredo Marques*.

Nada mais se continha em a transcrita escritura que, para qui,
 bem e, digo, para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do
 próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório. Rio de
 Janeiro, vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. E eu,
Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto, no impedimento oca-
 sional do tabelião, a subscrevo e assino. — *Antonio Ferreira Leite*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despecho exarado no requeri-
 mento de Companhia Imobiliária "Brasudam", em 7 de janeiro de
 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham
 devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.667, os
 seguintes documentos relativos à sua constituição: a) — escritura
 de constituição da sociedade, lavrada em notas do 18º Ofício desta
 capital, em 8 de novembro de 1940, contendo a transcrição dos esta-
 tutos e demais atos constitutivos bem como a eleição da primeira
 diretoria e conselho fiscal; b) — escritura de retificação e ratifi-
 cação, lavrada em notas do 11º Ofício desta capital, em 21 de de-
 zembro de 1940, pela qual foi retificado o artigo 18º dos estatutos,
 adaptando-o à legislação vigente. Departamento Nacional da Indús-
 tria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, Es-
 criturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Lia Baena Machado e
 Silva*, Escriturário, classe E. — Visto. — *Celsa Listeres*, Diretor da
 Secção.

(C. 87 — 11-1-1941 — 44888)

"A FORTALEZA", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JANEIRO
 DE 1941

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e qua-
 renta e um, às treze horas, na sede da "A Fortaleza", Companhia Na-
 cional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, presentes os se-
 nhores acionistas que esta assinam, representando mais de dois terços
 do capital social, o acionista Sr. Osvaldo Costa, assumindo a direção
 dos trabalhos, convidou para secretário da reunião o acionista senhor

Zózimo Bastos. Instalada a mesa, o Sr. presidente declarou que a assembléa se achava reunida para, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de três de janeiro deste ano, deliberar sobre eleição de cargo de diretoria e reforma dos estatutos, sendo que esta constava da seguinte proposta apresentada em cinco de novembro próximo passado e que passava a ler: Proposta de reforma dos estatutos da "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros. Os diretores da "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros, apresentam à assembléa geral, depois de ouvido o parecer do conselho fiscal, a seguinte proposta de reforma dos estatutos sociais: Art. 13, passa a ter a seguinte redação — "os vencimentos da diretoria serão fixados pela assembléa geral". Art. 15, as letras "d", "g" e "i" passam a ter a seguinte redação: d) nomear, demitir, suspender, licenciar e promover os funcionários; g) designar um diretor para fiscalizar os serviços de contabilidade, despachar o respectivo expediente e, juntamente com outro diretor assinar cheques, ações e cautelas; i) nomear um superintendente geral e tantos gerentes quantos necessários à organização, determinando suas atribuições e fixando-lhes os respectivos vencimentos. Rio, 5 de novembro de 1940. (Ass.) Otacílio Negrão de Lima e José de Alencar Piedade. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado a proposta de reforma dos estatutos apresentada pela diretoria da sociedade, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembléa geral a ser convocada. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1940. — Milton de Carvalho. — Gervasio Seabra. — Arthur Hortêncio Bastos. O Sr. presidente, terminada a leitura, submeteu à aprovação da assembléa, pondo-a em discussão, a proposta apresentada, que foi aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra, o Sr. presidente comunicou à assembléa que o Dr. Otacílio Negrão de Lima solicitara em 22 de novembro do ano passado, a sua demissão do cargo de presidente da sociedade e que a assembléa, de acordo com a convocação, devia escolher o seu substituto. Pedindo a palavra os Srs. Valentim F. Bouças e Dr. José de Alencar Piedade, declararam que, estando a assembléa geral reunida e no sentido de facilitar a recomposição da diretoria da sociedade, apresentavam naquele momento a renúncia de seus cargos. O acionista Sr. Dr. Vidal Dias propôs, então, que fosse eleita, por aclamação, a seguinte diretoria: para presidente, o doutor Nelson Otoni de Rezende e diretores, os Srs. Dr. Djalma Pinheiro Chagas e Paulo Rodrigues Alves, continuando como diretor técnico o acionista Sr. Zózimo Bastos. Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. Vidal Dias, foi a mesma aprovada unanimemente pela assembléa. Pedindo a palavra o acionista Sr. Milton de Carvalho propôs que, atendendo à remodelação da diretoria, fossem considerados vagos os lugares do Conselho Fiscal e respectiva suplência e, desde que a assembléa concordasse com sua proposta, apresentava à sua consideração, os seguintes nomes para comporem o novo Conselho Fiscal e suplência: Srs. Osvaldo Costa, Dr. Otacílio Negrão de Lima, Lincoln de Azevedo, Artur Hortêncio Bastos, e engenheiro Francisco Machado de Campos e, para suplentes, os senhores Severino Pereira da Silva, Alexandrino Boavista Moscoso, Edgard de Andrade Reis, Luiz de Miranda Goes e engenheiro Plínio de Queiroz. O Sr. presidente submeteu a proposta do acionista Sr. Milton de Carvalho à discussão dos Srs. acionistas, a qual foi, também, aprovada por unanimidade, declarando em seguida que, estando aprovadas todas as propostas apresentadas e nada mais havendo a tratar, considerava eleita a nova diretoria, bem como os novos conselheiros e suplentes, congratulando-se com a casa pela felicidade das escolhas e fazendo votos pela sempre crescente prosperidade da Companhia. Em seguida, foi a reunião encerrada e, para constar, eu, Zózimo Bastos, secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos acionistas presentes. — Zózimo Bastos. — Osvaldo Costa. — Gervasio Seabra. — Arthur Hortêncio Bastos. — Milton de Carvalho. — José de Alencar Piedade. — Antonio Froes da Cruz. — Valentim F. Bouças. — Vidal Dias.

(C. 94 — 11-1-41 — 100\$0.)

ANÚNCIOS

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua Conselheiro Mayrink n. 304, nesta cidade, no dia vinte e um do mês de janeiro de 1941, às 14 horas, afim de conhecerem e resolverem sobre proposta de reforma dos estatutos da Sociedade não só de acordo com as disposições do Decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940, como no que diz respeito a remuneração dos diretores. As pessoas presentes à assembléa deverão provar o depósito de suas ações na sede social, três dias antes da assembléa, como determinam os estatutos.

Rio de Janeiro 7 de janeiro de 1941. — A Diretoria. — Affonso Soledade. — Elysio Magalhães. — Mario do Prado Dantas.

(C. 51 — 7-1-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Imobiliária, a se reunirem em assembléa geral ordinária, que se realizará na sede social, à avenida Rio Branco n. 257, 4.º andar, às 14,30 horas do dia 25 de janeiro do corrente ano, afim de resolverem sobre a eleição da diretoria e assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — Presidente, *Candido Torres Guimarães*.

(C. 188 — 2-1-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Mineira de Laticínios

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Sotero dos Reis ns. 31/49, para tomarem conhecimento do Decreto-lei n. 2.384, de 10 de julho de 1940, publicado no "Diário Oficial" do dia 12 do mesmo mês, e autorizarem a diretoria a proceder à alienação de bens moveis e imoveis.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Fidelis Botelho Junqueira* — *Armenio Rocha Miranda*, diretores.

(C. 555 — 10-1-41 — 12\$2)

Companhia Palácio Império, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco, 26, 15.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(C. 552 — 10-1-41 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Flamengo, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco, 26, 15.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(C. 551 — 10-1-41 — 27\$5 — 3 vezes).

Comercial e Bancária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa, na sede social, às 10 horas do dia 18 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a reforma do inciso 1.º do artigo 4.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — *Francisco Alves Corrêa Nunes*, diretor-presidente. — *Mario de Queiroz Murias*, diretor-secretário.

(C. 81 — 9-1-941 — 45\$9 — 3 vezes)

A Praça

Georges Pierre Felix Mèghe, que também se assina Georges Georges Mèghe, como único sócio remanescente da firma Mèghe & Comp., estabelecida, nesta cidade, à rua Buenos Aires n. 173, comunica a seus amigos e fregueses, desta praça, do interior e exterior, e a quem mais possa interessar, que, em sucessão à firma acima, constituiu com os sócios Berthe Lucie Barrenne Mèghe, Roger Jean Mèghe e José Pinto Lamarca, a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada sob a razão social de Mèghe & Comp. Ltda., com o capital realizado de 2.500:000\$000, com o mesmo ramo de atividade comercial, sendo o seu contrato social arquivado em sessão de 9 de dezembro de 1940, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 118.632 e sendo gerente da sociedade o declarante.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *Georges Pierre Felix Mèghe*. — De acordo: *Berthe Lucie Barrenne Mèghe*. — *Roger Jean Mèghe*. — *José Pinto Lamarca*.

Reconheço as firmas Georges Pierre Felix Mèghe, Berthe Lucie Barrenne Mèghe, Roger Jean Mèghe e José Pinto Lamarca. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(C. 79 — 9-1-941 — 100\$0 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Imobiliária, a se reunirem em assembleia geral ordinária, segunda convocação, que se realizará em 25 de janeiro do corrente ano, na sede social, à avenida Rio Branco n. 257, 4.º andar, às 15,30 horas, afim de resolverem sobre a eleição da diretoria e assuntos imobiliários e de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — O presidente, Dr. *Alvaro M. de Oliveira Castro*.

(C. 187 — 9-1-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Colombo"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Colombo", são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 111-115, às 16 horas do dia 15 de fevereiro próximo futuro, para reforma e adaptação dos estatutos de acordo com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — S. A. "Casa Colombo", — *Emmanuel Bloch*.

(C. 76 — 9-1-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Círculo dos Sargentos

CONSELHO DELIBERATIVO

De acordo com o item II, parágrafo 1.º, do artigo 68 do Estatuto Social, convoco os senhores membros do Conselho Deliberativo do Círculo dos Sargentos, para se reunirem em sessão ordinária, na sede social, no dia 14 do corrente, às 20 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) leitura da ata da sessão anterior;
- b) expediente;
- c) discussão e aprovação de balancetes;
- d) discussão e aprovação do Regulamento do Círculo de Previdência.

Sede Social, 9 de janeiro de 1941. — *Antonio Pedro de Farias Filho*, presidente do C. Deliberativo.

(C. 510 — 10-1-41 — 61\$2).

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª Convocação

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a assembleia geral ordinária, a se realizar na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 23 de janeiro p. futuro, para o seguinte: Leitura do Relatório da Administração; eleição da comissão de Exame de Contas e seus suplentes.

Campos, 2 de janeiro de 1941. — *Roldão Monteiro da Silva*, diretor-secretário.

(C. 535 — 32\$6 — 10-1-41 — 2 vezes).

Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, à rua Conde de Leopoldina n. 702, para julgamento das contas e balanço geral relativos ao ano de 1940, e eleição da diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 573 — 36\$7 — 10-1-41 — 3 vezes).

Companhia de Madeiras Nacionais

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª Convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 31 de dezembro de 1940, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 21 de janeiro corrente, às 9 horas, à rua Primeiro de Março n. 7, sala 905, afim de serem submetidos à sua aprovação o Balanço e as contas finais da Liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Diniz de Oliveira Lopes*, — *José Raymundo de Oliveira Roxo*, liquidantes.

(C. 569 — 55\$1 — 10-1-41 — 3 vezes)

Banco Moscoso-Castro, S. A.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avisamos aos senhores acionistas que a partir de 14 do corrente, terça-feira próxima, será pago em nossos guichês o 1º dividendo relativo ao ano de 1940, à razão de 50\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 568 — 30\$6 — 10-1-41 — 3 vezes).

Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os sócios quitos para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 27, às 17 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, sala 1.113, para discussão e votação dos novos estatutos, bem como concessão de poderes à diretoria para promover sua aprovação pelo ministério competente, inclusive a ratificação do reconhecimento do Sindicato de acordo com o Decreto n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 82 — 9-1-1941 — 32\$6, 2 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

SOCIEDADE ANÔNIMA

C. A. S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede social, no beco Manuel de Carvalho, n. 16, 7.º andar, afim de deliberarem sobre um projeto de reforma dos estatutos com adaptação ao Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem ainda de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1941. — *Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa*, diretor-presidente, em exercício.

(C. 98 — 11-1-41 — 17\$3).

Cia. Sertaneja S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados todos os senhores acionistas da Cia. Sertaneja S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 10 horas da manhã, na sua sede social à rua Evaristo da Veiga 16, 1.º andar; afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos na parte referente à sede social da Cia., ou seja sua transferência para o Município de Barreiras, Estado da Bahia, centro de suas principais atividades.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 99 — 11-1-41 — 30\$6 — 2 vezes).

Declaração

Declaro não mais possuir o certificado de conclusão do curso secundário do Colégio Pedro II, o qual se acha arquivado na Faculdade Nacional de Direito. — *David Penna Aarão Reis*.

(C. 198 — 11-1-41 — 15\$3 — 3 vezes)

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão

(SINDICATO PROFISSIONAL)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores associados são convidados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de janeiro de 1941, às 16 / 2 horas, na sede do Centro, à rua México 168-7.º andar.

Nessa Assembleia será apresentada proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e denominação do Centro, afim de adaptá-lo às novas disposições da nova lei sindical, constantes do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 197 — 11-1-41 — 77\$5 — 4 vezes)

Companhia Aliança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 do corrente mês de janeiro, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 101, para reforma dos estatutos da Companhia e sua adaptação às condições do vigente Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 11 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 93 — 11-1-41 — 30\$6 — 2 vezes).

União dos Vendedores de Calçados do Rio de Janeiro**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 78, § 2.º, do Estatuto Social, convocam-se os Senhores Membros Efetivos da Assembléia Deliberativa da "União dos Vendedores de Calçados do Rio de Janeiro", a reunirem-se em sessão ordinária, no próximo dia 22 (vinte e dois) de janeiro corrente, pelas 20 (vinte) horas, na sede social à Avenida Mem de Sá, n. 247, 1.º, com a seguinte:

Ordem do Dia

- a) — Tomar conhecimento, discutir e votar o Relatório e Contas da Diretoria e o respectivo Parecer da Comissão Fiscal;
 - b) — Eleger e empossar a Comissão Fiscal, que terá de funcionar no ano corrente;
 - c) — Resolver sobre interesses sociais.
- Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — Pela Diretoria. — *Armando Eurico Mendonça Peizoto*, 1.º secretário.

(C. 96 — 11-1-41 — 30\$6)

Companhia Imobiliária Riachuelo.**JUROS E DEBENTURES**

A partir de 14 do corrente, serão pagos, diariamente, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco, 138, 2.º andar, os juros vencidos em 31 de dezembro p. passado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(C. 92 — 11-1-41 — 10\$2)

Companhia de Navegação Rodolfo Sousa S. A.**Convite aos subscritores****ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

Ficam convidados os Srs. Subscritores para a Assembléia de constituição que se realizará a 18 do corrente mês, à rua Mayrinek Veiga n. 28, 2.º andar, sala 1, às 14 horas, devendo-se na dita reunião nomearem-se louvados que procedam à avaliação dos bens a serem incorporados à Companhia.

Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1941. — *Rodolpho José de Souza*. — *Valdemar de Souza*,

(C. 97 — 11-1-41 — 17\$3)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira eleitoral n. 282.008.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Manuel Affonso*.

Reconheço a firma de Manuel Affonso. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade *Acacio Figueiredo* substituto.

(C. 88 — 11-1-41 — 9\$2).

Banco do Comércio**DIVIDENDO N. 129**

A partir do dia 14 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro último, à razão de 12 % a. a.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941 — *M. T. de Carvalho Britto*, Presidente.

(C. 91 — 11-1-41 — 11\$2)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira eleitoral n. 163.499. — Rio, 11 de janeiro de 1941. — *Esmeraldo Gonçalves Relvas* (devidamente selado).

Reconheço a firma Esmeraldo Gonçalves Relvas. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C. 84 — 11-1-41 — 9\$2)

Edifício Pan América, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(C. 550 — 10-1-41 — 27\$5 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 26 dos estatutos, são convocados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 29 de janeiro de 1941, na sua sede, à Avenida Graça Aranha n. 43, andares 6 a 9, afim de discutirem e aprovarem as contas do ano, elegerem a diretoria, o conselho fiscal e os suplentes e tomarem conhecimento de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(C. 86 — 11-1-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.